

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR</b> .....	4
DECRETO MUNICIPAL 039/2021 DISPÕE SOBRE A COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF EM DUQUE BACELAR .....	4
DECRETO MUNICIPAL 008/2022 QUE DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO .....	4
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2022 QUE DISPÕE PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE DUQUE BACELAR - MA. ....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS</b> .....	5
DECRETO Nº 067, DE 13 DE JUNHO DE 2022. ....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	6
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 .....	6
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 .....	6
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 .....	6
LEI ORDINÁRIA Nº 584, DE 06 DE JUNHO DE 2022 .....	6
LEI ORDINÁRIA Nº 585, DE 07 DE JUNHO DE 2022 .....	7
PORTARIA Nº 0321, DE 03 DE JUNHO DE 2022 .....	7
PORTARIA Nº 0322, DE 03 DE JUNHO DE 2022 .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	8
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	8
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA .....	8
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA .....	8
EXTRATO DE CONTRATO .....	8
EXTRATO DE CONTRATO .....	9
EXTRATO DE CONTRATO .....	9
EXTRATO DE CONTRATO .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ</b> .....	9
LEI Nº 220/2015 - DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	17
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	18
PORTARIA Nº 141/2022/ADM/PREF. ....	18
PORTARIA Nº 142/2022/ADM/PREF. ....	18
PORTARIA Nº 143/2022/ADM/PREF. ....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL</b> .....	19
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022. ....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	19
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022. ....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	19
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 - CPL/DP .....	19
PORTARIA-SEMUS Nº 018 DE 30 DE ABRIL DE 2022 .....	20
PORTARIA-SEMUS Nº 019 DE 27 DE ABRIL DE 2022 .....	20
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	20
EXTRATO DA IL, EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA IL Nº 010/2022 .....	20
EXTRATO DA IL, EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA IL Nº 011/2022 .....	21
EXTRATO DE TERMO ADITIVO .....	21
DECRETO MUNICIPAL Nº 20 DE 13 DE JUNHO DE 2022. ....	21
PORTARIA Nº 183/2022 - GAB-LC .....	22
PORTARIA Nº 185/2022 .....	22
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	23
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 .....	23
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 .....	23
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	23
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.PREGÃO ELETRÔNICO - Nº017/2022. ....	23
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. PREGÃO ELETRÔNICO - Nº016/2022 .....	23
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	24
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	24
DECISÃO DE RECURSO. PREGAO ELETRÔNICO Nº 016-2022. ....	24
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	24
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.1306.2022.13.1.007/2022. PREGÃO ELETRONICO: Nº 007/2022 .....	24

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002.1306.2022.13.1.007/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2022 .....	25
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003.1306.2022.13.1.007/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2022 .....	25
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004.1306.2022.13.1.007/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2022 .....	25
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005.1306.2022.13.1.007/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2022 .....	25
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006.1306.2022.13.1.007/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2022 .....	25
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007.1306.2022.13.1.007/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2022 .....	26
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008.1306.2022.13.1.007/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2022. ....	26
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.1306.2022.12.005/2022. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2022. ....	26
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	26
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 44/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 .....	26
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº42/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022. ....	27
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº43/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022. ....	27
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 45/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022. ....	28
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022. ....	28
PORTARIA Nº. 098/2022 .....	29
PORTARIA Nº. 099/2022 .....	29
PORTARIA Nº. 100/2022 .....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	30
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022 .....	30
PORTARIA Nº 143/2022 .....	30
PORTARIA Nº 144/2022 .....	30
PORTARIA Nº 145/2022 .....	30
PORTARIA Nº 146/2022 .....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ</b> .....	31
AVISO DE ADIAMENTO TP 04/2022 .....	31
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2021 ADM .....	31
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084.1/2021 EDUCAÇÃO .....	31
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084.2/2021 SAÚDE .....	31
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2022 VERONA TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA .....	32
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	32
TERMO DE RATIFICAÇÃO 011/2022 .....	32
DECRETO 100/2022 .....	32
DECRETO 0101/2022 .....	32
LEI Nº 430, DE 13 DE JUNHO DE 2022 .....	33
LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022 .....	38
LEI Nº 432, DE 13 DE JUNHO DE 2022. ....	39
LEI Nº 433, DE 13 DE JUNHO DE 2022 .....	41
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	42
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	42
AVISO DE EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022 - CPL/MIRADOR .....	42
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 - PA Nº 031/2022. PE Nº 016/2022-CPL/PMM .....	43
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 - PA Nº 031/2022. PE Nº 016/2022-CPL/PMM .....	43
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS</b> .....	43
EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS .....	43
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b> .....	44
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI .....	44
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	44
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022 .....	44
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022 .....	44
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS</b> .....	45
AVISO DE PRORROGAÇÃO TP 004/2022 .....	45
AVISO DE PRORROGAÇÃO TP 005/2022 .....	45
AVISO DE PRORROGAÇÃO TP 006/2022 .....	45
AVISO DE PRORROGAÇÃO TP 007/2022 .....	45
AVISO DE REVOGAÇÃO TP 003/2022 .....	45
AVISO DE REVOGAÇÃO TP 002/2022 .....	46
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	46
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 .....	46
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....	46
SEGUNDA LISTA DE CHAMADA DO CADASTRO DE RESERVA DO SELETIVO 001/2022. ....	46
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....	47
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2022. ....	47
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 003/2022- GAB .....	47
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	47
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 04/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2022 .....	47
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	47
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - Nº 001/2022 .....	47
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO PARAÍSO</b> .....	48

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO .....	48
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO .....	48
PUBLICAÇÃO DE DISTRATO .....	48
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOão DO SOTER</b> .....	49
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2022 .....	49
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 .....	51
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 .....	51
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	51
AVISO DE ANULAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/2021-CPL/SRM .....	51
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 .....	52
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</b> .....	52
EXTRATO DO CONTRATO 0314/2022 .....	52
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A SEGUNDA ETAPA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO DE SERRANO DO MARANHÃO .....	52
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	57
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DELICITAÇÃO Nº 05/2022 .....	57
EXTRATO DE CONTRATO Nº 393.383.01/2022 PREGÃO ELETORONICO Nº 007/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404.394/2022 .....	57
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100.22.01 DISPENSA Nº 05/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.22./2022 .....	57
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100.22.02 DISPENSA Nº 05/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.22./2022 .....	58
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100.22.03 DISPENSA Nº 05/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.22./2022 .....	58
LEI Nº 124/2022 .....	58
LEI Nº 125/2022 .....	58
LEI Nº 126/2022 .....	59
LEI Nº 127/2022 .....	60
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	61
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP/CPL/PMTF. ....	61
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO.CONTRATO Nº: 087/2020. ....	61
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO.CONTRATO Nº: 088/2020. ....	61
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO.CONTRATO Nº: 089/2020. ....	61
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA</b> .....	62
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2022 .....	62
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2022 .....	62
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2022 .....	62
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2022 .....	62
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2022 .....	62
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2022 .....	63
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2022 .....	63
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2022 .....	63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

**DECRETO MUNICIPAL 039/2021 DISPÕE SOBRE A  
COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF EM  
DUQUE BACELAR**

Decreto nº **39/2021 Duque Bacelar - Ma, 08 de novembro de 2021**

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF EM DUQUE BACELAR - MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições do Guia Metodológico do SELO UNICEF - Município Aprovado - Edição 2021-2024, faz saber o seguinte:

CONSIDERANDO, que o Selo Unicef é uma estratégia dos municípios, visando à promoção dos direitos das crianças e adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDO, que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

CONSIDERANDO, finalmente, que os municípios inscritos no Selo Unicef assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e a adolescência, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

DECRETA:

**Art. 1º-** Fica constituída a COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO SELO UNICEF, com vistas a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do SELO UNICEF - Edição 2021-2024, composta pelos seguintes membros:

**a. Articulador (a) Municipal do SELO UNICEF**

- Danyelle Ravanne Bastos dos Santos Cassiano

**b) Mobilizador (a) de Adolescentes**

- Bianca Rodrigues da Silva Vieira

**c) Mobilizador (a) da Educação**

- Ednilda da Silva Moraes.

**d) Mobilizador (a) da Saúde**

- Ingrid Rafaela Barboza Araújo

**e) Mobilizador (a) da Assistência Social**

- Francisca Edmara da Costa Miranda

**f) Secretaria Municipal da Juventude**

- Roseno Machado de Almeida Neto

**g) Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA**

- Jaylanny Marques da Silva

**h) Conselho Tutelar**

- Francisco das Chagas Araújo Almeida

**i) Representante do Núcleo de Cidadania de Adolescentes - NUCA**

- Tiffany Karina Lira Marques

**Art.2º-** A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com o CMDCA e com articulação do Selo Unicef nos municípios as ações previstas na metodologia do SELO UNICEF - Edição - 2021/2024.

**Parágrafo 1º: A COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF, não substitui o CMDCA, Conselho Tutelar e o Articulador (a) do SELO UNICEF do município.**

**Art.3º -** O trabalho realizado pela COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF - EDIÇÃO - 2021/2024, é de caráter gratuito, não cabendo, pois, qualquer repasse compensatório ou remuneratório a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza laborais, previdenciária ou afim para participação na Comissão.

**Art.4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO

**MARANHÃO, EM 08 de Novembro de 2021.**

**FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO  
PREFEITO MUNICIPAL .**

*Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA  
Código identificador: 4e4510be46a9f5f62e946115c71affc9*

**DECRETO MUNICIPAL 008/2022 QUE DISPÕE SOBRE O  
PONTO FACULTATIVO**

DECRETO Nº 08 /2022 DUQUE BACELAR - MA, 13 DE JUNHO DE 2022

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**D E C R E T A**

- I. - Conforme o **DECRETO 08/2022** de 13 de junho, fica estabelecido ponto facultativo no município de Duque Bacelar- Ma, no dia **17 de junho de 2022** (Sexta - Feira).
- II. - As Secretarias que possuem atividades essenciais devem organizar suas escalas de Plantão para este Período.

Dê-se ciência e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

**FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO  
PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA  
Código identificador: f5ef3c5fa316cf5b04dee67f9d4f8b97*

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2022 QUE DISPÕE  
PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE  
DUQUE BACELAR - MA.**

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2022 DUQUE  
BACELAR 10 DE JUNHO DE 2022**

Estabelece regras para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Duque Bacelar - MA de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019

**A CÂMARA MUNICIPAL de DUQUE BACELAR - MA  
promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:**

Art. 1º. Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º Assegurado o direito de opção pelas regras previstas no art. 1º, o servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no

Município antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, poderá aposentar-se nos termos dos seguintes dispositivos da Emenda Constitucional nº 103, de 2019:

I - caput e §§ 1º a 8º do art. 4º;

II - caput e §§ 1º a 3º do art. 20; ou

III - caput e §§ 1º a 2º do art. 21.

Art. 3º Por meio de lei, o Município poderá instituir contribuição extraordinária para custeio do RPPS, nos termos dos §§ 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal, observado o disposto no inciso X do § 22 do art. 40 da Constituição Federal e no § 8º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de vigência da Lei Municipal que cumprir o disposto no inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 5º Ficam acrescidos os artigos 130-A; 130-B e 130-C com os textos respectivos dos artigos 1º, 2º e 3º da Emenda à Lei Orgânica Municipal de Duque Bacelar - Ma

**Jose de Deus da Rocha**  
**Presidente**

*Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA*  
*Código identificador: 92d94c67c0ed534de2826fdd9c38bec6*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**

**DECRETO Nº 067, DE 13 DE JUNHO DE 2022.**

**DECRETO nº 067, de 13 de junho de 2022.**

**“Dispõe sobre o ponto facultativo para os serviços público municipal, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica estabelecido **ponto facultativo** nas repartições da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Olho d'Água das Cunhãs, relativo aos dias adiante mencionados, no **exercício de 2022**:

**I - 16 de junho - quinta-feira - corpus christi.**

**Art. 2º.** O disposto neste Decreto não se aplica às repartições e serviços em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

**Parágrafo único.** Caberá aos dirigentes dos órgãos e das entidades garantir o funcionamento dos serviços essenciais.

**Art. 3º.** Eventuais prazos e vencimentos de tributos na data supracitada, ficam postergados para o dia útil subsequente.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 13 de junho de 2022.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**WESLY ALVES DE SÁ**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão

**LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO**  
Procurador-Geral do Município

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
*Código identificador: 4db2257746eb521c6accb4e895a164db*

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

---

**AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº  
002/2022****AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº  
002/2022**

A Prefeitura Municipal de Viana, Estado do Maranhão, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o Regime de Empreitada por preço Global, do tipo menor preço global, às 10h00min (Dez horas) do dia 29 de junho de 2022 na sala da Comissão Permanente de licitações cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica para pavimentação asfáltica para atender os povoados Carú, Laranjal, Olho D'Água, Rafael e Santa Barbara no Município De Viana/MA - CONVÊNIO Nº 035397/2021/CAIXA**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [cpl@viana.ma.gov.com.br](mailto:cpl@viana.ma.gov.com.br) e em [www.viana.ma.gov.br](http://www.viana.ma.gov.br), e no SACOP - Sistema de acompanhamento de processos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Viana/ MA, 10 de junho de 2022.

**Fred Norton Moreira dos Santos**  
**Presidente da CPL**  
**PORTARIA: 206/2021**

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO*  
*Código identificador: 2124c1f052887d153398027826091550*

**AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº  
003/2022****AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº  
003/2022**

A Prefeitura Municipal de Viana, Estado do Maranhão, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o Regime de Empreitada por preço Global, do tipo menor preço global, às 14h00min (Quatorze horas) do dia 29 de junho de 2022 na sala da Comissão Permanente de licitações cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica para pavimentação asfáltica para atender o povoado Galega(Orla do lago Aquiri) no Município De Viana/MA - CONVÊNIO Nº055678/2021/CAIXA**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail:

[cpl@viana.ma.gov.com.br](mailto:cpl@viana.ma.gov.com.br) e em [www.viana.ma.gov.br](http://www.viana.ma.gov.br), e no SACOP - Sistema de acompanhamento de processos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Viana/ MA, 10 de junho de 2022.

**Fred Norton Moreira dos Santos**  
**Presidente da CPL**  
**PORTARIA: 206/2021**

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO*  
*Código identificador: 4ec5bb07df26db5e9e7fa60b9f82ab96*

**AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº  
004/2022****AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº  
004/2022**

A Prefeitura Municipal de Viana, Estado do Maranhão, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o Regime de Empreitada por preço Global, do tipo menor preço global, às 17h00min (Dezesseis horas) do dia 29 de junho de 2022 na sala da Comissão Permanente de licitações cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica para pavimentação asfáltica para atender o povoado Cacoal no município de Viana/MA - CONVÊNIO Nº 055162/2021/CAIXA**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [cpl@viana.ma.gov.com.br](mailto:cpl@viana.ma.gov.com.br) e em [www.viana.ma.gov.br](http://www.viana.ma.gov.br), e no SACOP - Sistema de acompanhamento de processos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Viana/ MA, 10 de junho de 2022.

**Fred Norton Moreira dos Santos**  
**Presidente da CPL**  
**PORTARIA 206/2021**

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO*  
*Código identificador: 34404e5055ab707f0d3551d36b783952*

**LEI ORDINÁRIA Nº 584, DE 06 DE JUNHO DE 2022****CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO DE  
DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso I, da Constituição da República c.c. o artigo 92, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica considerado de utilidade pública a Associação de

Defesa de Direitos Sociais.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2022.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO*  
*Código identificador: ca6cf49cb0116fcfee6f0ca72d3005ec*

### LEI ORDINÁRIA Nº 585, DE 07 DE JUNHO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA ALIENAR, MEDIANTE RESGATE, TERRENO FOREIRO AO MUNICÍPIO DE VIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 30, incisos I, II e VIII, todos da Constituição da República c.c. o artigo 92, incisos III, da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Complementar nº 489, de 31 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar mediante resgate terreno foreiro, portanto, de propriedade do município de Viana, ao detentor do domínio útil, o Senhor **ISMAEL MENDES DOS SANTOS**.

**Art. 2º.** O terreno a que alude o artigo anterior está situado na Rua do Cacau, no Condomínio Elize, nas Coordenadas UTM, N 9646211 e E 499079 m, datum SIRGAS 2000, zona 23 Sul, possuindo dimensões retangulares com 10,00 m (dez metros) de frente, fazendo fronteira com a Rua do Cacau e 10,00 m (dez metros) de fundo, limitando-se com a Rua Lima; 20,00 m (vinte metros) na lateral direita, limitando-se com o imóvel da Senhora Euzébia Martins Ribeiro e 20,00 m (vinte metros) de comprimento no lado esquerdo, limitando-se com a Avenida das Laranjeiras, totalizando uma área de 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), conforme Memorial Descritivo em anexo.

**Art. 3º.** O valor do terreno está estabelecido no Laudo de Vistoria e de Avaliação do Imóvel, acompanhado de Relatório Fotográfico anexos, realizado com base no Código Tributário Municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, em especial ao

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2022.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO*  
*Código identificador: b4ee0dc9233a7459b2becdd3a7ec0298*

### PORTARIA Nº 0321, DE 03 DE JUNHO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA**

**SERVIDORA ANA CAROLINA DE SOUSA DA SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, a servidora **ANA CAROLINA DE SOUSA DA SILVA**, Matrícula nº 16922, inscrita no Registro Geral sob o nº 038460152009-0-SESP/MA e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 051.594.543-90, do cargo comissionado de **Secretária Adjunta de Cultura**, Símbolo Isolado, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 03 (três) dia do mês de junho de 2022.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO*  
*Código identificador: 5098298721e568cdd5a6d30c5c3030b9*

### PORTARIA Nº 0322, DE 03 DE JUNHO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA IVONETE SANTIAGO MENDONÇA SALGADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III e VII, da Lei Orgânica do Município c.c. artigo 35, § 1º, da Lei Municipal nº 58, de 26 de junho de 1998 e,

**CONSIDERANDO** que o instituto da redistribuição consiste no deslocamento de servidor de provimento efetivo com o mesmo cargo ou função exclusivamente no âmbito da Administração municipal, em conformidade com as determinações expressas no artigo 35, da Lei Municipal nº 058, de 26 de junho de 1998;

**CONSIDERANDO** que a redistribuição deve ocorrer unicamente para o ajustamento do quadro de pessoal da Administração municipal nos precisos termos do artigo 35, § 1º, da Lei Municipal nº 058, de 26 de junho de 1998;

**CONSIDERANDO** a atual necessidade de Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos para completar o quadro de servidores da Unidade Básica de Saúde do Caru, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração, a equivalência de vencimentos, a manutenção da essência das atribuições do cargo, vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades, mesmo nível de escolaridade, especialidade e habilitação profissional;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o presente ato administrativo

não ostenta quaisquer desvios de motivação ou de finalidade, estando em conformidade com os princípios que regem a Administração, dispostos no *caput* do artigo 37, da Constituição da República,

## **R E S O L V E**

**Art. 1º. REDISTRIBUIR**, a pedido, a servidora efetiva **IVONETE SANTIAGO MENDONÇA SALGADO**, Matrícula nº 183-1, inscrita no Registro Geral sob o nº 000034839394-6-SESP/MA e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 736.761.873-34, detentora do cargo de **Auxiliar Operacional de Serviços Diversos**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura para Secretaria Municipal de Saúde, lotando-a na Unidade Básica de Saúde do Caru, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

## **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2022.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO*  
*Código identificador: 09ba76100bf8804f20c6bc7f7efb7454*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA  
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO  
DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2022

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e Parágrafo Único, do Artigo 48 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 - LRF, faz saber a quem interessar possa, que fará realizar audiência, sendo para Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais referentes ao Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2022, no seguinte local, data e horário:

Local - Plenário da Câmara Municipal de Alcântara  
Praça da Matriz, 01 - Centro - 65.250-000 Alcântara - Maranhão  
Data - 14 de junho de 2022  
Horário - 15:00 horas.  
Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.  
Alcântara, (MA), 09 de junho de 2022.  
William Guimarães da Silva  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
*Código identificador: 62c272a2ebde18a7ea6e40d7a938e2c3*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**

### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

### **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos elementos constantes do processo administrativo nº 1.490/2022 em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica de Buriti, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2022**, visando a contratação de: Magno de Sousa Pereira, CPF nº 758.926.423-72, para a locação de imóvel para funcionamento de depósito, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti - MA, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil Reais). Gabriela da Costa Chaves / Secretária Municipal de Educação. Buriti/MA.

*Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO*  
*Código identificador: 6bbfa996410ddc368974190dfb5d23b6*

### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

### **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE BURITI, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos elementos constantes do processo administrativo nº 1.713/2022 em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica de Buriti, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2022**, visando a contratação de: HUGO OLIVEIRA MACHADO, CPF nº 967.246.253-00, para a locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, no valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos Reais). Ana Cristina Araujo Cardoso / Secretária Municipal de Administração e Finanças. Buriti/MA.

*Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO*  
*Código identificador: 2333217eafc1d8a3fae3ac96684e5cfb*

### **EXTRATO DE CONTRATO**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2022 DA DISPENSA Nº 0010/2022. LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. LOCADOR: MAGNO DE SOUSA PEREIRA, CPF nº 758.926.423-72 Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento DE Depósito, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Buriti - MA. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 10 de maio de 2022. **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.05.00 - Sec. Mun. de Educação; 02.11.00 - FUNDEB; PROJ/ATIVIDADE: 12.361.0022.2017.0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO; 12.361.0077.2100.0000 - MANUT. EDUCAÇÃO BASICA 30%; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física; FONTE DE RECURSO: FUNDEB 30%/REPASSES. Valor Global de R\$ 12.000,00 (doze mil Reais), pela Representante do LOCATÁRIO: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72e pela Representante do LOCADOR: Magno de Sousa Pereira, CPF nº 758.926.423-72. Buriti (MA), 11 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: da6cb4422e4e1a88ff76fea0d7716cf2

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2022  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2022 DA DISPENSA Nº 0011/2022. LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.117.071/0001-55. LOCADOR: HUGO IOLIVEIRA MACHADO, CPF nº 967.246.253-00 Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 11 de maio de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 - Sec. Mun. de Adm e Finanças; 02.07.00 - Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento; PROJ/ATIVIDADE: 04.122.0052.2006.0000 - Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Adm e Finanças; 20.122.0052.2029.0000 - Manut. e Func. da Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento; ELEMENTO/DESPEJA: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa física; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS. Valor Global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos Reais), pela Representante do LOCATÁRIO: ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, CPF nº 983.516.133-04 e pela Representante do LOCADOR: HUGO OLIVEIRA MACHADO, CPF nº 967.246.253-00. Buriti (MA), 12 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: 2670896dc9937c25bc69244d1a38f323

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2022  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2022 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANETO, CNPJ: 11.463.289/0001-00. CONTRATADA: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA, CNPJ Nº 28.829.259/0001-69. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, e alterações. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.. Prazo de vigência: 12 (DOZE) meses. Data da Assinatura: 11 de Abril de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 - Sec. Mun. de Saúde e Saneamento; 02.12.00 - Fundo Mun. de Saúde - FMS; PROJ/ATIVIDADE: 10.301.0075.1010.0000 - Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Saúde; 10.301.0075.2104.0000 - Manut. do Fundo Mun. de Saúde - FMS;; ELEMENTO/DESPEJA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/FUS/CUSTEIO; Valor Global de R\$ 507.911,00 (quinhentos e sete mil , novecentos e onze reais), pelo Representante da CONTRATANTE: Carlos Mailson Barbosa Pereira, CPF nº 052.403.073-18 e pela Representante da CONTRATADA: LUCAS VICITOR FACUNDES SOARES CPF/MF nº 062.426.763-62. Buriti (MA), 12 de ABRIL de 2022. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: 1ab1985fde0a47446869443c2abce969

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2022  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2022 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANETO, CNPJ: 11.463.289/0001-00. CONTRATADA: A R L LEAL RODRIGUES LTDA, CNPJ Nº 33.961.610/0001-00. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, e alterações. OBJETO: Aquisição De Materiais De Limpeza Hospitalar, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saude Da Prefeitura Municipal De Buriti - Ma. Prazo de vigência: 12 (DOZE) meses. Data da Assinatura: 13 de Junho de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 - Sec. Mun. de Saúde e Saneamento; 02.12.00 - Fundo Mun. de Saúde - FMS; PROJ/ATIVIDADE: 10.301.0075.1010.0000 - Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Saúde; 10.301.0075.1010.0000 - Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Saúde; ELEMENTO/DESPEJA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/FUS/CUSTEIO; Valor Global de R\$ 1.144.736,00 (Hum milhão, cento e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais), pelo Representante da CONTRATANTE: Carlos Mailson Barbosa Pereira, CPF nº 052.403.073-18 e pela Representante da CONTRATADA: ALLYSSON RANGEL LEITÃO CPF/MF nº 959.529.773-91. Buriti (MA), 13 de junho de 2022. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: 03f2f40a30d6e3c9eeaf89929c4e7c1f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÁ**

**LEI Nº 220/2015 - DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Lei nº 220/2015 -PMC/MA**

**Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras Providências.**

A Câmara Municipal de Cajapió /MA, no uso de suas atribuições legais, aprovou e **eu sanciono** a seguinte Lei:

**Capítulo I**  
**Das disposições Gerais**

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

**Art. 2º.** O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município, far-se-á através:

I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras, que primarão pela dignidade no tratamento dos direitos da criança e do adolescente e pelo respeito à convivência familiar e comunitária;

II - Políticas e programas de assistência social em caráter supletivo para aqueles que dela necessitem;

III - Serviços especiais nos termos desta Lei.

**Parágrafo único** O município poderá celebrar convênios no âmbito Municipal, Estadual, Federal e Internacional, com Organizações Governamentais e não Governamentais, para o cumprimento do disposto nesta lei, visando em especial o

atendimento regionalizado da criança e do adolescente, de acordo com os arts. 86 a 88 do ECA.

**Art. 3º.** O município destinará prioritariamente recursos e espaços públicos para o atendimento voltado à criança e ao adolescente.

**Art. 4º.** São órgãos Municipais da política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - O Conselho Tutelar - C T.

**Art. 5º.** O município, ouvido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderá criar os programas e serviços que aludem os incisos II e III do Art. 2º, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento.

**Parágrafo único:** É vedado à criação de programas de caráter compensatório, na ausência ou insuficiência de políticas sociais básicas no município, sem a prévia audiência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 6º.** Os programas são classificados como de proteção e sócio-educativos que destinar-se-ão:

**I** - orientação e apoio sócio-familiar; **II** - apoio sócio-educativo em meio aberto;

**III** - colocação familiar; **IV** - acolhimento institucional; **V** - prestação de serviços à comunidade; **VI** - liberdade assistida; **VII** - semi liberdade; **VIII** - internação.

## Capítulo II

### Da criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### Seção I

##### Da criação e natureza do Conselho

**Art. 7º.** Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), órgão permanente, deliberativo e controlador das ações em todos os níveis da política de atendimento à criança e ao adolescente, observadas à composição paritária de seus membros, por meio de organizações representativas, nos termos do Art. 88 inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990.

**Art. 8º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responde pela implementação da prioridade absoluta e a promoção dos direitos e defesa da criança e do adolescente, levando em consideração as peculiaridades do município.

**Art. 9º.** A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será gratuita e constitui serviço público relevante, podendo em caso de representação fora do município receber diárias ou ajuda de custo.

**Art. 10.** Cabe à administração pública municipal fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### Seção II

##### Da composição do Conselho

**Art. 11.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será composto por 10 (dez) membros, titulares e 10 (dez) membros suplentes assegurada à participação popular. Sendo: 05 (cinco) membros natos, representantes de órgãos governamentais do município e 05 (cinco) membros eleitos representantes de entidades não governamentais.

**Art. 12.** São membros natos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - 05 Membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, representando as Secretarias e órgãos responsáveis pelas políticas sociais básicas de assistência social, de

atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente e pela Administração e/ou Planejamento do Município.

**a)** - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

**b)** - Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**c)** - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

**d)** - Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

**e)** - Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

II - 05 Membros representando as entidades e movimentos da sociedade civil organizada que inclui em seus objetivos a defesa, proteção, assistência social e/ou atendimento dos direitos humanos, infante-juvenis, escolhidos mediante articulação e coordenação da sociedade civil, através de Fórum próprio;

a. Um representante de Igrejas;

b. Um representante da Pastoral da Criança;

c. Um representante de Associação de Comunidades Quilombolas;

d. Um representante do Sindicato dos Professores

e. Um representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Cajapió - MA.

§ 1º - Cada membro do Conselho terá seu respectivo suplente, oriundo da mesma entidade, instituição ou movimento ao qual se vincula o titular.

§ 2º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, respeitados os critérios acima.

**Art. 13.** Para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é exigida idoneidade moral do candidato, mediante certidões negativas da Polícia Civil estadual, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal.

**Art. 14.** O processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proceder-se-á da seguinte forma:

**I** - Convocação do processo de escolha pelo conselho em até 60 (sessenta) dias antes de término do mandato;

**II** - Designação de uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar o processo eleitoral;

**III** - O processo de escolha dar-se-á exclusivamente através de assembleia específica, devendo ser convidado membro do Ministério Público para acompanhá-lo;

**IV** - O mandato no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante;

**V** - A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Conselho;

**VI** - A eleição se fará mediante votação secreta por um único representante de cada uma das entidades que apresentem os seguintes requisitos:

**a)** Estejam regulamente constituídas;

**b)** Tenham um ano ininterrupto de funcionamento em atividades com crianças e adolescentes.

**Art. 15.** É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 16.** O mandato dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos.

**Art. 17.** As entidades, em caso de impedimento, serão substituídas pelas suplentes, eleitas na mesma oportunidade, na forma desta lei;

**Art. 18.** Eleitos os representantes das entidades não - governamentais serão nomeados e tomarão posse em conjunto com os representantes dos Órgãos governamentais, em dia e hora fixados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que está saindo do mandato, não podendo ultrapassar quinze dias da data de nomeação.

**Art. 19.** As entidades não governamentais eleitas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só será permitida 1 (uma) recondução, em seguida, mediante novo processo de escolha, vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

### Seção III

#### Da competência do Conselho Municipal

**Art. 20.** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a Legislação Federal:

**I** - Formular a política municipal dos direitos das Crianças e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução de ações, bem como a captação e recursos necessários a sua realização;

**II** - Zelar pela execução da política referida no inciso anterior, atendidas as peculiaridades das crianças e adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhos e dos bairros em que se localizem;

**III** - Formular prioridades a ser incluído no planejamento do município, em tudo o que se refira ou possa afetar as condições de vida da criança e do adolescente;

**IV** - Elaborar, votar e reformar seu regimento interno.

**V** - Opinar no planejamento e na elaboração da proposta das Leis Orçamentárias anuais, no que se refira ao atendimento das políticas sociais básicas relativa à criança e ao adolescente;

**VI** - Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no município afeto as suas deliberações;

**VII** - Registrar e atualizar periodicamente o cadastro dos Órgãos Governamentais e Entidades não governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, que mantenham programas de:

- a) Orientação e apoio sócio-familiar;
- b) Apoio sócio-educativo em meio aberto;
- c) Colocação familiar;
- d) Acolhimento institucional;
- e) Prestação de serviços à comunidade;
- f) Liberdade assistida;
- g) Semi liberdade;
- h) Internação.

**VIII** - Fixar normas e publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, com antecedência de no mínimo 06 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame, observadas as resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, resoluções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Maranhão, e esta Lei, conferindo ampla publicidade ao pleito no Diário Oficial do Município, por 03 (três) dias consecutivos, ou meio equivalente, nos sítios eletrônicos oficiais, nos meios de comunicação locais, afixação em locais de amplo acesso ao público, entre outros;

**IX** - Providenciar a prova eliminatória para os candidatos a membros do Conselho Tutelar;

**X** - Dar posse aos membros eleitos para o Conselho Tutelar, declarar a vacância dos respectivos cargos e convocar suplentes para cumprimento do restante do mandato;

**XI** - Estabelecer os locais de instalações para o Conselho Tutelar, observando o disposto na lei federal nº 8.069/90 e nesta lei.

**XII** - Propor modificações das Secretarias e Órgãos da Administração ligados à promoção, proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**XIII** - Opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, desportivas e de lazer voltadas para infância e juventude;

**XIV** - Gerir o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA).

**XV** - Alocar recursos do FIA, aos projetos e programas dos órgãos governamentais e não governamentais, mediante aprovação de projetos submetidos à apreciação do pleno.

**XVI** - Fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentuais para o incentivo ao acolhimento sob forma de guarda, de crianças ou adolescentes através de famílias acolhedoras.

**XVII** - Realizar campanhas de captação de recursos para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

**XVIII** - Realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme orientação do Conselho Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**XIX** - Autorizar a apuração de denúncias através de sindicância e/ou de processo administrativo disciplinar contra membros do Conselho Tutelar.

**XX** - Informar e motivar a comunidade através dos diferentes órgãos de comunicação e outros meios, sobre a situação social, econômica, política, cultural da criança e adolescente no município.

**Parágrafo Único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá reunir-se, no mínimo, uma vez ao mês.

### Capítulo III

#### Do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

##### Seção I

#### Da criação, constituição, natureza do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

**Art. 21.** Fica criado o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA, constituído pelas receitas estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90, nesta lei e na resolução do CONANDA, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I - Deliberar acerca da captação e aplicação de recursos a serem utilizados;
- II - Fixar as resoluções para a administração do Fundo.

##### Seção II

#### Da competência da gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Art. 22.** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA), sem prejuízo das demais atribuições:

**I** - Elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

**II** - Promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

**III** - Elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

**IV** - Elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

**V** - Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

**VI** - Publicizar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**VII** - Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo

Municipal da Criança e do Adolescente (FIA), por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

**VIII** - Monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

**IX** - Desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo;

**X** - Mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo único:** Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo Municipal deverá garantir ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

**Art. 23.** Compete à administração do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente nos termos da resolução do CMDCA:

**I** - Contabilizar o recurso orçamentário próprios do Município ou a ele destinado em benefício da criança e do adolescente pelo Estado, União e particular, através de convênios ou doações ao fundo;

**II** - Manter o controle funcional das aplicações financeiras dos recursos do Fundo.

**III** - Liberar recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, de acordo com as normativas do CONANDA, e desta lei;

**IV** - Administrar recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### Seção III

#### Da administração do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

**Art. 24.** O Fundo da Criança e do Adolescente fica vinculado administrativa e operacionalmente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 25.** O Titular da gestão do fundo deverá submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

**I** - O plano de aplicação dos recursos disponíveis do Fundo Municipal, em consonância com a Lei de diretrizes orçamentárias e com a Lei orçamentária do Município.

**II** - As demonstrações trimestrais das receitas e despesa do fundo, acompanhadas da análise e da avaliação da situação econômico - financeiro e sua execução orçamentária.

**Art. 26.** São atribuições do gestor do Fundo Municipal:

**I** - Coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**II** - Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**III** - Emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**IV** - Fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

**V** - Encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração

de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

**VI** - Comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

**VII** - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;

**VIII** - Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;

**IX** - Observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei nº 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

**X** - Manter os controles necessários dos recursos dos contratos e convênios de execução e projetos firmados com instituições particulares;

**XI** - Manter solidariamente com o diretor do departamento financeiro os cheques, ordens bancárias ou de crédito, necessários a movimentação dos recursos do fundo;

**XII** - Empenhar as despesas autorizadas e encaminhar a área contábil os documentos a serem registrados em balancete mensal.

**Parágrafo único.** Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

### Seção IV

#### Dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

**Art. 27.** O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente tem como receita:

**I** - Dotações consignadas anualmente no orçamento Municipal e as verbas adicionais que a lei possa estabelecer no decurso do período;

**II** - Recursos públicos que lhes forem destinados e consignados no Orçamento Municipal inclusive mediante transferências do tipo "fundo a fundo" entre as três esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;

**III** - Dotações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não - governamentais;

**IV** - Contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;

**V** - Doações de pessoas físicas e jurídicas sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;

**VI** - Resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;

**VII** - Projetos de aplicações e recursos disponíveis e de venda de matérias, publicações e eventos;

**VIII** - Recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990.

**IX** - Destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.

**§1º.** As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de instituição financeira oficial;

**§2º.** A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade em função do cumprimento de

programação.

**Art. 28.** Os recursos consignados no orçamento do Município devem compor o orçamento dos respectivos Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelo Conselho do Direito.

**Art. 29. A definição quanto à utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deve competir única e exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

**Art. 30.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% (vinte) por cento ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 31.** O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos.

**Art. 32.** O nome do doador ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

#### Capítulo IV

#### Do Conselho Tutelar

##### Seção I

**Da criação, natureza e organização do Conselho Tutelar.**

**Art. 33.** Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente como definidos em Lei Federal e nesta lei.

**Art. 34. A organização do Conselho Tutelar obedecerá aos seguintes critérios:**

**I** - Instalação prioritária em área de fácil acessibilidade para a população do município;

**II** - Funcionamento ininterrupto, inclusive nos finais de semana e feriados, conforme o regimento interno do Conselho Tutelar.

**Art. 35.** O quadro técnico administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Tutelar será integrado por servidores públicos municipais, por requisição do Conselho Tutelar, preferencialmente os que possuem experiência e aptidão no trato com Crianças e Adolescentes.

**Art. 36.** Em caso de necessidade de serviços especializados, o Conselho Tutelar poderá solicitar servidores municipais de outros órgãos públicos de acordo com a disponibilidade dos seus Órgãos de origem.

**Art. 37. A utilização de consultorias, assessoria ou perícia desenvolvida por particulares só poderá ocorrer mediante aprovação do colegiado, no caso de impossibilidade da realização desses serviços por entidades públicas.**

**Art. 38.** Compete ao Conselho Tutelar, além do definido em legislação Federal:

**I** - Elaborar a sua proposta orçamentária, encaminhando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Poder Executivo;

**II** - Providenciar e articular apoio, quando necessário ao Funcionamento do Conselho Tutelar;

**III** - Acompanhar junto às autoridades o ajuste de mecanismos de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

**IV** - Elaborar o seu Regimento Interno observado os parâmetros, normas definidas pela Lei nº 8.069, de 1990 e por esta lei, e pelas resoluções do CONANDA.

**§1º.** A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado, o envio de propostas de alteração.

**§2º.** Aprovado o Regimento Interno do Conselho Tutelar será publicado no Diário Oficial ou afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado aos Órgãos da área da infância e juventude existentes no município de Cajapió.

##### Seção II

#### Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

**Art. 39.** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, observar as seguintes diretrizes:

**I** - Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Cajapió, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição para Presidência da República, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com participação dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, na medida de suas competências;

**II** - candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

**III** - fiscalização pelo Ministério Público Estadual; e

**IV** - a posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

**Art. 40.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, com antecedência de no mínimo 06 (seis) meses antes do dia do certame descrito no art. 39, I, desta Lei, observadas as resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, resoluções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Pará, e esta Lei, referente ao Conselho Tutelar.

**§ 1º** O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame,

b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos no art. 41 desta Lei.

c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei Municipal de criação dos Conselhos Tutelares;

d) criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observados impedimentos legais relativos a grau de parentesco de servir no mesmo Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais órgãos públicos, conforme dispõe a Lei Federal n.º 8.069, de 1990 e o art. 72 desta Lei;

e) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes, em até 01 (um) mês após a posse, constando os seguintes temas: legislação básica relacionada à área da infância e da juventude (Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Resoluções dos Conselhos de Direito, entre outras) e conhecimento da realidade municipal.

f) adoção de outros critérios, observadas as resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, resoluções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Maranhão, a Lei Federal n.º 8.069, de 1990 e esta Lei;

**Art. 41.** Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos seguintes requisitos:

**I** - reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados impedimentos legais relativos a grau de parentesco conforme a Lei Federal n.º 8.069, de 1990;

**II** - idade igual ou superior a 21 (vinte e um anos) na data da inscrição de candidatura;

**III** - residir e ter domicílio eleitoral no município de, no mínimo, 02 (dois) anos, comprovadamente;

**IV** - possuir escolaridade de ensino médio, ou correspondente, no mínimo, na data da inscrição de candidatura;

**V**- atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão da política dos direitos da criança e do adolescente, em até 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**IV** - apresentação das certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal e da Justiça Estadual e Justiça Federal;

**VII** - participação em curso de capacitação, de caráter não-eliminatório e realizado antes do pleito;

**VIII** - aprovação em processo avaliativo, por meio de aplicação de prova, de caráter eliminatório, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente;

**IX**- apresentação de declaração que tenha disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo, sob as penas das sanções legais.

**Art. 42** - A prova descrita no inciso VIII do artigo anterior constará de 20 (vinte) questões objetivas, com pontuação máxima 10 (dez) pontos, sendo aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos.

§ 1.º A prova será formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, facultando-lhes a contratação de pessoa jurídica, de ensino e pesquisa e/ou de reconhecida atuação na área da infância e juventude, por meio de edital de chamada pública, para execução e aplicação dos certames, conforme disposição da Lei Federal n.º 8.666/1993.

§ 2.º Os critérios de avaliação e nível de exigência, bem como a relação de aprovados nos certames, deve constar em resolução própria do CMDCA, cabendo a este assegurar prazo para interposição de recurso junto à comissão especial eleitoral, respeitando-se os princípios da ampla defesa e do contraditório, do devido processo legal, e da publicidade, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente.

**Art. 43.** O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo por uma única vez para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da data do certame do processo unificado especificado no art. 39 desta Lei e da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

§ 2.º Caso não se atinja o número mínimo especificado no caput, realizar-se-á o certame com os números de inscrições que houver.

§ 3º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

**Art. 44.** Os 5 (cinco) candidatos escolhidos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

§ 1º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução, mediante novo processo de escolha.

§ 2º O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

**Art. 45.** No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, será utilizada a lista de eleitores do município de Cajapió, relativa à jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, cujos votos, preferencialmente, devem ser colhidos em urnas eletrônicas, cabendo ao Poder Executivo Municipal firmar convênio próprio com o Tribunal Regional Eleitoral para este

fim.

**Art. 46.** Caberá, ainda, ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o firmamento de cooperação e parceria com órgãos do Poder Público e instituições de iniciativa privada, quando necessário, para melhor acompanhamento, apoio e fiscalização do processo de escolha para o Conselho Tutelar local, bem como para apuração do descumprimento das normas de garantia dos direitos das crianças e adolescentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e requisição de implementação desses atos normativos por meio de medidas administrativas e judiciais, se cabíveis.

**Art. 47.** No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

**Art. 48.** O Poder Executivo Municipal deverá garantir dotações orçamentárias e financeiras próprias para a efetivação plena do processo de escolha ao Conselho Tutelar, sem ônus para o respectivo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo o cumprimento das resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, resoluções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Pará, da Lei Federal n.º 8.069, de 1990, e desta Lei.

### Seção III

#### Do Exercício da Função

**Art. 49.** O início do exercício da função dar-se-á mediante posse na mesma

**Art. 50.** O Conselho Tutelar funcionará ininterruptamente, inclusive aos finais de semana e feriados;

**Art. 51.** O regimento interno definirá as escalas de serviço, as folgas compensatórias, os critérios para o regime de plantão e a jornada diária a que estão sujeitos os Conselheiros Tutelares a 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 52.** Os Conselheiros perderão:

**I** - A remuneração do dia, se não compareceram ao serviço;

**II** - A parcela da remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, igual ou superior a trinta minutos.

**Art. 53.** O atendimento à população será feito individualmente por cada conselheiro, ad referendum do Conselho.

**Art. 54.** O Conselho designará sempre mais de um dos seus membros para cumprimento da atribuição, submetidos seus relatórios, pareceres ou propostas à aprovação do colegiado, aos casos de:

**I** - Fiscalização de entidades;

**II** - Fiscalização de Órgãos públicos.

**Art. 55.** No atendimento à população, é vedado aos conselheiros:

**I** - Expor criança ou adolescente a risco ou a pressão física e psicológica;

**II** - Quebrar o sigilo dos casos;

**III** - Apresentar conduta incompatível com o exercício do cargo;

**IV** - Receber ou exigir honorários, custas ou quaisquer outras vantagens a título de remuneração pelo serviço prestado à comunidade.

**Art. 60.** O Conselheiro eleito caso seja servidor público municipal, será colocado à disposição do Conselho Tutelar, podendo optar pelo vencimento do seu órgão de origem, ou do próprio Conselho Tutelar, pelo tempo que durar o exercício efetivo do mandato, contando esse tempo para todos os direitos legais, vedada qualquer forma de acumulação da remuneração.

**Art. 60. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.**

### Seção IV

#### Dos Direitos e Vantagens

**Art. 61.** Os membros do Conselho Tutelar terão remuneração

tomada por base o salário mínimo vigente, sendo atribuído 2 (dois) salários ao cargo de conselheiro tutelar.

**Parágrafo único.** O reajuste do subsídio dos membros do Conselho Tutelar se fará na mesma época e pelo mesmo índice utilizados para reajustar o vencimento dos servidores públicos municipais.

**Art. 62.** Os Conselheiros Tutelares no exercício efetivo de seus mandatos serão assegurados, ao efetivo exercício da função, os seguintes direitos:

I - Cobertura previdenciária;

II - Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - Licença maternidade;

IV - Licença-paternidade;

V - Gratificação natalina;

VI - Licença para tratamento de saúde;

VII - Licença para tratamento de saúde por acidente em serviço;

VIII - Diárias;

§1. O município deverá proceder ao desconto dos vencimentos dos Conselheiros Tutelares, e repassar ao INSS;

§2. O Conselheiro Tutelar fará jus a trinta dias de férias a cada período de doze meses de efetivo exercício da função.

§3. A remuneração de 1/3 (um terço) das férias se dará no início do mês;

§4. A licença maternidade será de cento e oitenta dias;

§5. A licença paternidade será de oito dias;

§6. A gratificação natalina deverá ser pago até o dia 20 (vinte) de dezembro, correspondente a um duodécimo do subsídio devido por mês de serviço do ano correspondente;

§7. Licença para tratamento de saúde, será concedida até noventa dias, com base em perícia médica com pagamento integral dos vencimentos pelo município, após este período o Conselheiro será encaminhado para o INSS;

§8. Passado noventa dias, de licença para tratamento de saúde, o Conselheiro Tutelar que não poder retornar a função será destituído do mandato;

§9. Será concedida ao Conselheiro Tutelar, por até seis meses, licença para tratamento de saúde por acidente em serviço, com base em perícia médica.

§10. Para a concessão de licença para tratamento de saúde por acidente em serviço, considera-se acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo conselheiro que se relacione com o exercício das suas atribuições;

§11. Equipara-se ao acidente em serviço o dano:

a) Decorrente de agressão sofrida e não provocada, pelo Conselheiro no exercício de suas funções;

b) Sofrido no percurso da residência para o trabalho e vice-versa;

c) Sofrido no percurso para o local de refeição ou volta dele, no intervalo do trabalho.

§12. As diárias serão concedidas aos Conselheiros Tutelares que saírem do município a serviço.

**Art. 63.** Todas as vantagens previstas neste artigo obedecerão estritamente os critérios para a sua concessão e gozo, de acordo com o regime jurídico único do município de Cajapió.

**Art. 64.** O membro do Conselho Tutelar que se desvincular do mesmo, perceberá o abono de que trata o inciso V do Art. 62 proporcionalmente aos meses de exercício, calculado do mês do afastamento.

**Parágrafo único.** O abono não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

#### **Seção V**

##### **Do Tempo de Serviço**

**Art. 65.** O exercício efetivo da função pública do Conselheiro Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

**Art. 66.** Caso o Conselheiro Tutelar servidor ou empregado público municipal, seu tempo de serviço na função somente não

será contado para fins de promoção por merecimento.

**Art. 67. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de trezentos e sessenta e cinco dias.**

#### **Seção VI**

##### **Dos Deveres**

**Art. 68.** São deveres dos Conselheiros Tutelares:

I - Exercer com zelo as suas atribuições;

II - Observar as normas legais e regulamentares;

III - Atender com presteza ao público em geral a ao Poder Público prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

IV - Zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

V - Manter conduta compatível com a natureza da função que desempenhar;

VI - Guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento, exceto para atender a requerimento de autoridades competentes;

VII - Ser assíduo e pontual;

VIII - Tratar com urbanidade as pessoas.

IX - Encaminhar relatório semestralmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

**Art. 69.** O poder público municipal fica obrigado a fornecer funcionários ou contratar assessoria particular para auxiliar o Conselho Tutelar na coleta, armazenamento e tabulação de dados para o encaminhamento das informações relativas às demandas e deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos outros órgãos.

#### **Seção VII**

##### **Das Proibições e Impedimento**

**Art. 70.** Ao Conselheiro Tutelar é proibido:

I - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo por necessidade do serviço ou emergência pessoal devidamente comprovada;

II - Recusar fé a documento público;

III - Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV - Cometer e submeter à pessoa que não seja membro de Conselho Tutelar o desempenho de atribuições que não seja da responsabilidade da mesma;

V - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VI - Proceder de forma desidiosa;

VII - Exercer qualquer atividade pública ou privada;

VIII - Exceder-se no exercício da função abusando de suas atribuições especificadas;

IX - Participar ou fazer propaganda político-partidário no exercício das suas atribuições ou durante o atendimento na sede do Conselho Tutelar;

X - Celebrar acordo para resolver conflito de interesse envolvendo crianças e adolescentes.

**Art. 71.** O exercício do cargo de Conselheiro Tutelar não pode ser acumulado com qualquer função pública ou privada, inclusive cargo de confiança da administração e cargo público eletivo.

**Art. 72.** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendente, sogro ou nora, irmão, cunhada, cunhado, tio e sobrinho, padrasto e madrasta e enteado.

**Parágrafo único.** Entende-se o impedimento do Conselheiro Tutelar, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária a ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

## Seção VIII

### Da vacância e da perda do mandato dos Conselheiros

#### Art. 73. A vacância da função decorrerá de:

- I** - Renúncia;
- II** - Falecimento;
- III** - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
- IV** - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime;
- V** - Posse em cargo, emprego, função pública ou emprego na iniciativa privada remunerada ou mandato eletivo partidário;
- VI** - Decisão judicial que determine a destituição;

#### Art. 74. Os Conselheiros Tutelares titulares serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

- I** - Vacância da função;
  - II** - Licença ou suspensão do titular que exceder a trinta dias;
  - III** - Férias do titular;
  - IV** - Licença maternidade;
  - V** - Licença para tratamento de saúde;
  - VI** - Licença para tratamento de saúde por acidente em serviço;
- Parágrafo único.** O suplente, no efetivo exercício de função de Conselheiro Tutelar, perceberá subsídio proporcional ao exercício e terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

#### Art. 75. Perderá o mandato o conselheiro que faltar injustificadamente a três sessões ordinária do Conselho Tutelar consecutivas, ou cinco alternativas, no mesmo ano, ou for condenado por sentença irrecorrível pela prática dolosa de crime ou contravenção penal.

**I** - A perda do mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, depois do devido processo no qual se assegure ampla defesa.

**II** - A comprovação dos fatos previstos no art. 70, e que importam também na perda do mandato, se fará através de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar instaurado em primeiro por ofício pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por requisição da autoridade Judiciária ou do Ministério Público, ou por solicitação de qualquer cidadão.

## Seção IX

### Das penalidades

#### Art. 76. São penalidades disciplinares aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

- I** - advertência;
- II** - suspensão;
- III** - destituição da função pública do Conselheiro Tutelar.

**Art. 77.** Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela advirem para a sociedade ou serviços públicos, os antecedentes da função, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

#### Art. 78. A advertência será aplicada por escrito nos casos de violação das proibições constante dos incisos I, II e III do art. 70 de inobservância de dever funcional prevista em lei, regulamento ou normas internas do conselho que não justifique imposição de penalidades mais grave.

#### Art. 79. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas com advertência não podendo exceder a trinta dias, implicando o não pagamento do subsídio pelo prazo de sua duração.

#### Art. 80. O conselheiro será destituído da função quando:

- I** - Praticar crime contra a Administração Pública ou contra a criança e o adolescente;
- II** - Deixar de cumprir as obrigações contidas na lei federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- III** - Causar ofensa física ou verbal em serviço, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- IV** - Usar da função em benefício próprio;
- V** - Romper sigilo em relação aos casos atendidos pelo

Conselho Tutelar;

**VI** - Manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar a sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

**VII** - Recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições como Conselheiro Tutelar;

**VIII** - Receber em razão ao cargo, valores que não correspondem a sua remuneração;

**IX** - For condenado por sentença transitada e julgado pela prática de crime ou contravenção penal;

**X** - Exercer cargo, emprego, função pública ou na iniciativa privada remunerada;

Parágrafo único. Verificando a hipótese prevista no art. 73, o Conselho Municipal dos Direitos, declarará a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar, dando posse imediatamente ao primeiro suplente assim como outras providências.

## Seção X

### Do Processo Administrativo Disciplinar

**Art. 81.** O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tiver ciência de irregularidade no Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para a sua imediata apuração, mediante sindicância e/ou processo administrativo disciplinar, assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 82.** Para apuração de denúncia/representação contra membro do Conselho Tutelar serão feito os procedimentos abaixo:

**I** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente baixará resolução autorizando a abertura de Sindicância e a Secretaria Municipal de Cajapió baixará portaria designando no mínimo três funcionários públicos efetivos para comporem a sindicância.

**II** - A Comissão Sindicante apresentará seu parecer ao pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para ser aprovado ou não.

**III** - Da sindicância que não excederá o prazo de trinta dias poderá resultar:

- 1 - o arquivamento da denúncia/representação;
  - 2 - A instauração do Processo Administrativo Disciplinar.
- IV** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovando o Processo Administrativo Disciplinar baixará resolução e a Secretaria Municipal de Assistência Social baixará portaria designando no mínimo três funcionários efetivos para comporem o Processo Administrativo Disciplinar;
- V** - A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar apresentará seu parecer ao pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para ser aprovado ou não.

**VI** - Do Processo Administrativo Disciplinar, que não excederá o prazo de noventa dias, poderá resultar:

- 1 - O arquivamento da denúncia/representação;
- 2 - Advertência;
- 3 - Suspensão;
- 4 - Destituição da função pública de Conselheiro Tutelar.

**VII** - Como medida cautelar e afim de que o Conselheiro Tutelar não venha a interferir na apuração dos fatos, poderá Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente determinar o seu afastamento do exercício da função, pelo prazo que durar o Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo da remuneração e convocar o suplente.

**Art. 83.** O Membro do Conselho Tutelar que for destituído da Função Pública de Conselheiro Tutelar, não poderá exercer cargo público municipal por um período de cinco anos.

## Capítulo V

### Das Disposições Finais e Transitórias

**Art. 84.** Os recursos necessários ao funcionamento e a manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar deverá constar no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social ficando, o Poder Executivo, a proceder todos os ajustes

orçamentários necessários ao cumprimento das despesas.

**Art. 85.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elaborará um plano de Formação anual para os operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cajapió sobre a política voltada à criança e ao adolescente.

**Art. 86.** Os membros do Conselho Tutelar, após serem eleitos, terão formação mínima de 40 (quarenta) horas, sobre as suas atribuições, sob a responsabilidade do CMDCA.

**Art. 87.** O exercício da função do Conselheiro Tutelar é serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

**Art. 88.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 89.** Fica revogada a lei de nº 99/2002.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cajapió, Estado do Maranhão.**

**Raimundo Nonato Silva**  
Prefeito

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES  
FERREIRA

Código identificador: 842930f041c0c6eaa8a525b71b5d86ee

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021**

**OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 441/2021, DO MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA/MA.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, **RATIFICO** o parecer da Assessoria Jurídica do Município, e **ADJUDICO** o objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 027/2021, Processo Administrativo nº 441/2021, do Município de Palmeirândia/MA, visando a Contratação de empresa para fornecimento de quentinhas e lanches, para atender as necessidades do Município de Cajari/MA, em favor da empresa GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 30.016.402/0001-45, de acordo com as descrições, quantitativos e valores abaixo:

ITEM DA ATA	MARCA	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	Valor Unitário	Valor Total
1	GLOBAL EMPREENDIMENTOS	Lanche - Café, água, 2 tipos de suco, 2 tipos de refrigerantes (1 dietético), 3 tipos de biscoitos finos, pão metro, cesta de pães variados, torradas, 3 tipos de patê, 2 tipos de bolo, 1 tipo de salgado, frutas variadas. (COTA PRINCIPAL)	8.250	UND	R\$ 14,80	122.100,00
2	GLOBAL EMPREENDIMENTOS	Lanche - Café, água, 2 tipos de suco, 2 tipos de refrigerantes (1 dietético), 3 tipos de biscoitos finos, pão metro, cesta de pães variados, torradas, 3 tipos de patê, 2 tipos de bolo, 1 tipo de salgado, frutas variadas. (COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/COOP.)	2.750	UND	R\$ 14,80	40.700,00
3	GLOBAL EMPREENDIMENTOS	Refeição tipo Quentinha - A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentos gramas), assim combinadas: arroz, feijão, macarrão, farofa, algum tipo de verdura e carne branca ou carne vermelha de qualidade. Frango: coxas ou sobre coxas, assados, cozidos ou fritos. Carne suína: frita ou cozida. Carne bovina: cozida ou frita. (COTA PRINCIPAL)	10.500	UND	R\$ 19,75	R\$ 207.375,00

4	GLOBAL EMPREENDIMENTOS	Refeição tipo Quentinha - A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentos gramas), assim combinadas: arroz, feijão, macarrão, farofa, algum tipo de verdura e carne branca ou carne vermelha de qualidade. Frango: coxas ou sobre coxas, assados, cozidos ou fritos. Carne suína: frita ou cozida. Carne bovina: cozida ou frita. (COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/COOP.)	3.500	UND	R\$ 19,75	R\$ 69.125,00
<b>VALOR TOTAL (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)</b>						<b>R\$ 439.300,00</b>

Cajari (MA), 07 de junho de 2022.

<b>Jurandir Gomes dos Santos</b> Secretário Municipal de Administração e Finanças <b>Decreto Municipal nº 09/2021</b>	<b>Jackson Douglas Rocha</b> Secretário Municipal de Educação <b>Decreto Municipal nº 203/2021</b>
<b>Kélly Christiane Costa Lima</b> Secretária Municipal de Assistência Social <b>Decreto Municipal nº 003/2021</b>	<b>Manusa Chaves Alves da Silva</b> Secretária Municipal de Saúde <b>Decreto Municipal nº 004/2021</b>

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: a256219f0877ee422ef6991c3c7662a2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**

**PORTARIA Nº 141/2022/ADM/PREF.**

**PORTARIA Nº 141/2022/ADM/PREF.**

**“Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença Saúde ao servidor efetivo e dá outras providências.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 44/2022, **Prorrogação de Licença Saúde por um período de 60 (sessenta) dias, a partir de (06/06/2022) tendo o seu término em 04/08/2022**, à servidora municipal Sra. **JUSSARA DE BRITO ARRAIS**, portadora do RG nº 229952 SSP/TO e do CPF nº 697.487.053-15, servidora efetiva lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada no DRH sob o nº 97000659

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,**

**Registre-se  
Cumpra-se.**

Carolina/MA, 09 de junho de 2022.

**ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI**

Secretária de Administração, Finanças,  
Planejamento e Urbanismo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 3cdc5b924defb8bd4d71d1a784d3cefe

**PORTARIA Nº 142/2022/ADM/PREF.**

**PORTARIA Nº 142/2022/ADM/PREF.**

**“Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença Saúde ao servidor efetivo e dá outras providências.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, requerimento, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 043/2022, **Prorrogação de Licença Saúde por um período de 6 (seis) meses a partir de (11/06/2022) tendo o seu término em (05/12/2022)**, à

servidora municipal Sra **MARIA DE NAZARÉ SILVA DA MOTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, UBS Cristino José Limeira, matrícula 8001427, residente e domiciliada neste Município na Rua do Alemão, nº 11 - Brejinho.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,  
Registre-se  
Cumpra-se.**

Carolina/MA, 09 de junho de 2022.

**ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI**  
Secretária de Administração, Finanças,  
Planejamento e Urbanismo

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 32245034e972d38c47f96f902342a28e*

#### **PORTARIA Nº 143/2022/ADM/PREF.**

**PORTARIA Nº 143/2022/ADM/PREF.**

**“Dispõe sobre concessão de Licença Saúde ao servidor efetivo e dá outras providências.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, requerimento, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 050/2022, **Prorrogação de Licença Saúde por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de (11/06/2022)** tendo o seu término em **(07/12/2022)**, à servidora municipal Sra. **MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1040029, residente e domiciliada neste Município na Rua 07, Q 05, C 06 - COHAB.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,  
Registre-se  
Cumpra-se.**

Carolina/MA, 13 de junho de 2022.

**ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI**  
Secretária de Administração, Finanças,  
Planejamento e Urbanismo

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 2410a036178675a3fefe74dc158ccd5a*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022.**

A Prefeitura Municipal de Cedral - MA, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e Lei 123/2006 (Lei das MEs e EPPs); Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para prestação de serviço de estrutura para eventos. A sessão será realizada na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça. Gov. Newton Bello, 66, Centro, Cedral, Maranhão, sendo conduzida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 23 de junho de 2022 às 09h:00min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.cedral.ma.gov.br](http://www.cedral.ma.gov.br). Cedral - MA, 13 de junho de 2022. Tatienne da Silva Costa. Pregoeira Municipal.

*Publicado por: DANILA COELHO RABELO  
Código identificador: 59f481e64ca0325002ef4f6411a0c260*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022. RESOLVE RATIFICAR CONTRATAÇÃO. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa PROJEPLAN SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.052.887/0001-22, localizada na Rod. BR 222, nº 2104, Santa Filomena, Santa Inês/MA, CEP 65.300-970, por intermédio de seu representante legal o Sr. CAIO RUBENS VIEIRA DA SILVA, portador a Cédula de Identidade CNH nº 07195123925 DETRAN/MA, e do CPF nº 053.208.673-28. BASE LEGAL: Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMIARTESIANOS NAS ESCOLAS MARIA RITA E FRANCISCO RODRIGUES, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 90.103,78 (NOVENTA MIL, CENTO E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). Neste ato representado pelo Sr. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal, portador do RG nº 0157598620002, SSP/MA, CPF nº. 023.797.273-50. Centro Novo do Maranhão/MA, 03 de junho de 2022.**

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: c219b5e3d3df0a61782dcb340b062605*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 - CPL/DP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 - CPL/DP

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 021/2022 - CPL/DP, referente ao registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, com instalação e operação, de equipamentos de sonorização e iluminação, de mini trio elétrico, de estrutura de palco, camarote, camarim e tenda, de banheiro químico, de grupo gerador e de painel de led, e de serviços de pirotecnia, para realização de eventos do Município de Dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por lote, tendo como vencedora a empresa L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS (CNPJ: 19.488.891/0001-03) com valor global de R\$ 1.862.105,00 (hum milhão, oitocentos e sessenta e dois mil, cento e cinco reais).

Dom Pedro - MA, 13 de junho de 2022

GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA  
Pregoeira

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*  
*Código identificador: b04c614b0e7f0188ea0d98a9f9dccc98a*

**PORTARIA-SEMUS Nº 018 DE 30 DE ABRIL DE 2022**

**PORTARIA-SEMUS Nº 018 DE 30 DE ABRIL DE 2022.**  
**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO nº 015/2022-SEMUS**, Originário do **Processo Administração nº 2022.04411.001/2022-SEMAFIM e Dispensa de licitação nº002/2022-CPL/DP**, O objeto do presente Termo de Contrato e a Locação de imóvel para funcionamento do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) para atender as demandas da Secretaria de Saúde no município de Dom Pedro/MA. celebrado com a **SEMUS E O LOCADOR AGNOITON SILVA TEIXEIRA**, com o período de vigência de: **30/04/2022 a 29/04/2023**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.  
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS**  
**Sec. Mun. de Saúde**  
**CPF Nº 045.238.933-06**  
**Portaria Nº 05/2021**

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*  
*Código identificador: e6301df3e6205007fcfe7bd61cd6a7d0*

**PORTARIA-SEMUS Nº 019 DE 27 DE ABRIL DE 2022**

**PORTARIA-SEMUS Nº 019 DE 27 DE ABRIL DE 2022.**  
**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do decorrentes do, **Processo Administração nº 2022.0425.006/2022-SEMUS**, O Primeiro termo aditivo ao contrato de locação de imóvel residencial destinado ao funcionamento do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) para atender as demandas da Secretaria de Saúde no município de Dom Pedro/MA. celebrado com a **SEMUS E O LOCADOR WAGNO LAEL BORGES MOURA**, com o período de vigência de: **28/04/2022 a 28/04/2023**

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.  
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS**  
**Sec. Mun. de Saúde**  
**CPF Nº 045.238.933-06**  
**Portaria Nº 05/2021**

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*  
*Código identificador: 9088c3eecd4643af921261a08f31d659*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

**EXTRATO DA IL, EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA IL Nº 010/2022**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2022-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.072/2022-PME.ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO e a empresa PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.150.966/0001-27. OBJETO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA JOSUÉ BOM DE FAIXA NO DIA 02 DE JULHO, PARA AS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO 2022, NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.072/2022-PME. VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0473.2165 - MANUTENÇÃO DO DPTO DE CULTURA; NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DO RECURSO: Recursos Próprios. Estreito - MA, 10 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA e pela empresa CAIQUE CANDIDO DE SOUZA BEZERRA, portador do CPF/MF sob nº 082.759.424-03.**

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

AVISO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022-CPL O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Inexigibilidade de Licitação pelo Município de Estreito-MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022-CPL; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III. FAVORECIDO: PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.150.966/0001-27, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA JOSUÉ BOM DE FAIXA NO DIA 02 DE JULHO, PARA AS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO 2022, NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. PROCESSO: 02.06.072/2022-PME; VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2165 - MANUTENÇÃO DO DPTO DE CULTURA; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios. Estreito - MA, 10 de junho de 2022.

**Paulo Roberto de Lira Danda**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão  
Portaria nº 002/2022

*Publicado por: RONILSON SILVA SOARES*

*Código identificador: 7faa5c1d94a6501bc4389ec2b3024775*

de Inexigibilidade de Licitação pelo Município de Estreito-MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022-CPL; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III. FAVORECIDO: V H DA S COSTA ALVES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.677.150/0001-19, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS, SENDO TRÊS APRESENTAÇÕES ENTRE OS DIAS 30/06 A 02/07/2022, NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2022 DE ESTREITO/MA. PROCESSO: 02.06.073/2022-PME; VALOR: R\$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2165 - MANUTENÇÃO DO DPTO DE CULTURA; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios. Estreito - MA, 10 de junho de 2022.

**Paulo Roberto de Lira Danda**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão  
Portaria nº 002/2022

*Publicado por: RONILSON SILVA SOARES*

*Código identificador: 5148115e0a75af096d79dd9f17ca40a5*

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **001/2021**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NOS ITENS DESCRITOS NO CONTRATO, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO. CONTRATADA: **PACHECO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ Nº 14.690.347/0001-18, REPRESENTADA PELO SR. **CLOVIS ROCHA PACHECO**.

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*

*Código identificador: 5766a7e263b3bae3702a01f312311c9*

## DECRETO MUNICIPAL Nº 20 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

### DECRETO MUNICIPAL Nº 20 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NESTA DATA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Considerando** que a data de 16 de junho do corrente ano (quinta-feira), se comemora o dia de Corpus Christi, sendo feriado nacional.

**Considerando** o costume de tradição religiosa e pelas festividades do dia de Corpus Christi neste município.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo Municipal no **dia 17 de junho de 2022 (sexta-feira)**, em todos os órgãos e

## EXTRATO DA IL, EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA IL Nº 011/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2022-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.073/2022-PME.ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO e a empresa V H DA S COSTA ALVES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.677.150/0001-19. OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS, SENDO TRÊS APRESENTAÇÕES ENTRE OS DIAS 30/06 A 02/07/2022, NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2022 DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.073/2022-PME. VALOR: R\$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2165 - MANUTENÇÃO DO DPTO DE CULTURA; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios. Estreito - MA, 10 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA** e pela empresa **VICTOR HUGO DA SILVA COSTA ALVES**, portador do CPF/MF sob nº 102.354.863-10.

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

AVISO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022-CPL O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através

entidades componentes das Repartições Públicas Municipais.

**Parágrafo único.** Não se enquadram no caput deste artigo a Secretaria e Departamentos abaixo elencados:

I- Secretaria Municipal de Educação e Cultura que seguirá calendário próprio;

**Art. 2º** - A partir do dia 20 de Junho de 2022 (segunda-feira), a Prefeitura e as Secretarias Municipais abrangidas por este decreto voltarão ao seu funcionamento.

**Art. 3º** - Excetuam-se do disposto neste decreto, as atividades que não admitem paralisação e são indispensáveis no serviço público, tais como: Saúde e Limpeza Urbana.

**Art. 4º**- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS TREZE (13) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).**

**Leoarren Tulio de Sousa Cunha**

Prefeito de Estreito - MA

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: b7f40bee3b3653819a5aae60af0d10f3*

#### **PORTARIA Nº 183/2022 - GAB-LC**

#### **PORTARIA Nº 183/2022 - GAB-LC**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO DE EXONERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e Art. 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município e demais disposições legais:

**Considerando** o princípio da autotutela da Administração pública de rever seus atos e revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, e que a revogação pode perfazer-se por meio de outro ato administrativo autoexecutável;

**Considerando** decisão judicial do processo sob nº: 0802034-16.2021.8.10.0036, que DETERMINA A MIMEDIATA reintegração da servidora pública, ao quadro de funcionários do Município de Estreito - MA.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º REINTEGRAR a Servidora Pública, **MARIA MEDEIROS SALAZAR**, inscrita no CPF: 639.460.923-49 e matrícula 2765, ao exercício do cargo de Professora Mag. II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Estreito/MA.

Art. 2º - Fica revogada a portaria nº 503/2021, de 18 de outubro de 2021.

Art. 3º - Determina ao departamento de Recursos Humanos que promova as devidas anotações funcionais e fonte de pagamento

da servidora pública.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE JUNHO DE 2022.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito de Estreito/MA

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 64903a310faaec1230bfa965b9277b09*

#### **PORTARIA Nº 185/2022**

#### **PORTARIA Nº 185/2022**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, prefeito Municipal de Estreito/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, c da Lei Orgânica do Município.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como membros da Comissão Especial de Concurso Público para acompanhamento e fiscalização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Estreito-MA

#### **MEMBROS:**

I - PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO - PORTARIA Nº 002/2021;

II - GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR - SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE - PORTARIA Nº 430/2021;

III - JOELVAN BRITO DE ANDRADE - COORDENADOR DO PDDE - CPF: 504.831.703-30;

IV - CESAR PERIRA DA SILVA - PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAUDE DE ESTREITO/MA - CPF: 031.060.693-41;

V - REINALDO RODRIGUES ANDRADE - ADVOGADO - OAB/MA 15099-A.

**Art. 2º** - Compete à Comissão Especial do Concurso público acompanhar a realização do procedimento e elaboração dos editais coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público, com o auxílio da entidade contratada para a realização do o certame.

**Art. 3º** - A comissão terá como Presidente o Servidor Sr. PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica de Município e/ou do Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estreito/MA, em 13 de Junho de 2022.

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito de Estreito/MA

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 57404bc6c2e5999c2775a569f9708b13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO  
MARANHÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
011/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico nº  
011/2022**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório, Parecer Jurídico e Parecer da Controladoria, desta licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2022, e de acordo com o que dispõe o artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, resolve homologar o presente processo licitatório, conforme indicado no quadro abaixo:

**OBJETO: Aquisição de equipamentos para academia de saúde ao ar livre, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme termo de referência.**

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Empresa	Valor	Habilitado	Motivo
ADÃO GOMES MAIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.100.598/0001- 47	R\$ 101.313,00	SIM	Adjudicado - menor preço por ITEM negociado

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2022.

**LUIZA COUTINHO MACEDO**  
Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: caaa45bd98c96e64c098350a4dc4f4c1

**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**

**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**

**O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça Central - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 002/2022, torna público o resultado da Licitação a seguir: Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA. Origem: Pregão Eletrônico nº 011/2022. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** VENCEDORAS: As Empresas: ADÃO GOMES MAIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.100.598/0001- 47, com sede na Av. José Cavalcante, nº 418, Centro, na cidade de Uruçuí-PI, vencedora dos itens no valor

total de R\$ **101.313,00 (cento e um mil, trezentos e trezentos reais)**, conforme propostas de preços e relatórios anexos ao processo licitatório. Feira Nova do Maranhão - MA, 07 de junho de 2022. Jackson Macedo Rocha. Pregoeiro Municipal. Portaria nº 002/2022.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 2639ae03a0657040aa143769b6574806

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS  
NOGUEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.PREGÃO ELETRÔNICO  
- Nº017/2022.**

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214, Decretos Municipais nº 05/2009 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, pelo telefone (0\*\*99) 984785195 e/ou e-mail: [cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com](mailto:cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com). A sessão será feita na plataforma do Compras Públicas.

<b>PREGÃO ELETRÔNICO - Nº017/2022</b>	Data/Hora de Abertura 30/06/2022 - 08h30min. Tipo: Menor Preço Por Item
Registro de Preços visando a contratação de empresas para o fornecimento de peças e prestação de serviços na manutenção de motocicletas para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, de acordo com o Termo de Referência.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 13 de junho de 2022. Faustiana Nogueira de Freitas- Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 3626dd0defdce775b7ad49d2660e1785

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. PREGÃO  
ELETRÔNICO - Nº016/2022**

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214, Decretos Municipais nº 05/2009 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no

portal da transparência site:  
https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br, pelo telefone (0\*\*99)  
984785195 e/ou e-mail:  
cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com.  
A sessão será feita na plataforma do Compras Públicas.

<b>PREGÃO ELETRÔNICO - Nº016/2022</b>	Data/Hora de Abertura 29/06/2022 - 08h30min. Tipo: Menor Preço Global
---------------------------------------	---

Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de logradouros e vias públicas urbanas de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme projeto básico e seus anexos.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 13 de junho de 2022. Domingos Augusto de Oliveira Júnior - Pregoeiro.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 9ffc66a073da9ec63044ad67b6831213

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, o Senhor JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do Processo Administrativo nº 02.1905.001/2022, que institui o pregão em epígrafe, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial e de vigilância patrimonial desarmada para os Prédios sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, resolve ADJUDICAR.

#### RESULTADO:

**Lote 1: SERVIÇO DE ZELADORIA / MÊS.**  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG.  
CNPJ: 03.667.683/0001-23. Valor Global: 67.628,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE ZELADORIA / MÊS	PROPRIA	1.537.000000	44,00

**Lote 2: SERVIÇO DE VIGIA DIURNO / MÊS.**  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG.  
CNPJ: 03.667.683/0001-23. Valor Global: 7.685,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE VIGIA DIURNO / MÊS	PROPRIA	1.537.000000	5,00

FORTUNA(MA), em 13 de junho de 2022

JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Pregoeiro

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 6ab5858c3afa0cbd8fb212e960c6d832

### DECISÃO DE RECURSO. PREGAO ELETRÔNICO Nº 016-2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECISÃO DE RECURSO

O Secretário Municipal de Educação, o Senhor ANTONIO MARCOS DE SOUSA ROCHA, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de autoridade superior e com base no parecer jurídico emitido pela assessoria do município DECIDE nos autos da PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022 - SRP, que objetiva a contratação de empresa especializada na locação de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais (terceirização), para suprir a carência de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, **DECIDE**:

- negar provimento aos recursos das licitantes: **IMCP INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO EIRELI** e **COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL**.
- manter desclassificada a licitante: **COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL**
- manter inabilitada a licitante: **IMCP INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO EIRELI**, e por fim
- Manter habilitada a licitante: **F. Dos Santos Sousa - Me (SD SERVICE)**, CNPJ nº 14.699.390/0001-44, confirmando a decisão registrada no termo de julgamento inserido no sistema.

PUBLIQUE-SE

Fortuna (MA) em 13 de junho de 2022

ANTONIO MARCOS DE SOUSA ROCHA  
Secretário Municipal De Educação

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: e10551996ae0a5a503ec5ab07f48ce6e

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

#### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.1306.2022.13.1.007/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2022

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.1306.2022.13.1.007/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2022. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** Fornecimento de materiais hidráulicos e tintas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2022. **CONTRATADO:** J FEITOSA DA PAZ ME - CASA PAZ, CNPJ n.º 05.935.654/0001-20 Rua Rui Barbosa, Gonçalves Dias - MA - CEP:65.775-000 **REPRESENTANTE:** Jailson Feitosa da Paz, portador do CPF n.º 329.622.583-87. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.878,09 (dezessete mil, oitocentos e setenta e oito reais e nove centavos) Órgão 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias Unidade Orçamentária 23.05 Secretaria de Administração 04.122.0020.2.003 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Administração 3.3.90.30.00. Outros materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ancleyson da Silva e Silva Secretário Municipal de Administração- CPF: 016.959.923-00.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO

Código identificador: ea12f0919e97866b626cd0bb5ce3469f

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº**  
**002.1306.2022.13.1.007/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº**  
**007/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **002.1306.2022.13.1.007/2022.** **PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2022.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** Fornecimento de materiais hidráulicos e tintas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2022. **CONTRATADO:** J FEITOSA DA PAZ ME - CASA PAZ, CNPJ n.º 05.935.654/0001-20 Rua Rui Barbosa, Gonçalves Dias - MA - CEP:65.775-000 **REPRESENTANTE:** Jailson Feitosa da Paz, portador do CPF n.º 329.622.583-87. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 24.009,02 (vinte e quatro mil e nove reais e dois centavos) Órgão 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias Unidade Orçamentária 23.10 Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura Urb. 15.122.0002.2.023 Manutenção e func. da Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura Urb. 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Aldair José da Silva Leite Secretário Municipal de Infraestrutura- CPF: 841.531.643-72.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: fef1815e4a53a9bc05031a7d6e14bfb0

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº**  
**003.1306.2022.13.1.007/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº**  
**007/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **003.1306.2022.13.1.007/2022.** **PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2022.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** Fornecimento de materiais hidráulicos e tintas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2022. **CONTRATADO:** J FEITOSA DA PAZ ME - CASA PAZ, CNPJ n.º 05.935.654/0001-20 Rua Rui Barbosa, Gonçalves Dias - MA - CEP:65.775-000 **REPRESENTANTE:** Jailson Feitosa da Paz, portador do CPF n.º 329.622.583-87. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 14.105,52 (quatorze mil cento e cinco reais e cinquenta e dois centavos) Órgão 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias Unidade Orçamentária. 23.07 Secretaria Municipal de Educação 10.122.0002.2.012 Manutenção e Func. da Sec. Mun. De Educação 3.3.90.30.00 Outros Materiais de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Helaine Andrade dos Santos Peixoto Secretária Municipal de Educação- CPF: 818.386.463-53

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: b187287d7a9692a3beaab73c43b82971

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº**  
**004.1306.2022.13.1.007/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº**  
**007/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **004.1306.2022.13.1.007/2022.** **PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2022.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** Fornecimento de materiais hidráulicos e tintas para atender as necessidades do Fundeb. **DATA DA ASSINATURA:**

13/06/2022. **CONTRATADO:** J FEITOSA DA PAZ ME - CASA PAZ, CNPJ n.º 05.935.654/0001-20 Rua Rui Barbosa, Gonçalves Dias - MA - CEP:65.775-000 **REPRESENTANTE:** Jailson Feitosa da Paz, portador do CPF n.º 329.622.583-87. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 21.720,79 (vinte e um mil setecentos e vinte reais e setenta e nove centavos) Órgão 21 Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica Unidade Orçamentária 21.01 Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica 12.361.0028.2.116 Manut. da Rede Mun. De Ensino Fundamental - Fundeb 30% 3.3.90.30.00 Outros Materiais de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Helaine Andrade dos Santos Peixoto Secretária Municipal de Educação- CPF: 818.386.463-53.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: c81318770ec7a71f7ed835a9c4da90e0

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº**  
**005.1306.2022.13.1.007/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº**  
**007/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **005.1306.2022.13.1.007/2022.** **PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2022.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** Fornecimento de materiais hidráulicos e tintas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2022. **CONTRATADO:** J FEITOSA DA PAZ ME - CASA PAZ, CNPJ n.º 05.935.654/0001-20 Rua Rui Barbosa, Gonçalves Dias - MA - CEP:65.775-000 **REPRESENTANTE:** Jailson Feitosa da Paz, portador do CPF n.º 329.622.583-87. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.262,83 (dez mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos) Órgão 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias Unidade Orçamentária. 23.08 Secretaria Municipal de Saúde 10.122.0002.2.010 Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De Saúde 3.3.90.30.00 Outros materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves Secretário Municipal de Saúde - CPF: 036.599.713-75.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: edd3cc4e96874ebcbcb00ed3ba9e2dbcc

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº**  
**006.1306.2022.13.1.007/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº**  
**007/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **006.1306.2022.13.1.007/2022.** **PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2022.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** Fornecimento de materiais hidráulicos e tintas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2022. **CONTRATADO:** J FEITOSA DA PAZ ME - CASA PAZ, CNPJ n.º 05.935.654/0001-20 Rua Rui Barbosa, Gonçalves Dias - MA - CEP:65.775-000 **REPRESENTANTE:** Jailson Feitosa da Paz, portador do CPF n.º 329.622.583-87. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.948,21 (dezesete mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos). Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária. 19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.122.0016.2.006. Manut. e Func. do Fundo Municipal De Saúde 3.3.90.30.00. Outros materiais de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves Secretário Municipal de Saúde - CPF: 036.599.713-75.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: d7cbbc3abce8802dd1dd37b2f5b3e810

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
007.1306.2022.13.1.007/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº  
007/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 007.1306.2022.13.1.007/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2022. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** Fornecimento de materiais hidráulicos e tintas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2022. **CONTRATADO:** J FEITOSA DA PAZ ME - CASA PAZ, CNPJ n.º 05.935.654/0001-20 Rua Rui Barbosa, Gonçalves Dias - MA - CEP: 65.775-000 **REPRESENTANTE:** Jailson Feitosa da Paz, portador do CPF n.º 329.622.583-87. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.842,69 (três mil oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos). Órgão 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias Unidade Orçamentária 23.09 Sec. Mun. De Assist. Social e Des. Hum. 08.122.0002.2.026 Manut. e Func. da Sec. Mun. Assist. Social e Des. Humano 3.3.90.30.00 Outros Materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lana Cristina Oliveira Cruz Mota - Secretária Municipal de Assistência Social - CPF: 950.320.533-68.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 0c98cf93d3eb28d789e4d5ca02ae2b15

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
008.1306.2022.13.1.007/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº  
007/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 008.1306.2022.13.1.007/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2022. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** Fornecimento de materiais hidráulicos e tintas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2022. **CONTRATADO:** J FEITOSA DA PAZ ME - CASA PAZ, CNPJ n.º 05.935.654/0001-20 Rua Rui Barbosa, Gonçalves Dias - MA - CEP: 65.775-000 **REPRESENTANTE:** Jailson Feitosa da Paz, portador do CPF n.º 329.622.583-87 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.086,38 (oito mil oitenta e seis reais e trinta e oito centavos). Órgão 20 Fundo Municipal de Assistência Social Unidade Orçamentária 20.01 Fundo Municipal de Assistência Social 08.122.0021.2.040 Manut. e Func. do Fundo Mun. De Assist. Social e Des. Humano 3.3.90.30.00 Outros Materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lana Cristina Oliveira Cruz Mota - Secretária Municipal de Assistência Social - CPF: 950.320.533-68.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 8c664902004dbcdf1f2ae8b32c033769

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 001.1306.2022.12.005/2022. TOMADA DE PREÇOS: Nº  
005/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**

001.1306.2022.12.005/2022. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. OBJETO: Prestação de serviços de sinalização em ruas do município de Gonçalves Dias-MA DATA DA ASSINATURA: 13/06/2022. CONTRATADO: SINAVIAS PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS VIARIAS, RUA ADAMANTINA, Nº 3330, BAIRRO SOCOPO, TERESINA - PI CEP: 64063-020 CNPJ: 05.864.306/0001-00. REPRESENTANTE: Gustavo Neri Carvalho Moura portador do CPF 007.148.023-44, VALOR DO CONTRATO: R\$ 131.991,92 (cento e trinta e um mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias Unidade Orçamentária 23.12 Sec. Mun. De Segurança e Mob. Urbana 06.122.0013.1.054 Infraestrutura e Sinalização do Trânsito 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.** Aldair José da Silva Leite CPF 841.531.643-72 - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 5b07cad1569e845af67537cac5b27e04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR  
ARCHER**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº  
44/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 44/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER E O FORNECEDOR RONYERE OLIVEIRA DE JESUS.**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 06.138.150/0001-42, com sede à Praça Getúlio Vargas, 12, Centro, Governador Archer/MA, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, **Diego Danney Silva de Sousa**, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE, por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento**, o Contrato nº 44/2022 que foi firmado com o fornecedor **RONYERE OLIVEIRA DE JESUS**, inscrito no CPF nº 030.092.673-13 o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do **Contrato nº 44/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. A rescisão contratual se faz necessária visto que foi verificado após assinatura do contrato que os valores adjudicados, homologados e registrados na **Ata de Registro de Preços nº 13/2022** se encontram muito acima dos valores de mercado local, conforme cotações coletadas in loco, anexados aos autos.

2.2. Foi verificado que a cotação de preços foi realizada através de banco de preços o que auferiu valores muito acima da realidade do Município de Governador Archer. Para não gerar um prejuízo maior para a Administração Pública, e assegurando um princípio basilar da Administração Pública, o da economicidade, que determina o menor custo possível para Administração desde que se mantenha a qualidade do serviço ofertado, entendemos a rescisão ser a opção mais acertada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, explanadas na Cláusula Segunda, do presente instrumento, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

#### CLÁUSULA QUARTA

4.1. Revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário de licitação pertinente pelo Poder Público municipal em decisão administrativa originária do **Processo Administrativo nº 09/2022**, sem prejuízo de que seja assegurado e garantido o exercício do contraditório e ampla defesa (art. 78, parágrafo único cumulado ao art. 109, alínea "e", § 3º, ambos da lei nº 8.666/93) quando da ciência do presente instrumento.

4.2. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes/MA.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Governador Archer- MA, 13 de junho de 2022.

---

**Diego Danney Silva de Sousa**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

*Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 2e8c2e69747669e952a92fee6f635910*

#### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº42/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022.

#### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº42/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER E O FORNECEDOR RONYERE OLIVEIRA DE JESUS

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 06.138.150/0001-42, com sede à Praça Getúlio Vargas, 12, Centro, Governador Archer/MA, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, **Jakson Valério de Sousa Oliveira**, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE, por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, o Contrato nº 42/2022 que foi firmado com o fornecedor **RONYERE OLIVEIRA DE JESUS**, inscrito no CPF nº 030.092.673-13 o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº 42/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão contratual se faz necessária visto que foi verificado após assinatura do contrato que os valores adjudicados, homologados e registrados na Ata de Registro de Preços nº13/2022 se encontram muito acima dos valores de mercado local, conforme cotações coletadas in loco, anexados

aos autos.

2.2. Foi verificado que a cotação de preços foi realizada através de banco de preços o que auferiu valores muito acima da realidade do Município de Governador Archer. Para não gerar um prejuízo maior para a Administração Pública, e assegurando um princípio basilar da Administração Pública, o da economicidade, que determina o menor custo possível para Administração desde que se mantenha a qualidade do serviço ofertado, entendemos a rescisão ser a opção mais acertada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, explanadas na Cláusula Segunda, do presente instrumento, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

#### CLÁUSULA QUARTA

4.1. Revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário de licitação pertinente pelo Poder Público municipal em decisão administrativa originária do Processo Administrativo nº 09/2022, sem prejuízo de que seja assegurado e garantido o exercício do contraditório e ampla defesa (art. 78, parágrafo único cumulado ao art. 109, alínea "e", § 3º, ambos da lei nº 8.666/93) quando da ciência do presente instrumento.

4.2. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes/MA.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Governador Archer- MA, 13 de junho de 2022.

---

**Jakson Valério de Sousa Oliveira**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

*Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 83f8b01ee21a17d0aa7f1c09685cb3e1*

#### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº43/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022.

#### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº43/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER E O FORNECEDOR RONYERE OLIVEIRA DE JESUS.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 06.138.150/0001-42, com sede à Praça Getúlio Vargas, 12, Centro, Governador Archer/MA, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Alcione da Silva Leal**, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE, por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, o Contrato nº 43/2022 que foi firmado com o fornecedor **RONYERE OLIVEIRA DE JESUS**, inscrito no CPF nº 030.092.673-13 o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do

**Contrato nº 43/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão contratual se faz necessária visto que foi verificado após assinatura do contrato que os valores adjudicados, homologados e registrados na **Ata de Registro de Preços nº13/2022** se encontram muito acima dos valores de mercado local, conforme cotações coletadas in loco, anexados aos autos.

2.2. Foi verificado que a cotação de preços foi realizada através de banco de preços o que auferiu valores muito acima da realidade do Município de Governador Archer. Para não gerar um prejuízo maior para a Administração Pública, e assegurando um princípio basilar da Administração Pública, o da economicidade, que determina o menor custo possível para Administração desde que se mantenha a qualidade do serviço ofertado, entendemos a rescisão ser a opção mais acertada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, explanadas na Cláusula Segunda, do presente instrumento, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

#### CLÁUSULA QUARTA

4.1. Revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convenionadas no contrato originário de licitação pertinente pelo Poder Público municipal em decisão administrativa originária do **Processo Administrativo nº 09/2022**, sem prejuízo de que seja assegurado e garantido o exercício do contraditório e ampla defesa (art. 78, parágrafo único cumulado ao art. 109, alínea "e", § 3º, ambos da lei nº 8.666/93) quando da ciência do presente instrumento.

4.2. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes/MA.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Governador Archer- MA, 13 de junho de 2022.

Alcione da Silva Leal  
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA*  
*Código identificador: 32cac27cc6f678f066a5655e1d20dee5*

#### **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 45/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022.**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 45/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER E O FORNECEDOR RONYERE OLIVEIRA DE JESUS.**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 06.138.150/0001-42, com sede à Praça Getúlio Vargas, 12, Centro, Governador Archer/MA, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Mônica Cristina**

**de Carvalho Leal**, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE **RESCINDIR UNILATERALMENTE, por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento**, o Contrato nº **45/2022** que foi firmado com o fornecedor **RONYERE OLIVEIRA DE JESUS, inscrito no CPF nº 030.092.673-13** o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do **Contrato nº 45/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão contratual se faz necessária visto que foi verificado após assinatura do contrato que os valores adjudicados, homologados e registrados na **Ata de Registro de Preços nº13/2022** se encontram muito acima dos valores de mercado local, conforme cotações coletadas in loco, anexados aos autos.

2.2. Foi verificado que a cotação de preços foi realizada através de banco de preços o que auferiu valores muito acima da realidade do Município de Governador Archer. Para não gerar um prejuízo maior para a Administração Pública, e assegurando um princípio basilar da Administração Pública, o da economicidade, que determina o menor custo possível para Administração desde que se mantenha a qualidade do serviço ofertado, entendemos a rescisão ser a opção mais acertada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, explanadas na Cláusula Segunda, do presente instrumento, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

#### CLÁUSULA QUARTA

4.1. Revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convenionadas no contrato originário de licitação pertinente pelo Poder Público municipal em decisão administrativa originária do **Processo Administrativo nº 09/2022**, sem prejuízo de que seja assegurado e garantido o exercício do contraditório e ampla defesa (art. 78, parágrafo único cumulado ao art. 109, alínea "e", § 3º, ambos da lei nº 8.666/93) quando da ciência do presente instrumento.

4.2. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes/MA.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Governador Archer- MA, 13 de junho de 2022.

**Mônica Cristina de Carvalho Leal**  
Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA*  
*Código identificador: 49502b4b7ad3505e036137d5cddeba11*

#### **ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022.**

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços funerários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Archer/MA.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER, através do Setor de Licitação, comunica aos interessados que na Publicação da HOMOLOGAÇÃO no Diário Oficial do Município do dia 16/05/22, edição 3853, página 35.

Onde se lê:

JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Leia-se:

MÔNICA CRISTINA DE CARVALHO LEAL  
Secretária Municipal de Assistência Social

Mantendo enaltardes todas as demais informações contidas na publicação.

Governador Archer, 13 de junho de 2022.

Karollyne de Carvalho Ferreira  
Assessora Administrativa

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: fc3057046de2e8d88afb9fcb62af9e15

#### PORTARIA Nº. 098/2022

*EMENTA: “dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Assessor Administrativo vinculado à Secretaria Municipal de Governo e dá outras providências”.*

A **Prefeita Municipal de Governador Archer**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com a Estrutura Administrativa da Prefeitura,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Nomear o senhor **SEBASTIÃO GONÇALVES CORREIA FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 278246420042/SSP-MA e inscrito no CPF (MF) sob o nº 778.462.063-20, para exercer o provimento do cargo de Assessor Administrativo vinculado a Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Governador Archer - MA, 13 de junho de 2022.

**Antônia Leide Ferreira da Silva Oliveira**  
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 7dc65e9e7c414443ec75bf76866691e4

#### PORTARIA Nº. 099/2022

*EMENTA: “dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Assessor Administrativo vinculado à Secretaria Municipal de Governo e dá outras providências”.*

A **Prefeita Municipal de Governador Archer**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com a Estrutura Administrativa da Prefeitura,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Nomear o senhor **RAFAEL FERNANDES DE SOUSA**, portador da Cédula de Identidade nº 034671532008-4/SSP-MA e inscrito no CPF (MF) sob o nº 046.316.523-30, para exercer o provimento do cargo de Assessor Administrativo vinculado a Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Governador Archer - MA, 10 de junho de 2022.

**Antônia Leide Ferreira da Silva Oliveira**  
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: e8ccf9d350efc669cbbd2fdaba009b03

#### PORTARIA Nº. 100/2022

*EMENTA: “dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Assessora de Manutenção vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e dá outras providências”.*

A **Prefeita Municipal de Governador Archer**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com a Estrutura Administrativa da Prefeitura,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Nomear a senhora **DANIELA SILVA MONTEIRO**, portadora da Cédula de Identidade nº 046433692012-8/SSP-MA e inscrita no CPF (MF) sob o nº 612.367.923-60, para exercer o provimento do cargo de Assessora de Manutenção vinculada a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Governador Archer - MA, 10 de junho de 2022.

**Antônia Leide Ferreira da Silva Oliveira**  
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: f9efbaad018e24ba841ff2d0a847d533

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR  
EUGÊNIO BARROS**

**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO  
BARROS - MA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

**O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, POR SUA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA AVENIDA 12 DE OUTUBRO, 635 - CENTRO, GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO DIA 27 DE JUNHO DE 2022, ÀS 10H00MIN, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, TENDO POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E SUAS ALTERAÇÕES. EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO SUPRA DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO DE 07:30 ÀS 13:30 HORAS, SITE WWW.BLL.ORG.BR, E ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITACAOGEB@GMAIL.COM.**

**Governador Eugênio Barros - MA, 13 de junho de 2022.**

**Márcio Irla de Sousa Cortez  
Pregoeiro Municipal**

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: 18f230545d42ff1303316e75fb0736c6

**PORTARIA Nº 143/2022**

**PORTARIA Nº 143/2022**

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Dispensar** a senhora, **RAFAELA E SILVA CASTRO**, brasileira, solteira, Agente Administrativo, portadora do CPF n. 020.278.433-96, da função gratificada de **SECRETÁRIA ESCOLAR** e **Designar** a mesma para exercer a função gratificada de **DIRETOR(A) ADJUNTO(A) DE ESCOLA POLO** na Escola Municipal "Dias Carneiro", sede deste município, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei 07/1997, de 11 de junho de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros,  
aos 01 de junho de 2022.

**Francisco Carneiro Ribeiro  
Prefeito Municipal**

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA  
Código identificador: 1dde67e99904ae379c47c97035fc29b0

**PORTARIA Nº 144/2022**

**PORTARIA Nº 144/2022**

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **PABLO HENRIQUE FERREIRA E SILVA**, portador do RG n.º 2104502 (SSP/PI) e do CPF n.º 009.161.423-61, para ocupar o Cargo de **COORDENADOR DE POLO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme Lei Nº 074, de 28 de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros,  
aos 01 de junho de 2022.

**Francisco Carneiro Ribeiro  
Prefeito Municipal**

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA  
Código identificador: bdf844fe7178c3c7970b5ad455560856

**PORTARIA Nº 145/2022**

**PORTARIA Nº 145/2022**

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **AMANDA DOS SANTOS REIS**, portadora do CPF n.º 814.277.433-04, para ocupar o Cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme Lei Nº 107 de 10 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros,  
aos 01 de junho de 2022.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA*  
*Código identificador: 9c691e57bb34412b92986dfa2f8c2e04*

### PORTARIA Nº 146/2022

**PORTARIA Nº 146/2022**

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a senhora, **ADRIANA SOUSA MENDES**, portadora do RG n.º 034361792007-6 (SESP/MA) e do CPF n.º 044.861.513-48, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora da Administração, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA, conforme Lei 074A/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros,  
01 de junho de 2022.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA*  
*Código identificador: bbaa5cebe38d57cb8cb545557b07e94b*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

#### AVISO DE ADIAMENTO TP 04/2022

Tomada de Preços 04/2022 - Objeto da licitação - Contratação de Empresa para Construção de Muro da Escola de 06 (seis) Salas de aula do Bairro São Roque no Município de Grajaú/MA - A Comissão Permanente de Licitações do Município de Grajaú-Ma, vem informar para todos os interessados que a sessão de licitação para abertura dos envelopes de proposta do objeto supramencionado, marcada para o dia 13 de junho de 2022 as 09:00hrs, fica ADIADA para o dia 17 de junho de 2022 as 15:00hrs. Thomas Edson de Araújo e Silva Junior - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Grajaú-Ma 13 de junho de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO*  
*Código identificador: 6bf0445afc128ceb604eb3e42af791ad*

#### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2021 ADM

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2021/PMG REF.:** Processo ADM Principal nº 7277/2021- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - PMG/MA e W C VIAGENS E TURISMO EIRELLI CNPJ: nº 13.480.254/0001-04**, - OBJETO: O presente termo aditivo tem

como objeto a prorrogação e a renovação do prazo de vigência do contrato n.º 048/2021, firmado entre as partes, em 18 de junho de 2021. Em decorrência aditamento visando a prorrogação por mais 07(sete) meses o contrato 084/2021, o prazo de vigência será estendido pelo período de 31/12/2021 até 31/06/2022. - DATA DA ASSINATURA 30 de dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:1 MANUT. E FUNC. DA SUPERINTENDÊNCIA DE TESOUREARIA 04.122.0008.2367.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica- BASE LEGAL. Autorização do Prefeito Municipal Cláusula Segunda do contrato 084/2021 - **SIGNATÁRIOS:** MERCIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito Municipal- pela **CONTRATANTE** e **SID CLEIA CARVALHO GONÇALVES**, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 30 de dezembro de 2021.

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO*  
*Código identificador: 4152893c843998c6d3b472cc43470f71*

#### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084.1/2021 EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084.1/2021/PMG REF.:** Processo ADM Principal nº 7277/2021- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PMG/MA e W C VIAGENS E TURISMO EIRELLI CNPJ: nº 13.480.254/0001-04**, - OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação e a renovação do prazo de vigência do contrato n.º 084.1/2021, firmado entre as partes, em 18 de junho de 2021. Em decorrência aditamento visando a prorrogação por mais 07(sete) meses o contrato 084.2/2021, o prazo de vigência será estendido pelo período de 31/12/2021 até 18/06/2022. - DATA DA ASSINATURA 30 de dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:1 MANUT. ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 12.361.0008.2175.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica- BASE LEGAL. Autorização do Prefeito Municipal Cláusula Segunda do contrato 084.1/2021 - **SIGNATÁRIOS:** PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação- pela **CONTRATANTE** e **SID CLEIA CARVALHO GONÇALVES**, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 31 de dezembro de 2021.

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO*  
*Código identificador: 0c0b7e9472b9a32e5eb8040d9b52493d*

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084.2/2021 SAÚDE

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084.2/2021/PMG REF.:** Processo ADM Principal nº 2246/2021- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PMG/MA e W C VIAGENS E TURISMO EIRELLI CNPJ: nº 13.480.254/0001-04**, - OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação e a renovação do prazo de vigência do contrato n.º 084.2/2021, firmado entre as partes, em 18 de junho de 2021. Em decorrência aditamento visando a prorrogação por mais 07(sete) meses o contrato 084.2/2021, o prazo de vigência será estendido pelo período de 31/12/2021 até 31/06/2022. - DATA DA ASSINATURA 30 de dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:1 MANUT. ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 12.361.0008.2175.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De

Terceiros - Pessoa Jurídica- BASE LEGAL. Autorização do Prefeito Municipal Cláusula Segunda do contrato 084.1/2021 - **SIGNATÁRIOS:** IVANDA MARIA DE LIMA CORTEZ - Secretária Municipal de SAÚDE- pela **CONTRATANTE** e **SID CLEIA CARVALHO GONÇALVES**, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 31 de dezembro de 2021

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO  
NASCIMENTO

Código identificador: 247acd5d0b28f53c98289aee74c6dda5

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2022 VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2022 REF.: Processo nº 1656/2022- PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA, CNPJ: 19.386.142/0001-67 - OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica/Pessoa Física para execução dos serviços de transporte escolar na Zona Rural da rede pública de ensino do Município de Grajaú - MA. **VALOR TOTAL: R\$ 435.985,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais)** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:12.361.0019.2017.00003.3.90.39.00.12.361.0011.2281.00003.3.90.36.00 **PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses**, contados a partir da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA** - Secretário Municipal de Educação, pela **CONTRATANTE** e **JOÃO PAULO DE SOUSA EPIFÂNIO** pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 02 de junho de 2022.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO  
NASCIMENTO

Código identificador: ad5bfe458649d0bcd534fc3c7e77a1dc

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO 011/2022

##### Termo de Ratificação

RATIFICO a dispensa de licitação Dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos gabinetes odontológicos da secretaria municipal de Saúde de Itinga do Maranhão, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21, conforme Processo Administrativo nº 10.006/2022 e Dispensa nº 011/2022, cujo contratação deverá ser celebrada com a **IVANIREZ ALVES SILVA 99024152372, CNPJ 45.503.253/0001-16**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **Rua Rio de Janeiro, nº591, Bairro Planalto, Cidade Dom Eliseu PA CEP:68.633-000**, neste ato representada pelo Sr. **IVANIREZ ALVES SILVA**, CPF Nº 990.241.523-72, RG nº 0000408675959 SSP/MA, brasileiro, residente à **Rua Rio de Janeiro, nº591, Bairro Planalto**, CEP: 68.633-000 DOM ELISEU /MA. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 35.880,00 (trinca e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) para um período de 06 (seis) meses, em conformidade com o que prevê o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão/MA, 09 de Junho de 2022.

**Adriana da Silva Gomes**  
**Secretária de Municipal de Saúde**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 7ffe55bb803a2d8e226e6605a4058aff

#### DECRETO 100/2022

##### DECRETO Nº 100 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e;

**Considerando** a Lei Municipal nº 433/2022 - **Feriado de Corpus Christi**;

##### DECRETA

**Art. 1º - CONCEDER aos Funcionários Públicos Municipais, exceto aos que trabalham em serviços essenciais (HMI, CAESI, OBRAS, SETORES DE FISCALIZACAO E MONITORAMENTO), PONTO FACULTATIVO o dia 17 de junho de 2022.**

**Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 13 de junho de 2022.

**LUCIO FLÁVIO DE ARAUJO OLIVEIRA**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: a947ea3642977d134549f450721fd72e

#### DECRETO 0101/2022

##### DECRETO Nº 101, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Declara como Reurb-E, para fins de regularização fundiária urbana de interesse coletivo, tipo E, o núcleo urbano informal consolidado denominado Bairro Jardim Brasil e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão - MA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, VI da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, e

CONSIDERANDO que o Município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa humana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes,

CONSIDERANDO que constitui objetivo da Regularização Fundiária Urbana (REURB), a ser observado pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada como de "baixa renda", ou seja, cujo limite de renda bruta familiar ultrapasse o limite previsto na lei 13.465, de 2017.

CONSIDERANDO o diagnóstico de qualificação de área -

REURB, emitido pela comissão de regularização fundiária urbana do Município de Itinga do Maranhão - MA, na qual qualifica a área: Bairro Jardim Brasil, como de interesse de REURB COLETIVA TIPO E, no processo administrativo 10.047/2022, instaurado pela Secretaria de Regularização Fundiária do Município de Itinga do Maranhão - MA.

DECRETA:

Art. 1º. Fica classificado como núcleo urbano informal consolidado e ocupado predominantemente por população não qualificada como de "baixa renda",

para todos os fins de direito, as localidades do Bairro Jardim Brasil, com o objetivo de implantação de REURB Coletiva E, para todos os fins de direito.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itinga do Maranhão -MA, 13 de junho de 2022.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 4a232416badd6ede6217c1cb5ccc3927*

## LEI Nº 430, DE 13 DE JUNHO DE 2022

### LEI Nº 430, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Itinga do Maranhão, 13 de junho de 2022

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições finais.

#### CAPÍTULO I PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas

especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações posteriores.

**Art. 3º** - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 são as especificadas no **ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**, que integrará esta lei. Para fins de compatibilidade com o PPA.

**§ 1º** - As metas e prioridades constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

**§ 2º** - A Lei orçamentária não consignará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro, desde que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

**§ 3º** - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023, será dada prioridade:

- I** - desenvolvimento social: qualidade de vida, equidade, justiça e proteção social;
- II** - desenvolvimento econômico e sustentabilidade: competitividade e criação de oportunidades;
- III** - desenvolvimento urbano e rural: conectividade e superação das desigualdades entre pessoas e regiões;
- IV** - gestão pública: inovação, eficiência, modernização e tecnologia a serviço do cidadão, e;
- V** - à austeridade na gestão dos recursos públicos.

#### CAPÍTULO II ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 4º** - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2023 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

- I** - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
- II** - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
- III** - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 5º** - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

**Art. 6º** - para efeito desta lei, entende-se por:

- I - Diretriz:** o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;
- II - Programa:** o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- III - Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- IV - Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de

operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

**V - Operação especial:** despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

**VI - Modalidade de Aplicação:** a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; e

**VII - Unidade Orçamentária:** o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

**Parágrafo Único** - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**Art. 7º** - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto no art. 161, da Constituição Estadual, será composta de:

**I** - texto da lei;

**II** - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

**III** - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

**Parágrafo único** - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 8º** - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos, conforme disposto na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações.

**§ 1º** - As categorias econômicas de despesa estão assim detalhadas:

**I** - Despesas Correntes (3); e

**II** - Despesas de Capital (4).

**§ 2º** - Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

**I** - Pessoal e encargos sociais (1);

**II** - Juros e encargos da dívida (2);

**III** - Outras despesas correntes (3);

**IV** - Investimentos (4);

**V** - Inversões financeiras (5);

**VI** - Amortização da dívida (6).

**§ 3º** - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

**I** - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;

**II** - Transferências a Instituições Multigovernamentais; e

**III** - Aplicações diretas.

**§ 4º** - A reserva de contingência prevista nesta lei será identificada pelo dígito **9** no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza de despesa, às modalidades de aplicação e aos elementos de despesas.

**§ 5º** - A natureza de receita intraorçamentária deve ser

constituída substituindo-se o dígito referente às categorias econômicas 1 ou 2 pelos dígitos 7, se receita intraorçamentária corrente, ou 8, se receita intraorçamentária de capital, mantendo-se o restante da codificação.

**Art. 9º** - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas às ações descentralizadas de saúde, assistência social e Educação e as despesas classificadas como operações especiais.

### **CAPÍTULO III DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.**

**Art. 10** - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 20 (vinte) dias do prazo previsto no § 5º, art. 42, da Constituição Estadual, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual observada às disposições desta lei.

**Art. 11** - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição da República e EC 58/2009, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferidos em 2022, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

**§1º** - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

**§2º** - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo.

**Art. 12** - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2022.

**Art. 13** - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

##### **SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 14** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual para 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o **caput** deste artigo, o Poder Executivo, deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo o cidadão, com os dados e as informações descritas no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 15** - Caso seja necessário, a limitação de empenho das dotações e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de **outras despesas correntes e investimentos** de cada poder.

**Art. 16** - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios e de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.

**Art. 17** - Para fins do equilíbrio orçamentário previsto no art. 4º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas serão fixadas em valor igual ao da receita prevista e distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando parcela, às despesas de capital.

**Art. 18** - Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

**I** - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e

**II** - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuados:

- a. Os centros filantrópicos de educação infantil;
- b. As associações de pais e mestres das escolas municipais;
- c. Entidades sem fins lucrativos de natureza cultural, educacional, de saúde, assistência social, desportiva, de meio ambiente e agricultura.

**Art. 19** - Somente serão destinados recursos mediante projeto de lei orçamentária, a título de **subvenção social**, às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social para atendimento das despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do art. 12 e nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº. 4.320/64, que preenchem as seguintes condições:

**I** - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

**II** - possuam Título de Utilidade Pública;

**III** - estejam registradas nos conselhos estaduais de Assistência Social, de Saúde ou de Educação, dependendo da área de atuação da entidade; e

**IV** - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

**Art. 20** - É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária, a título de "**auxílios**" e "**Contribuições**" para entidades privadas, ressalvadas as que sejam:

**I** - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportiva;

**II** - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

**III** - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

**IV** - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.

**Art. 21** - Com fundamento no § 8º do Art. 165 da Constituição

Federal e nos Arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, bem como no que determina o inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal, fica autorizado o Poder Executivo a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos suplementares, bem como transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2023 e em créditos adicionais.

§ 1º - A lei orçamentária estabelecerá o limite percentual e sua base de cálculo para utilização da autorização contida no **caput**.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado, devendo ser comprovado mediante cálculos que deverão acompanhar o Decreto de abertura do referido crédito adicional.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2023.

**Art. 22** - A Lei Orçamentária Anual conterá **Reserva de Contingência**, a qual será utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra "b" do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - Para efeito desta lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal, não orçada ou orçada a menor e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do poder público.

§ 2º - de acordo com o parágrafo anterior e conforme definido no **caput** deste artigo, a **Reserva de Contingência** poderá ser destinada para servir de fonte compensatória na abertura de créditos adicionais, de acordo com o inciso III, § 1º, art. 43, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 23** - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

**Art. 24** - É vedada a inclusão na lei orçamentária anual de crédito com finalidade indeterminada ou imprecisa.

**Art. 25** - As metas remanescentes do Plano Plurianual para os exercícios de 2022 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2023.

**Art. 26** - a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivado por decreto do Poder Executivo.

## SEÇÃO II DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

**Art. 27** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

**Art. 28** - A transferência de Recursos públicos para pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei

de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

**I** - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município;

**II** - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que dispuser lei municipal.

### **SEÇÃO III DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL**

**Art. 29** - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixarão as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 30** - É vedada à realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade específica.

**Art. 31** - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

**I** - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

**II** - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

**III** - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

### **SEÇÃO IV DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 32** - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

**I** - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

**II** - de transferência de contribuição do Município;

**III** - de transferências constitucionais;

**IV** - de transferência de convênios.

## **CAPÍTULO V**

### **DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

#### **SEÇÃO I DA PREVISÃO E DA ARRECADAÇÃO**

**Art. 33** - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas alterações.

**Parágrafo Único** - As receitas previstas para o exercício de 2023 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a

expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, conforme demonstrativo estatístico de previsão de receitas anexa, que é parte integrante desta lei, cujos resultados passam a ser incorporados aos anexos constantes do Plano Plurianual.

**Art. 34** - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária promovidas pelo Governo Federal e Estadual, ou por projeto de lei municipal que vier a ser aprovado.

**Art. 35** - Na previsão da receita orçamentária, serão observados:

**I** - as normas técnicas e legais;

**II** - os efeitos das alterações na legislação;

**III** - as variações de índices de preço;

**IV** - o crescimento econômico do País.

**Art. 36** - O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da proposta orçamentária, as estimativas das receitas para o exercício de 2023, incluindo-se a corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme disposto no § 3º, art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000.

### **SEÇÃO II DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 37** - O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal, projetos de Leis dispostos sobre as alterações da legislação tributária do município, objetivando principalmente:

**I** - Ajustar a legislação tributária vigente aos novos ditames impostos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

**II** - adequar à tributação em função das características próprias do Município e em razão das alterações que vêm sendo processadas no contexto da economia nacional;

**III** - dar continuidade ao processo de modernização e simplificação do sistema tributário municipal; e

**IV** - atingir as metas dos resultados fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Art. 38** - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária do Município, cabendo à Administração o seguinte:

**I** - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

**II** - a expansão do número de contribuintes;

**III** - a atualização do cadastro imobiliário fiscal;

**IV** - demais variáveis consideradas no sistema tributário municipal.

**Art. 39** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### **SEÇÃO III DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 40** - Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2022 e os dois exercícios seguintes.

**§ 1º** - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das

seguintes condições:

**I** - demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

**II** - estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2023 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições ou reequilíbrio geral de arrecadação resultante de variação positiva entre previsão e efetiva arrecadação de receitas.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

## **CAPÍTULO VI** **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM** **PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 41** - No exercício de 2023 as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativos e Executivos observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar Nº. 101, de 4 de maio de 2000 e legislação municipal em vigor.

**Parágrafo Único** - A despesa total com pessoal não poderá ultrapassar, em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), se esta for inferior aos limites definidos na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 42** - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivos e Legislativos, somente serão admitidos:

**I** - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

**II** - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

**III** - se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

**Art. 43** - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

**Parágrafo Único** - Não se considera com substituição de servidores e empregados públicos, no efeito do **caput**, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

**I** - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

**II** - não seja inerentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e

**III** - não caracterizem relação direta de emprego.

## **CAPÍTULO VII** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 44** - Os valores constantes do **ANEXO DE METAS FISCAIS**, devem ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a adequar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2023 ao Legislativo Municipal.

**Art. 45** - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de recursos orçamentários, considerando os limites previstos para abertura de créditos adicionais.

**Art. 46** - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2022, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no **caput** deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas como:

**I** - pessoal e encargos sociais;

**II** - serviços da dívida;

**III** - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

**IV** - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

**V** - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

**Art. 47** - Na execução do orçamento, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas fiscais estabelecidas, os Poderes, Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho no montante necessário para contingenciamento das despesas.

§ 1º - não serão objeto de limitação de empenhos as despesas que representem obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos sociais.

§ 2º - Na limitação de empenho observar-se-á a restrição menos onerosa, em obediência ao princípio da razoabilidade.

**Art. 48** - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 01/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

**I** - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

**II** - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

**III** - à utilização conjunta, no Município, de máquinas e

equipamentos de propriedade do Estado ou União;

**IV** - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

**Art. 49** - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

**I** - Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e

**II** - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 50** - Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, podendo repassar auxílios financeiros para as mesmas.

**Art. 51** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 52** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

**ANEXO**

**RISCOS FISCAIS**

O presente, elaborado em atenção ao disposto no parágrafo 3º, do art. 4º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de Maio de 2000 integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício financeiro de 2023.

E tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2023 e informar as providências a serem adotadas caso se concretize.

**I - PASSIVOS CONTINGENTES**

De acordo com o histórico do Município, as seguintes ocorrências podem vir a traduzir em obrigação de desembolso financeiro por parte do Município, durante o exercício de 2023:

1. Precatórios;
2. Sentenças judiciais diversas;

**II - OUTROS RISCOS**

Com base em experiências anteriores, a Administração entende que as situações abaixo podem vir a prejudicar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2023:

1. Epidemias e/ou viroses;
2. Enchentes e vendavais;
3. Frustração na cobrança da dívida ativa;
4. Despesas não orçadas ou orçadas a menor;
5. Ocorrência de fatos não previstos em Execução de obras e serviços;
6. Fixação do piso salarial dos profissionais da educação básica;

7. Aumento da despesa com pessoal, em decorrência do aumento do salário mínimo.

8. Aumento da participação do município na Formação do FUNDEB.

**III - PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS**

Para cada contingência mencionada, a Administração adotará medidas administrativas ou judiciais para saneamento das questões, podendo, inclusive buscar recursos do Governo Federal e Estadual, de Instituições Privadas, bem como a realização de consórcio público, objetivando a minimização de custo na realização das obras de infraestrutura, que por ventura se fizerem necessárias;

O Setor responsável manterá controle acerca do andamento dos processos, e deverá comunicar ao departamento financeiro, com a devida brevidade, sobre as decisões judiciais, e/ou acordos, para que seja revista a programação de desembolso, com utilização de reserva de contingência;

Para redução ou manutenção do gasto com pessoal, o Município poderá reduzir vantagens concedidas a servidores, reduzir o número de servidores ocupantes de cargo em comissão, demitir servidores admitidos em caráter temporário.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de junho de 2022.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 6a12d894fc2f1d099608f96a586943d9*

**LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022**

**LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022**  
Itinga do Maranhão, 13 de junho de 2022

**Delega competência de ordenação de despesas e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica delegada competência para ordenar despesas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento.

**Art. 2º.** A delegação de competência para ordenar despesas só poderá recair sobre o titular da pasta de cada secretaria, vedada subdelegação.

**Art. 3º.** É competência do Ordenador de Despesa:

- I - Emitir empenhos;
- II - Autorizar pagamentos;
- III - Firmar contratos, convênios, na forma da lei;
- IV - Homologar licitações;
- V - Assinar balancetes, relatórios, balanço anual, bem como, a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, internos e externos.

**Parágrafo Único:** A geração de despesas que acarrete a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental; gere aumento da despesa e as despesas de

caráter continuado que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, são indelegáveis e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal.

**Art. 4º.** É responsabilidade do Ordenador de Despesa:

I - Zelar pela boa e regular aplicação de recursos públicos relativos à sua pasta;

II - Receber, verificar, guardar ou aplicar dinheiro, valores e outros bens públicos de sua pasta;

III - Observar o princípio da legalidade, publicidade e transparência;

IV - Assinar, juntamente com os Contadores, os relatórios de gestão, balancetes, balanços anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade de sua secretaria, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município;

V - Comunicar de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo, sobre a ocorrência de toda e qualquer irregularidade que venha em prejuízo ao erário público e/ou ao patrimônio municipal;

VI - Observar os limites estabelecidos em Lei, sobre despesa com pessoal e terceirização de serviços, adequando à norma legal vigente.

**Parágrafo Único:** Responderão na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que por ação ou omissão acarretar prejuízo à fazenda pública, e/ou ao patrimônio municipal.

**Art. 5º.** É direito do Ordenador de Despesas:

I - Recusar-se a autorizar pagamento, emitir empenho, homologar licitações, firmar contratos, quando houver dúvidas quanto à legalidade dos mesmos;

II - Requerer ao Prefeito Municipal, abertura de Sindicância e/ou Processo Administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem público;

III - Recusar cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais;

IV - Realizar pesquisa própria, quando houver dúvidas quanto ao preço praticado na licitação, ou qualquer compra;

V - Ampla defesa e contraditório, quando ocorrer à hipótese do parágrafo único do art. 4º da presente Lei.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de junho de 2022.

**LUCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 3caff994a7b762aa5f2cc3421590b13c*

## LEI Nº 432, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

### LEI Nº 432, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

“Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CMDRS, dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos de regência, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVA** e **EU, SANCIONO** a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

#### Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

#### Sustentável e Solidário

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Município de Itinga do Maranhão, CMDRS, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento de Itinga do Maranhão, de caráter permanente e paritário, que terá função de formulação, deliberativo, consultivo, normativo e propositivo, com o objetivo de assessorar, avaliar e propor ao Poder Executivo Municipal as diretrizes das políticas públicas do Município ligadas à agricultura familiar e extensão rural, bem como deliberar sobre normas e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável e solidário, segundo o contexto de cada política pública ou programa de desenvolvimento em implementação.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário promover:

I - O desenvolvimento sustentável e solidário do Município, assegurando à efetiva e legítima participação de representações dos diversos segmentos sociais e movimentos na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário - PMDS, de forma a que este contemple estratégias, ações,

programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município;

II - Promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que servirão de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural;

III - A formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento sustentável;

I. - Promover a integração dos vários seguimentos do setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;

II. - Acompanhar a execução e desempenho dos planos e programas de desenvolvimento das áreas da agricultura, pecuária, pesca, florestas e abastecimento que vierem a ser propostos no Município e para a região, bem como, avaliar os impactos das ações dos programas de desenvolvimento agrícola municipal e propor melhoramentos;

III. - Participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural de natureza transitória ou permanente, em especial ao Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário no sentido de desenvolver a atividade rural do Município;

IV. - A formulação de proposição de ações, programas e projetos no Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário para o Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;

V. - A instalação de Comissões, Câmaras ou Comitês específicos para deliberar, acompanhar e avaliar ações e atividades específicas;

VI. - A compatibilização entre as políticas públicas municipais, territorial, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento sustentável e solidário e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;

VII. - O estímulo a implantação e reestruturação de organizações representativas de segmentos sociais, tanto no meio urbano, quanto rural, estimulando-as, também para participação no CMDRS;

VIII. - A articulação com os municípios vizinhos visando à elaboração, qualificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Sustentável e Solidário;

IX. - Identificação, encaminhamento e monitoramento de demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais fragilizados;

X. - Buscar o melhor funcionamento e representatividade

do Conselho, através do estímulo a participação de diferentes atores sociais do Município, estimulando a participação de organizações representativas de mulheres, jovens;

- XI. - Monitorar, avaliar e fiscalizar a execução dos convênios, programas e ações de desenvolvimento rural sustentável e solidário da Agricultura Familiar e Reforma Agrária;
- XII. - Promover audiências públicas de caráter, regional e local sobre as políticas públicas relativas ao desenvolvimento rural sustentável e solidário;
- XIII. - Elaborar seu Regimento interno e realizar os seus trabalhos, observando os seguintes princípios:
  - a. Realização de reuniões conforme deliberado e estabelecido em regimento;
  - b. Deliberações por maioria simples;
  - c. Registro em Ata e Arquivos adequados de todas as deliberações e pareceres e demais trabalhos do Conselho;
  - d. Publicidade de suas reuniões e seus trabalhos.

**Art. 3º.** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CMDRS será constituído de 12 (doze) Conselheiros que formarão a plenária e respectivos suplentes, entre representantes do Poder Público e representantes da sociedade civil organizada, tendo a seguinte composição:

- a. 02 (dois) representantes da Prefeitura Municipal/Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento;
- b. 01 (um) Representante da Câmara de Vereadores;
- c. 01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente;
- d. 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
- e. 01 (um) representante da Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo;
- f. 01 (um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras

Rurais;

- a. 01 (um) representante das Cooperativas dos Produtores Rurais;
- b. 02 (dois) representantes das Associações, sendo que não podem ser dois representantes da mesma associação;
- c. 01 (um) representante dos Produtores Rurais de Itinga do Maranhão filiado ao Sindicato dos Produtores Rurais de Açailândia/MA.

§ 1º. Os representantes do Município serão escolhidos pelo Prefeito dentre os servidores públicos, indicados pelas citadas secretarias municipais.

§ 2º. Os representantes da sociedade civil organizada e do legislativo serão escolhidos dentre os relacionados em lista tríplice indicada pelas entidades acima relacionadas.

§ 3º. Cada Conselheiro terá um suplente, escolhido na forma do disposto nos §§ 1º e 2º.

Art. 4º. As reuniões do CMDRS serão abertas ao público, que terá direito de voz sem direito de voto.

Art. 5º. O Executivo expedirá ato que homologará os conselheiros titulares e suplentes indicados pelas instituições que participam do CMDRS.

**Parágrafo único.** A função do Conselheiro do CMDRS será considerada de interesse público relevante e será exercida gratuitamente.

**Art. 6º.** O CMDRS terá uma diretoria constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§ 1º A Diretoria do CMDRS será eleita em Assembleia Geral, sendo que sua nomeação deverá ocorrer por ato do chefe do Poder Executivo.

§ 2º Os Conselheiros elegerão o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, para o exercício seguinte, na última reunião ordinária do ano civil.

§ 3º A duração dos mandatos do Presidente, do Vice-Presidente e Secretário será de dois anos, permitida a sua reeleição por mais um período consecutivo.

**Art. 7º.** A organização interna do CMDRS e as atribuições do Presidente e das demais instâncias estabelecidas serão definidas no Regimento Interno.

**Art. 8º.** Sempre que houver necessidade, o CMDRS poderá convidar pessoas, técnicos, líderes ou dirigentes para participar de reuniões, com direito a voz.

**Art. 9º.** A ausência não justificada, por 03 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas, no período de um ano, implicará na exclusão automática do conselheiro.

**Art. 10.** O CMDRS poderá substituir toda a Diretoria ou qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivos desta Lei ou do Regimento Interno mediante o voto de dois terços dos conselheiros.

**Art. 11.** O CMDRS elaborará, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação dessa Lei, o seu Regimento Interno, o qual será homologado por ato do Executivo Municipal.

## CAPÍTULO II

### Do Funcionamento

**Art. 12.** O CMDRS reunir-se-á em sessões Plenárias Ordinárias bimestrais e em sessões extraordinárias.

**Art. 13.** Todas as sessões do CMDRS serão precedidas de ampla divulgação.

**Art. 14.** Poderá ser concebida uma Comissão Técnica Orientadora, indicada e nomeada pelo CMDRS, com a função de subsidiá-lo nas questões financeiras, jurídicas e outras pertinentes a área de atuação.

**Art. 15.** O CMDRS terá seu funcionamento regulado em seu Regimento Interno, sendo aprovado em Assembleia Geral.

## CAPÍTULO III

### Do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário

**Art. 16.** Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Itinga do Maranhão, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento.

**Art. 17.** A ordenação de despesas caberá ao Secretário Municipal da Agricultura, Pesca e Abastecimento.

**Art. 18.** Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Itinga do Maranhão/MA serão aplicados:

I - Na formulação e execução do Plano Safra Municipal,

construído anualmente, lançado em julho e avaliado em junho do ano subsequente, voltado ao fortalecimento da produção agropecuária, em bases de transição agroecológica, em perspectiva inclusiva, com atenção especial a mulheres e jovens rurais e as famílias em situação de pobreza extrema;

II - Fomento às atividades produtivas de Unidades de Beneficiamento Agroindustriais Familiares e/ou Associativas, visando a geração de empregos, o aumento de renda para famílias agricultoras e produtores rurais;

III - Apoio ao fortalecimento de bens e serviços públicos relacionados ao Desenvolvimento Rural;

IV - Incentivo a dinamização e diversificação das atividades do Conselho e de formação de seus Conselheiros;

V - No fomento da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

VI - No custeio de despesas administrativas.

**Art. 19.** Caberá ao Conselho Municipal Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Itinga do Maranhão/MA fiscalizar o uso e a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Itinga do Maranhão/MA.

§ 1º - É vedada a utilização dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Itinga do Maranhão/MA em despesas com pagamento de pessoal, a qualquer título.

§ 2º - Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Itinga do Maranhão/MA serão consignados no orçamento do Município.

**Art. 20.** Constituem Fontes de recursos do Fundo Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável de Itinga do Maranhão/MA:

I - Dotação Orçamentária própria e verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício;

II - Recursos financeiros oriundos do Governo Federal, Estadual e Órgãos Públicos ou privados recebidos diretamente ou por meio de convênios;

III - Recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação recebidos diretamente ou por meio de convênios;

IV - Aporte de capital decorrente da realização de operações de crédito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizada em Lei específica;

V - Rendas provenientes de aplicação de seus recursos no mercado de capitais com prévia autorização do Conselho, com retorno exclusivo para o programa em atividade;

VI - Recursos financeiros disponibilizados por linhas de créditos em bancos que venham afirmar convênio com o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Itinga do Maranhão/MA;

VII - Recursos obtidos com Municipalização do Imposto Territorial Rural (ITR);

VIII - Doações de pessoas físicas e jurídicas, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais;

IX - Recursos obtidos através de recursos repatriados de programas fiscais e da aplicação de multas diversas em favor do Município de Itinga do Maranhão/MA, em sua totalidade ou parcialmente;

X - Outros recursos de qualquer origem, concedidos ou transferidos, conforme o estabelecido em Lei.

§ 1º - Os saldos financeiros do Fundo Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável de Itinga do Maranhão/MA verificados no final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

§ 2º - As receitas descritas neste artigo serão recolhidas

obrigatoriamente em conta específica a ser aberta e mantida em agência bancária do Município de Itinga do Maranhão/MA, preferencialmente.

**Art. 21.** São atribuições do Conselho Municipal Desenvolvimento Rural Sustentável de Itinga do Maranhão/MA, em relação ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Itinga do Maranhão/MA:

I - Construir e implementar o Plano Safra Municipal;

II - Receber, analisar e deliberar sobre projetos apresentados ao Conselho Municipal Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Itinga do Maranhão/MA;

III - Propor e deliberar projetos a serem executados com recursos do Fundo;

IV - Sugerir parâmetros e diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo;

V - Acompanhar e avaliar a execução, o desempenho e os resultados da aplicação dos recursos financeiros do Fundo;

VI - Avaliar a prestação de contas dos recursos do Fundo;

VII - Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades a cargo do Fundo;

VIII - Fiscalizar as atividades dos programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, sempre que necessária, auditoria do Poder Executivo;

IX - Aprovar convênios, ajustes, acordos, parcerias e/ou contratos a serem firmados com recursos do Fundo;

X - Publicar no Órgão Oficial do Município as resoluções do Conselho Municipal Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Itinga do Maranhão/MA referentes ao Fundo.

**Art. 22.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei no exercício em curso correrão por conta de dotação consignada no Orçamento-Programa do Município de Itinga do Maranhão/MA, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder com a suplementação de recursos e a abertura de Créditos Especiais.

#### CAPÍTULO IV

#### Disposições Finais

**Art. 23.** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: bbfea366d0601e6ad39fae417fe604ec*

#### LEI Nº 433, DE 13 DE JUNHO DE 2022

**LEI Nº 433, DE 13 DE JUNHO DE 2022**

**“Estabelece como feriado municipal religioso a quinta-feira de Corpus Christi e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO FAZ SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - É considerado feriado municipal religioso a quinta-feira de Corpus Christi. 2022.

Art. 2º - Só serão permitidas no feriado de Corpus Christi, atividades privadas e administrativas absolutamente indispensáveis.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 13 de junho de

**LUCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: c0f37acc2a4776e5d7e71bc2ee837bb0*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

### RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Verificada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO** a licitação referente ao **Processo Administrativo nº 037/2022-PMM, Pregão Eletrônico nº 018/2022**, cujo objeto trata de **registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, a fim de atender as necessidades do município de Mirador/MA.**

#### Resultado da Final da licitação e termo de homologação

EMPRESA	CNPJ	VALOR
MENEZES E SANTOS LTDA	29.707.931/0001-06	208.427,58
ROTHA COMERCIO E SERVIÇOS	23.611.350/0001-90	155.910,88

Dito isso, encaminho os autos ao setor competente para elaboração da Ata de Registro de Preços.

Mirador (MA), 10 de junho de 2022.

**Josinete Rodrigues da Costa**

Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Portaria Nº 008/2021- GABPREFMIRA

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
*Código identificador: 819f052c8953173d5bf8d23c9dd9a42f*

### AVISO DE EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022 - CPL/MIRADOR

#### AVISO DE EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022 - CPL/MIRADOR

A Prefeitura Municipal de Mirador - MA, localizada na Rua Jornalista Mauritônio Meire, 22 - Centro, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em 21/06/2022, às 09:00hrs, horário local, objetivando registro de preços de material de expediente de modo a atender as necessidades das secretarias de município de Mirador/MA por meio do sistema <https://www.comprasmirador.com.br/>. (não será permitida adesão da ata de registro de preços decorrente deste pregão). Comunica ainda que fez alteração no edital tão somente para preencher maiores informações quanto as condições do registro de preços sem quaisquer influências na proposta e na data da licitação. O edital alterado estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.comprasmirador.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce> ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>.

MIRADOR (MA), 13/06/2022

**Deusevan Pereira de Brito**  
Pregoeiro

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
*Código identificador: 093edd68c4948b54fbc46d72d20ac651*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 - PA Nº 031/2022. PE Nº 016/2022-CPL/PMM**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022** - PA nº 031/2022. PE nº 016/2022-CPL/PMM. PARTES: Município de Mirador e a empresa R. MAGALHÃES BRITO & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 20.192.172/0001-11. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias de Mirador/MA. VALOR: R\$ **247.916,49 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)**. DATA DA ASSINATURA: 13/06/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/Prefeitura: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação, **Secretária Municipal de Administração e Finanças, Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, Senhor(a) Kesalla Crystina Cabral Carvalho, Secretária Municipal de Saúde, Senhor(a) Idelanne Souza Teixeira.** p/beneficiário: Raul Magalhães Brito /Representante Legal. Mirador - MA, 13 de junho de 2022.

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
Código identificador: d4ca1a0f8b9e9d4b775ec0078c7c91bb

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 - PA Nº 031/2022. PE Nº 016/2022-CPL/PMM**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022** - PA nº 031/2022. PE nº 016/2022-CPL/PMM. PARTES: Município de Mirador e a empresa SANTOS & MENEZES LTDA, CNPJ/MF nº 11.288.180/0001-75. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias de Mirador/MA. VALOR: R\$ **490.198,81 (quatrocentos e noventa mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e um centavos)**. DATA DA ASSINATURA: 13/06/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/Prefeitura: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação, **Secretária Municipal de Administração e Finanças, Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, Senhor(a) Kesalla Crystina Cabral Carvalho, Secretária Municipal de Saúde, Senhor(a) Idelanne Souza Teixeira.** p/beneficiário: Joacir Jose dos Santos /Representante Legal. Mirador - MA, 13 de junho de 2022.

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
Código identificador: 51aa16934a9be5f9429e052611868ddc

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS****EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 205/2022. REFERENCIA: ADESÃO Nº 007/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ Nº 05.277.173/0001-75. REPRESENTANTE: Paulo Emílio Alves Ribeiro. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA, ITEM 10: BR 230 ao Povoado Saco do Boi, extensão 3,751 km. DATA DA ASSINATURA: 29/04/2022. CONTRATADO: EXCEL EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 09.505.042/0001-59. REPRESENTANTE RICARDO FREITAS DOS SANTOS, Brasileiro, portador do RG nº. 985315989 SSP/MA e CPF nº. 960.257.273-68. VALOR DO CONTRATO: R\$157.481,52 (cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26 782 0035 1022 0000 CONST RECUP E AMPL DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGENCIA: até 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 206/2022. REFERENCIA:

ADESÃO Nº 007/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ Nº 05.277.173/0001-75. REPRESENTANTE: Paulo Emílio Alves Ribeiro. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA, ITEM 9: Trecho Povoado Fazendinha a BR 230 (entrada de Sucupira/Zé Horácio), passando pelo Povoado Baixa Grande, extensão 4,575 km. DATA DA ASSINATURA: 29/04/2022. CONTRATADO: EXCEL EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 09.505.042/0001-59. REPRESENTANTE RICARDO FREITAS DOS SANTOS, Brasileiro, portador do RG nº. 985315989 SSP/MA e CPF nº. 960.257.273-68. VALOR DO CONTRATO: R\$167.017,53 (cento e sessenta e sete mil e dezessete reais e cinquenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26 782 0035 1022 0000 CONST RECUP E AMPL DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGENCIA: até 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 220/2022. REFERENCIA: ADESÃO Nº 007/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ Nº 05.277.173/0001-75. REPRESENTANTE: Paulo Emílio Alves Ribeiro. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL,

EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA, ITEM 7: Trecho Povoado Cana Brava ao Povoado Bom Jardim, extensão 7,846 km. DATA DA ASSINATURA: 29/04/2022. CONTRATADO: EXCEL EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 09.505.042/0001-59. REPRESENTANTE RICARDO FREITAS DOS SANTOS, Brasileiro, portador do RG nº. 985315989 SSP/MA e CPF nº. 960.257.273-68. VALOR DO CONTRATO: R\$327.027,29 (trezentos e vinte e sete mil e vinte e sete reais e vinte e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26 782 0035 1022 0000 CONST RECUP E AMPL DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. VIGENCIA: até 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 221/2022. REFERENCIA: ADESÃO Nº 007/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ Nº 05.277.173/0001-75. REPRESENTANTE: Paulo Emílio Alves Ribeiro. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA, ITEM 8: Trecho BR 230 ao Povoado Gurguéia, extensão 4,721 km. DATA DA ASSINATURA: 29/04/2022. CONTRATADO: EXCEL EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 09.505.042/0001-59. REPRESENTANTE RICARDO FREITAS DOS SANTOS, Brasileiro, portador do RG nº. 985315989 SSP/MA e CPF nº. 960.257.273-68. VALOR DO CONTRATO: R\$197.642,55 (cento e noventa e sete mil e seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26 782 0035 1022 0000 CONST RECUP E AMPL DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. VIGENCIA: até 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 43b77b44248f257aa2a0b2cc53922f5a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

Pelo presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO**, o Prefeito Municipal de Paulino Neves, Estado do Maranhão, **RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Maranhão, recepcionadas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de Paulino Neves/MA, às autoridades federais, estaduais e municipais, e a quem possa interessar, que **SANCIONA E PROMULGA a LEI Nº 142 DE 23 DE MAIO DE 2022**, que “**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023 e dá outras providências**”. e que **neste ato publico a presente Lei**, para que, doravante, passe a vigor em seus legais efeitos. E para que não se possa alegar

ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público. Dou a **Lei nº 142, de 23 de maio de 2022** por publicada.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.**

**REGISTRE-SE,  
CUMPRE-SE.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 17215b3decff7f651a4ad04671406dc3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através do Senhor Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração, instituído pela portaria 004/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** horário local do dia **29 de junho de 2022**, através da plataforma [www.licitapioxii.com.br](http://www.licitapioxii.com.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que será julgada pelo seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 303/2022 de 07 de janeiro de 2022, tendo por objeto **o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Pio XII/MA**, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 008/2021 e nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital, assim como o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: [www.pioxii.ma.gov.br](http://www.pioxii.ma.gov.br) e [www.licitapioxii.com.br](http://www.licitapioxii.com.br), ou poderão ser solicitados através do e-mail [pioxiiicpl@gmail.com](mailto:pioxiiicpl@gmail.com) ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, Setor de Licitações situado à Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail [pioxiiicpl@gmail.com](mailto:pioxiiicpl@gmail.com).

Pio XII - MA, 14 de junho de 2022.

Telson da Cruz Oliveira  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 004/2021.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 588802dc6786ca65c3b3eb45432f1814

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através do Senhor Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração, instituído pela portaria 004/2021 de 01 de

janeiro de 2021, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** horário local do dia **05 de julho de 2022**, através da plataforma [www.licitapioxi.com.br](http://www.licitapioxi.com.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que será julgada pelo seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 303/2022 de 07 de janeiro de 2022, tendo por objeto **o Registro de Preços para eventual, parcelada e futura aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pío XII/MA.**, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 008/2021 e nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital, assim como o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: [www.pioxi.ma.gov.br](http://www.pioxi.ma.gov.br) e [www.licitapioxi.com.br](http://www.licitapioxi.com.br), ou poderão ser solicitados através do e-mail [pioxiicpl@gmail.com](mailto:pioxiicpl@gmail.com) ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pío XII/MA, Setor de Licitações situado à Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pío XII/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail [pioxiicpl@gmail.com](mailto:pioxiicpl@gmail.com).

Pío XII - MA, 14 de junho de 2022.

Telson da Cruz Oliveira  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 004/2021.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: c487fcd603bf3ee255075da661db7202*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

### AVISO DE PRORROGAÇÃO TP 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS  
AVISO DE PRORROGAÇÃO

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA, vem através deste, informar a todos os interessados que PRORROGA o Procedimento Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para implantação de pontes de madeira no município de Presidente Vargas, que tem sua abertura marcada para o dia 30 de Junho de 2022 às 08h:00m, a mesma fica prorrogado para o dia 21 de Junho de 2022 às 08h00m.

**Presidente Vargas/MA, 13 de Junho de 2022.**

**Ravel do Nascimento Reis.**

**Presidente da CPL**

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: c55a549a3531c23a1c4ef461f66ce02e*

### AVISO DE PRORROGAÇÃO TP 005/2022

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA, vem através deste, informar a todos os interessados que PRORROGA o

Procedimento Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para construção de 4 (quatro) escolas de uma sala de aula na Zona Rural do município de Presidente Vargas-MA, que tem sua abertura marcada para o dia 14 de Junho de 2022 às 08h:00m, a mesma fica prorrogado para o dia 21 de Junho de 2022 às 10h00m. **Presidente Vargas/MA, 13 de Junho de 2022.**  
**Ravel do Nascimento Reis. Presidente da CPL**

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 67d80da0b93d66747ccc508b5be4f450*

### AVISO DE PRORROGAÇÃO TP 006/2022

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA, vem através deste, informar a todos os interessados que PRORROGA o Procedimento Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para construção de 1 (uma) escola de duas salas de aula na Zona Rural do município de Presidente Vargas-MA, que tem sua abertura marcada para o dia 14 de Junho de 2022 às 08h:00m, a mesma fica prorrogado para o dia 21 de Junho de 2022 às 14h30m. **Presidente Vargas/MA, 13 de Junho de 2022.**  
**Ravel do Nascimento Reis. Presidente da CPL.**

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 1319758de71f602b550bca5676371e88*

### AVISO DE PRORROGAÇÃO TP 007/2022

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA, vem através deste, informar a todos os interessados que PRORROGA o Procedimento Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 cujo objeto é Reforma das Praças e Retornos do município de Presidente Vargas-MA, que tem sua abertura marcada para o dia 15 de Junho de 2022 às 09h:00m, a mesma fica prorrogado para o dia 22 de Junho de 2022 às 08h00m. **Presidente Vargas/MA, 13 de Junho de 2022.**  
**Ravel do Nascimento Reis. Presidente da CPL**

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 150e13cd293fbd9aed779c3f4d487ee7*

### AVISO DE REVOGAÇÃO TP 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS  
AVISO DE REVOGAÇÃO

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA, estado do Maranhão por intermédio do Secretário Municipal de OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO no uso de suas atribuições legais que lhe confere, resolve REVOGAR o Processo Licitatório que tem como Objeto: Contratação de pessoa jurídica para recuperação de estrada vicinal no município de Presidente Vargas conforme Convênio Nº: 8.240.00/2021 - Codevasf em todos os seus termos, por interesse da Administração, assim recomendação da assessoria jurídica por motivos da Não Publicação do Aviso da referida Licitação no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE.

**Presidente Vargas/MA, 13 de Junho de 2022.**

**José De Jesus Rodrigues Araújo**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: de43b910943f50e0aa5b018f1626be14

#### AVISO DE REVOGAÇÃO TP 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS  
AVISO DE REVOGAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA, estado do Maranhão por intermédio do Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais que lhe confere, resolve REVOGAR o processo licitatório que tem como Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo para recuperação e adequação de estradas vicinais no município de Presidente Vargas conforme Convênio 8.240.00/2021 Codefasv em todos os seus termos, por interesse da Administração, assim recomendação da assessoria jurídica por motivos da Não Publicação do Aviso da referida Licitação no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE.

**Presidente Vargas/MA, 13 de Junho de 2022.**  
**Arnaldo Luna de Sousa**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: d12947b3f21ef4ad51ab91ce1a0a74ed

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

#### SEGUNDA LISTA DE CHAMADA DO CADASTRO DE RESERVA DO SELETIVO 001/2022.

**SEGUNDA LISTA DE CHAMADA DO CADASTRO DE RESERVA DO SELETIVO 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CUIDADOR, PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL PARA SUPRIR CARÊNCIA SEGUNDO A LEI Nº 394/2022**

#### 1 CUIDADOR

ORDEM	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	CONCEIÇÃO DE MARIA DE OLIVEIRA MARQUES	16/05/1964	12 PONTOS
2	VALTENINA SANTOS	05/12/1974	12 PONTOS
3	CLAUDIMAR FREITAS SANTOS	28/09/1978	12 PONTOS
4	ELISANGELA SILVA DOS SANTOS	28/07/1982	12 PONTOS
5	MARIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	02/06/1983	12 PONTOS
6	EDUARDA DE MORAES CUNHA	26/07/1999	12 PONTOS

OBS: OS CLASSIFICADOS DEVEM COMPARECER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (COMPLEXO FERROVIÁRIO) NOS DIAS 14 E 15 DE JUNHO, MUNIDOS DE TODOS OS DOCUMENTOS CONSTANTES EM EDITAL E NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO.

Atenciosamente,

**LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET**  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

#### ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

**ERRATA TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022- MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO /MA**

Errata da publicação do extrato do Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2022-MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2022, publicada no **Diário Oficial dos Municípios, 08 DE JUNHO DE 2022 \* ANO XVI \* Nº 2870 ISSN 2763-860X, Página 105 à 116.** O Município de Riachão - MA, com sede administrativa situada à Praça Nossa Senhora de Nazaré, Centro, Riachão/MA, inscrito no CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00.

Errata:

**Onde Ler-se** "Contratação de empresa para Locação de Máquinas Pesadas e Veículos de Grande Porte em regime de horas/diárias."

**Leia-se** "contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO, APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS."

Onde Ler -se "07 de maio de 2022."

Leia-se "07 de junho de 2022".

Riachão/MA, 13 de junho de 2022. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS. Prefeito Municipal.

Publicado por: SAULO REGO LIMA  
Código identificador: 739c258b016811ca3733fdb16ebd3078

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: 9e247869482b3e43bffb6de3a2ba775c

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2022. Processo Administrativo nº 044/2022. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº 11.866.700/0001-80. CONTRATADA: **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, CNPJ sob o nº 13.500.739/0001-04 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS PARA O MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente Tomada de Preços nº 002/2022, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 1.111.533,90 (HUM MILHÃO, CENTO ONZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRES REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0203.1-016 - CONST., AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES DE SAÚDE; 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **180 (Cento e Oitenta) dias**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **13/06/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **AMANDA DE JESUS MIRANDA BARROS**, Secretária de saúde, CPF nº 025.652.243-03; e **LUIZ SILVEIRA LIMA JÚNIOR**, CPF nº 529.648.503-30; Representante Legal da **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, Sambaíba, 13 de junho de 2022.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 2683c94a0dea615092defa151738c158

## PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 003/2022- GAB

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 003/2022- GAB

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA (MA)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido a servidora **Janaina Alcântara da Silva Rodrigues**, inscrita no C.P.F sob o nº018.421.903-50, do cargo de Professora Series iniciais (1º ao 5º ano) , Zona Urbana do Município de Sambaiba/Ma, com lotação na secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal José Do Egito Coelho.

Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRASE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

**MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS**

Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: 145f40ed48b60878f14c52b3ffc6015d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

### PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 04/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2022

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 382/2014, e o que consta no Processo nº 04/2018, **O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER** Pensão por Morte a Sra. **MARIA ESTEVÃO DE LIMA SILVA**, esposa do ex-servidor público municipal e aposentado Sr. **VALDEMAR MARTINS DE LIMA**, falecido aposentado no cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88 c/c art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 10.887/2004 e art. 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 382/2014.

**Art. 2º.** O valor da inicial da pensão será composto por: vencimento no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), com vigência a partir de 13 de julho de 2018.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, EM 07 DE JUNHO DE 2022, ANTONIO ADAIR COSTA DE SA - DIRETOR EXECUTIVO.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 22d0b8c8d73abdec6de2d0a4965ccb7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - Nº 001/2022

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2022

A Comissão de Licitação, vem através deste informar o resultado do julgamento das propostas apresentadas quanto a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**, que teve como objetivo: **Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para composição da merenda escolar do Município de São Domingos do Azeitão/MA.**

Considerando que o critério de julgamento das propostas

determinadas pela **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**, obtivemos a seguinte classificação em relação aos seguintes **FORNECEDORES INDIVIDUAIS**:

**OSVALDINA RODRIGUES DA COSTA BARROS**, CPF Nº 255.023.283-68, com o valor total de **R\$ 4.390,00 (quatro mil e trezentos reais)**;

**PRISCILA ALVES ROCHA MARQUES**, CPF Nº 033.909.613-64, com o valor total de **R\$22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)**;

**FRANCISCO CUSTODIO DE ABREU**, CPF Nº 136.075.638-88, com o valor total de **R\$19.220,00 (dezenove mil e duzentos e vinte reais)**;

**CARLOS EMANUEL COSTA DA SILVA**, CPF Nº 136.075.638-88, com o valor total de **R\$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**;

**FELIX NETO DA SILVA**, CPF Nº 719.946.373-15, com o valor total de **R\$5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais)**;

**FRANCISCO DE ASSIS CARREIRO BARROS**, CPF Nº 420.747.973-20, com o valor total de **R\$29.225,00 (vinte e nove mil e duzentos e vinte e cinco reais)**;

**MARIA DAS MERCES COSTA SILVA**, CPF Nº 656.166.503-15, com o valor total de **R\$ 6.550,00 (seis mil e quinhentos e cinquenta reais)**;

**CARLOS SOUSA NASCIMENTO**, CPF Nº 526.741.303-49, com o valor total de **R\$23.200,00(vinte e três mil e duzentos reais)**;

**FELIX LOPES FERREIRA**, CPF Nº 009.818.143-28, com o valor total de **R\$14.610,70 (quatorze mil e seiscentos e dez reais e setenta centavos)**;

**LUIS ALBERTO CARVALHO DA SILVA**, CPF Nº 002.694.293-36, com o valor total de **R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**.

O Presidente da CPL informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

São Domingos do Azeitão/MA, 09 de junho de 2022.

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*  
*Código identificador: 51c9208d5892729599f17e17b9c0a4dd*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO  
PARAÍSO**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2022 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório a empresa: **K.W. DA SILVA SOUSA EIRELI - CNPJ. 17.900.471/0001-59**, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 88.650,00 (oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço Por item. São João do Paraíso - MA, 13 de junho de 2022. **ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE Prefeito Municipal.**

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA*  
*Código identificador: afe7a0496be92edb260e129e77a00333*

## **AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 002/2022 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO E A EMPRESA K.W. DA SILVA SOUSA EIRELI. OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a organização e realização do evento "Festas Juninas 2022" que acontecerá do dia 18 a 24 de junho de 2022, incluindo (Bandas Musicais, som, iluminação, banheiros químicos, telão de led, gerador, Climatizador e tendas), de interesse da Secretaria Municipal de Cultura. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR:** R\$ 88.650,00 (oitenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - **ORGÃO:** 11.01 - Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo. - **UNIDADE** 11.01 - Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo. **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 13.392.0004.2021.0000 - Apoio as festividades culturais e religiosas. - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de junho de 2022.

Secretária Municipal de Cultura e Turismo  
**IRLENE DA SILVA MARINHO**  
CPF nº 057.413.563-46  
Contratante

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA*  
*Código identificador: 192453da07f51592e6f4a23eff1a5e98*

## **PUBLICAÇÃO DE DISTRATO**

### **TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO nº 20210203/2021**

A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.597.629/0001-23, através da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, neste ato representado pelo Secretário municipal de Governo e Planejamento, Sr. Domingos da Costa Vale - CPF. 250.469.853-49 e RG nº 25999242003-7 SSP/MA, no uso da atribuição que lhe confere poderes, constantes da portaria nº **003/2021**, vem por meio deste, celebrar distrato de contrato unilateral em face **NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES**

**TECNOLOGICAS LTDA**, situada na Rua Lourenço Pinto nº 196, terceiro andar conj. 301 - Centro- Curitiba - PR, CEP:, inscrita no CNPJ sob o nº 07,797,967/0001-95, neste ato representado pelo Marcos Rudimar Barbosa dos Reis, portador (a) da Cédula de Identidade nº 4086763-5 SESP/PR do CPF nº 574.460,249-68. **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Do objeto da rescisão do Contrato Administrativo nº 20210203/2021, processo de inexigibilidade nº 001/2021, a contar da presente data, firmado entre Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA através da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento e a empresa NP Capacitações e Soluções Tecnológicas LTDA, conforme dispõe o art. 78, inciso XII da Lei 8.666/93, no qual destaca que é motivo de rescisão contratual as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato. No caso em tela, a empresa contratada entregou um serviço inferior ao prometido, deixando de prestar a assistência necessária a prestação do serviço ficando o município em total desamparo. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Da Rescisão- **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe; por conseguinte, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA através da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Municipal e a empresa NP Capacitações e Soluções Tecnológicas LTDA, ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, conforme parecer jurídico da **PROCURADORIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, no qual recomenda a suspensão/cancelamento do contrato assim como do procedimento processo de inexigibilidade nº 001/2021. E assim, por estar justa e acordada, a parte firma o presente instrumento de Distrato Contratual, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais. São João do Paraíso-MA, 08 de junho de 2022. Domingos da Costa Vale Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**  
Código identificador: 4503c09f06cd41b1798b47df468fc9f0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, o Sr. Francisco Henrique Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 260/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **DINÂMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, doravante denominada CONTRATADA, situada na **rua Cel. Borges, nº 220, bairro Centro, Cidade de Passagem Franca - MA**, CNPJ n.º **24.292.364/0001-50**, neste ato representado por **Welton Gomes Leal**, RG. nº 195827420025 - GEJSPC/MA, CPF n.º **017.022.103-24**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de Drenagem Urbana e Rural e execução de serviços de urbanização (passeio, canteiro com grama) 10km no município de São João do Sóter - MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 005/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

3.1.1. Lote I:

LOTE I - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA									
LOCAL: DIVERSOS POVOADOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA									
REFERÊNCIAS: SINAPI - 01/2022 - MARANHÃO; ORSE - 12/2021 - SERGIPE; SICRO3 - 10/2021 - MARANHÃO; SBC - 03/2022 - SLS - MARANHÃO; SEINFRA - 027 - CEARÁ; NÃO DESONERADO.									
TAXAS: BDI= 19,70%									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>3.583,64</b>	<b>0,24 %</b>
1.1	11397	ORSE	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada - Rev 02 - 09/2021	un	4	748,47	895,91	3.583,64	0,24 %
2			<b>DEMOLIÇÕES</b>					<b>12.844,00</b>	<b>0,84 %</b>
2.1	92970	SINAPI	DEMOLICAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA COM UTILIZACAO DE MARTELO PERFORADOR, ESPESURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m²	640	13,37	16,00	10.240,00	0,67 %
2.2	020025	SBC	DEMOLICAO PISOS CIMENTADOS INCLUSIVE SUB-BASE	m²	400	5,44	6,51	2.604,00	0,17 %
3			<b>MOVIMENTOS DE TERRA</b>					<b>179.611,00</b>	<b>11,80 %</b>
3.1	93358	SINAPI	ESCAVACAO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	m³	950	59,37	71,06	67.507,00	4,43 %
3.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTACAO MECANIZADA. AF 04/2016	m³	300	23,13	27,68	8.304,00	0,55 %
3.3	C3208	SEINFRA	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL 1-CAT.	m³	3000	5,28	6,32	18.960,00	1,25 %
3.4	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	30000	2,03	2,42	72.600,00	4,77 %
3.5	C3145	SEINFRA	COMPACTACAO DE ATERRROS 95% P.N	m³	3000	3,41	4,08	12.240,00	0,80 %
4			<b>DRENAGEM</b>					<b>1.248.343,40</b>	<b>81,98 %</b>
4.1			<b>MEIO FIO E SARJETA</b>					<b>340.560,00</b>	<b>22,37 %</b>
4.1.1	94264	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF 06/2016	M	4000	27,92	33,42	133.680,00	8,78 %

4.1.2	94281	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF 06/2016	M	4000	43,21	51,72	206.880,00	13,59 %
<b>4.2</b>			<b>BUEIRO</b>					<b>734.367,00</b>	<b>48,23 %</b>
4.2.1	0804024	SICRO3	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA3 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m	240	344,54	412,41	98.978,40	6,50 %
4.2.2	0804376	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas esconsas	un	60	751,71	899,79	53.987,40	3,55 %
4.2.3	0804032	SICRO3	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA3 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m	240	521,72	624,49	149.877,60	9,84 %
4.2.4	0804384	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas esconsas	un	60	1.236,01	1.479,50	88.770,00	5,83 %
4.2.5	0804040	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA3 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m	240	721,65	863,81	207.314,40	13,62 %
4.2.6	0804392	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas esconsas	un	60	1.885,82	2.257,32	135.439,20	8,89 %
<b>4.3</b>			<b>GRADES</b>					<b>84.191,00</b>	<b>5,53 %</b>
4.3.1	12948	ORSE	Grade de retenção de sólidos com barra de ferro chata 1" x 1/4", espaçados de 2,5cm, inclusive pintura anticorrosiva	m2	100	291,30	348,68	34.868,00	2,29 %
4.3.2	12028	ORSE	Grade de ferro para piso, articulável em cobradão, com fechamento em dobrado, em barra chata de 1 1/2" x 1/4" a cada 5 cm e cantoneira 2" x 1/4" de apoio	m2	100	412,06	493,23	49.323,00	3,24 %
<b>4.4</b>			<b>CAIXA DE PASSAGEM</b>					<b>89.225,40</b>	<b>5,86 %</b>
4.4.1	2799	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,60 x 0,60 x 1,00m	un	20	485,75	581,44	11.628,80	0,76 %
4.4.2	2801	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,17m, dim. int. = 0,80 x 0,80 x 1,20m	un	20	1.279,85	1.531,98	30.639,60	2,01 %
4.4.3	2807	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,17m, dim. int. = 1,00 x 1,00 x 1,60m	un	20	1.961,45	2.347,55	46.957,00	3,08 %
<b>5</b>			<b>PISO</b>					<b>73.710,00</b>	<b>4,84 %</b>
5.1	171217	SBC	PISO CONCRETO MAGRO 1:3:5 8cm PARA BASE DE PAVIMENTO	m²	1400	43,99	52,65	73.710,00	4,84 %
<b>6</b>			<b>LIMPEZA FINAL</b>					<b>4.593,60</b>	<b>0,30 %</b>
6.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1440	2,67	3,19	4.593,60	0,30 %
			<b>Total sem BDI</b>					<b>1.272.375,79</b>	
			<b>Total do BDI</b>					<b>250.309,88</b>	
			<b>Total Geral</b>					<b>1.522.685,67</b>	

3.1.2. Lote II:

<b>LOTE II - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM RURAL, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA</b>									
<b>LOCAL: DIVERSOS POVOADOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA</b>									
<b>REFERÊNCIAS: SINAPI - 01/2022 - MARANHÃO; ORSE - 12/2021 - SERGIPE; SICRO3 - 10/2021 - MARANHÃO; SBC - 03/2022 - SLS - MARANHÃO; SEINFRA - 027 - CEARÁ; NÃO DESONERADO.</b>									
<b>TAXAS: BDI= 19,70%</b>									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>3.571,84</b>	<b>0,23 %</b>
1.1	11397	ORSE	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada - Rev 02 - 09/2021	un	4	746,00	892,96	3.571,84	0,23 %
<b>2</b>			<b>MOVIMENTOS DE TERRA/ATERRO</b>					<b>158.124,00</b>	<b>10,01 %</b>
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	m³	700	58,98	70,59	49.413,00	3,13 %
2.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 04/2016	m³	300	23,29	27,87	8.361,00	0,53 %
2.3	C3208	SEINFRA	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 1-CAT.	m³	3000	5,10	6,10	18.300,00	1,16 %
2.4	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	30000	1,96	2,34	70.200,00	4,44 %
2.5	C3145	SEINFRA	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	m³	3000	3,30	3,95	11.850,00	0,75 %
<b>3</b>			<b>DRENAGEM</b>					<b>1.408.330,20</b>	<b>89,11 %</b>
<b>3.1</b>			<b>BUEIROS SIMPLES</b>					<b>626.577,60</b>	<b>39,65 %</b>
3.1.1	0804024	SICRO3	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA3 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m	180	350,58	419,64	75.535,20	4,78 %
3.1.2	0804376	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas esconsas	un	60	767,69	918,92	55.135,20	3,49 %
3.1.3	0804032	SICRO3	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA3 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m	180	518,99	621,23	111.821,40	7,08 %
3.1.4	0804384	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas esconsas	un	60	1.261,45	1.509,55	90.597,00	5,73 %
3.1.5	0804040	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA3 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m	180	721,51	863,64	155.455,20	9,84 %
3.1.6	0804392	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas esconsas	un	60	1.921,94	2.300,56	138.033,60	8,73 %
<b>3.2</b>			<b>BUEIRO DUPLA</b>					<b>781.752,60</b>	<b>49,46 %</b>

3.2.1	0804184	SICRO3	Corpo de BDTC D = 0,80 m PA3 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m	180	994,93	1.190,93	214.367,40	13,56 %
3.2.2	0804216	SICRO3	Boca de BDTC D = 0,80 m - esconsidade 10° - areia extraída e brita produzida - alas retas	un	60	1.036,07	1.240,17	74.410,20	4,71 %
3.2.3	0804192	SICRO3	Corpo de BDTC D = 1,00 m PA3 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m	180	1.398,94	1.674,53	301.415,40	19,07 %
3.2.4	0804416	SICRO3	Boca de BDTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas esconsas	un	60	2.667,22	3.192,66	191.559,60	12,12 %
<b>4</b>			<b>PISO</b>					<b>9.847,80</b>	<b>0,62 %</b>
4.1	171217	SBC	PISO CONCRETO MAGRO 1:3:5 8cm PARA BASE DE PAVIMENTO	m²	180	45,71	54,71	9.847,80	0,62 %
<b>5</b>			<b>LIMPEZA FINAL</b>					<b>563,40</b>	<b>0,04 %</b>
5.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	180	2,62	3,13	563,40	0,04 %
			<b>Total sem BDI</b>					<b>1.320.509,54</b>	
			<b>Total do BDI</b>					<b>259.927,58</b>	
			<b>Total Geral</b>					<b>1.580.437,12</b>	

3.1.3. Lote III:

<b>LOTE III - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO (PASSEIO E CANTEIRO COM GRAMA) - 10 KM, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA</b>									
<b>LOCAL: DIVERSOS POVOADOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA</b>									
<b>REFERÊNCIAS: SINAPI - 01/2022 - MARANHÃO; ORSE - 12/2021 - SERGIPE; SICRO3 - 10/2021 - MARANHÃO; SBC - 03/2022 - SLS - MARANHÃO; SEINFRA - 027 - CEARÁ; NÃO DESONERADO.</b>									
<b>TAXAS: BDI= 19,70%</b>									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>PASSEIO E CANTEIRO COM GRAMA</b>					<b>1.458.343,00</b>	<b>100,00 %</b>
1.1	C5028	SEINFRA	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	m²	12000	38,40	45,96	551.520,00	37,82 %
1.2	4555	ORSE	Meio-fio pré moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	20000	28,92	34,61	692.200,00	47,46 %
1.3	2394	ORSE	Fornecimento e espalhamento de terra vegetal preparada	m3	900	77,76	93,07	83.763,00	5,74 %
1.4	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF 05/2018	m²	6000	12,54	15,01	90.060,00	6,18 %
1.5	12467	ORSE	Pintura de meio fio (caiação)	m	10000	3,41	4,08	40.800,00	2,80 %
			<b>Total sem BDI</b>					<b>1.218.604,10</b>	
			<b>Total do BDI</b>					<b>239.819,46</b>	
			<b>Total Geral</b>					<b>1.458.423,56</b>	

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

SÃO JOÃO DO SÓTER/MA, 13 de junho de 2022

Prefeitura Municipal de São João do Soter - MA Sec. Mun. de Adm., Faz. e Infraestrutura FRANCISCO HENRIQUE JUNIOR ORGÃO GERENCIADOR	DINÂMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI Welton Gomes Leal CPF n.º 017.022.103-24 FORNECEDOR
--	--

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: f5e332c6d99e5903bb73418fjfa5837a

**AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 05/2022**

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados a **homologação** do **Pregão Eletrônico nº 005/2022 - SRP**.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de Drenagem Urbana e Rural e execução de serviços de urbanização (passeio, canteiro com grama) 10km no município de São João do Sóter - MA;

**Processo Administrativo nº 260/2022;**

**Órgão(s) interessado(s):** Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura;

**Amparo Legal:** Decreto 7.892/13, Art. 3º, IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie;

**Adjudicatários:**

<b>Razão Social:</b> DINAMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI
<b>CNPJ:</b> 24.292.364/0001-50
<b>Endereço:</b> rua Cel. Borges, nº 220, bairro Centro, Passagem Franca
<b>FONE/FAX:</b> (99) 8137-6668
<b>Email:</b> dinamicaempreendimentos@outlook.com
<b>Representante legal:</b> Welton Gomes Leal
<b>CPF nº</b> 017.022.103-24
<b>Valor global:</b> R\$ 4.561.546,35 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

São João do Sóter - MA, em 10 de junho de 2022.

**FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: 779745eb250e1e3b9bd84ac2f8a122d8*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2022**

**ORGÃO REALIZADOR:** Município de São João do Sóter, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**BASE LEGAL:** Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais

legislações correlatas.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparação, conservação e manutenção da pavimentação asfáltica no município de São João do Sóter - MA.

**TIPO:** Menor Preço por Lote.

**ORGÃO SOLICITANTE:** SEC. MUNIC. DE ADM., FAZENDA E INFRAESTRUTURA.

**LOCAL/SITE:** www.portalcompraspublicas.com.br.

**DATA:** 28/06/2022.

**HORÁRIO:** 08h:01min

**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Esperança, 2025 - Centro - São João do Sóter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação.

**São João do Sóter/MA, 13 de junho de 2022.**

**FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: ed7a0441f87bcc96d4c55d37af77c427*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO  
DAS MANGABEIRAS**

**AVISO DE ANULAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
415/2021-CPL/SRM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/2021-CPL/SRM  
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2021- CPL/SEM**

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

**AVISO DE ANULAÇÃO.** A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São Raimundo das Mangabeiras -MA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93, a **ANULAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº415/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 023/2021 e Termo Adicional**, firmado em 20 de dezembro de 2021, entre o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09 e a empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 30.244.228/0001-98, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR ERIC LAND E BANDA, PARA O FESTEJO DE SÃO RAIMUNDO NONATO NO DIA 30 DE AGOSTO, por meio da empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 30.244.228/0001-98, detentora exclusiva dos direitos artísticos.** Informações adicionais no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça da Família, nº 43, bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras- MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) de segunda a sexta feira. São Raimundo das Mangabeiras - MA, 09 de junho de 2022.

ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO  
Secretário Municipal de Governo

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: f04e8b60f0474bce5543c0935dc0c07e*

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
07/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 195 / 2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/00011-46.

**CONTRATADA:** WDEMIR COSTA COMÉRCIO, INSCRITA NO CNPJ Nº 86.860.814/0001-11

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA.

**LICITAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 469.538,83 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos.)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até 31 de dezembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS  
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 10.301.0210.1-017 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, EQUIPAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE BÁSICA.

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos:

500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

601 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

631 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTE E CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

632 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS  
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 10.301.0210.2-033 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MANUTENÇÃO DE CONSUMO;

Fonte de Recursos:

621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL;

600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

659 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de junho de 2022.

**ASSINATURA:** Viviane do Nascimento Ibiapino Pinto, Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e Roberto dos Santos Machado, representante legal da empresa WDEMIR COSTA COMÉRCIO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 86.860.814/0001-11.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 13 de Junho de 2022

Camila Sousa Brito Rocha

Presidente da CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: c2c5b59d76845601ff62de87955f36e6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO  
MARANHÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO 0314/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0314/2022**

REF.: Processo nº 041/2021, Pregão Eletrônico nº 011/2021, - **PARTES:** MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO CNPJ: 01.612.626/0001-11, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a empresa M DE J SILVA MALHARIA, inscrita no CNPJ/MF nº 21.261.820/0001-07- **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para aquisição sob demanda de rouparias, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Serrano do Maranhão/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ **46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais)** - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0301 04 122 0384 2.207 3.3.90.30.00; - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2022 a partir da assinatura do contrato - **DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2022 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** JONATAS DE CASTRO COSTA - Secretário Municipal de Planejamento e Gestão - ordenador de despesas pela CONTRATANTE e MARILENE DE JESUS SILVA, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 02 de junho de 2022. Jonatas de Castro Costa Sec. Mun. de Planej. e Gestão/Ordenador de Despesas

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0453/2022**

REF.: Processo nº 041/2021, Pregão Eletrônico nº 011/2021, - **PARTES:** MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO CNPJ: 01.612.626/0001-11, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia CNPJ/MF sob o n.º 30.857.415/0001-47 e a empresa M DE J SILVA MALHARIA, inscrita no CNPJ/MF nº 21.261.820/0001-07 - **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para aquisição sob demanda de rouparias, com a finalidade de atender as necessidades da Secretarias Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Serrano do Maranhão/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ **198.500,00 (cento e noventa e oito mil e quinhentos reais)** - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0401 12 361 0384 2.056 3.3.90.30.00; - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - **DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2022 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** RONILDO CARDOSO SILVA - Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia - ordenador de despesas pela CONTRATANTE e MARILENE DE JESUS SILVA, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 02 de junho de 2022. Ronildo Cardoso Silva Sec. Mun. de Educ. Cienc. e Tecnologia /Ordenador de Despesas

Publicado por: ANDIÁRIA CARVALHO CASTELHANO  
Código identificador: 831d9a9931b18c827f72756b00dca5a0

**LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A  
SEGUNDA ETAPA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO  
DE SERRANO DO MARANHÃO**

**LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA  
SEGUNDA ETAPA NO PROCESSO SELETIVO**

**SIMPLIFICADO**

A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão em obediência ao Edital Nº 01/2022, Item 8, torna público a Lista do Resultado Preliminar da Etapa I do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022.

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO ENGENHEIRO CIVIL				
QTD Vagas: 02				
QTD Reservas: 01				
Carga Horária: 40 Horas				
Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO
01	061	CARLOS ANDRE PIMENTEL PIMENTA	ENGENHEIRO CIVIL	55,0
02	1002	EMILLY SILVA CASTELO BRANCO	ENGENHEIRO CIVIL	64,0
03	141	ERIK PEREIRA CAMPELO	ENGENHEIRO CIVIL	61,7
04	1019	FAGNER GONCALVES DE SOUSA	ENGENHEIRO CIVIL	22,0
05	1020	JOSENILTON SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	20,0
06	1018	FANAILSON ALMEIDA MACHADO	ENGENHEIRO CIVIL	17,0
07	1017	RENATO BORGES PEREIRA	ENGENHEIRO CIVIL	14,0
08	1021	THIAGO DIAS CARDOSO	ENGENHEIRO CIVIL	13,0
09	772	LUSSANDRA ALVES CELESTINO	ENGENHEIRO CIVIL	7,7

10	691	ELEILCE TORRES LOPES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25
11	071	AGNETE SALES DA SILVA PINTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25
12	559	MAGENTE COMUNITARIO DE SAUDEUEL RODRIGUES RABELO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25
13	015	EDMARIA FRAZÃO PINTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	5,0
13	745	GLEISE LIMA PIMENTEL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	5,0
14	619	ALBA MARIA RIBEIRO PINTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2,0

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO ENFERMEIRO				
QTD Vagas: 01				
QTD Reservas: 02				
Carga Horária: 40 Horas				
Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO
01	426	JOAO VICTOR FONSECA MAFRA	ENFERMEIRO	49,0
02	824	POLYANA CASTRO BRANDAO	ENFERMEIRO	48,0
03	689	ANA PAULA CHAVES ASEVEDO	ENFERMEIRO	45,0
04	171	ADRIANA PAVAO DE SOUSA	ENFERMEIRO	28,0
04	1040	ELIZETE SOUZA RIBEIRO	ENFERMEIRO	22,0
05	1041	ELYSONIA CARNEIRO DOS SANTOS PEREIRA	ENFERMEIRO	22,0
06	740	JACKELINE ALVAREZ LOBAO	ENFERMEIRO	18,0
08	790	ALINE DINIZ SANCHES	ENFERMEIRO	3,0
09	024	GERFSON CORREA GARCIA	ENFERMEIRO	2,0

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO ARQUITETO E URBANISTA				
QTD Vagas: 01				
QTD Reservas: 01				
Carga Horária: 40 Horas				
Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO
01	1024	PRISCILLA GLITZ MAYRINK	ARQUITETO E URBANISTA	65,0
02	1003	ELINE GASPAR DE SERRA	ARQUITETO E URBANISTA	65,0
03	1026	DENISE PERRONE	ARQUITETO E URBANISTA	57,0
04	1025	RAFAELA ALVES MENDES	ARQUITETO E URBANISTA	49,0
05	1029	RENALLY MAIA CLEMENTE	ARQUITETO E URBANISTA	35,0
06	1027	KASSIA CRISTINE ALMEIDA DE OLIVEIRA	ARQUITETO E URBANISTA	15,0
08	1023	FILIFE FERRAZ SABINO	ARQUITETO E URBANISTA	8,0
09	1022	ANA VITÓRIA RODRIGUES BARBOSA	ARQUITETO E URBANISTA	4,0
10	287	ENNER CHARLES SILVA SANTOS	ARQUITETO E URBANISTA	2,1

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO TÉCNICO EM RADIOLOGIA				
QTD Vagas: 01				
QTD Reservas: 01				
Carga Horária: 40 Horas				
Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO TÉCNICO EM RADIOLOGIA	PONTUAÇÃO
01	160	WYLYK DA LUZ ABREU	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	19,0
02	197	ANTONIO DE OLIVEIRA NOGUEIRA SOBRINHO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	16,5
03	1011	CARLOS ALBERTO ARAÚJO DIAS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	16,0
04	11	WERBET CESAR MATOS PEREIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	8,0

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO NUTRICIONISTA				
QTD Vagas: 02				
QTD Reservas: 01				
Carga Horária: 40 Horas				
Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO
01	319	ANGELA FRANCISCA FONSECA SOARES	NUTRICIONISTA	42,0
02	830	ROCILLA CRISTINE DA HORA MENDES	NUTRICIONISTA	40,5
03	075	ANGRIIA MARIA FORTES DE CASTRO	NUTRICIONISTA	40,3
04	279	WALRKELLEN GALVAO SALGADO	NUTRICIONISTA	40,0
05	004	SARAH MICHELLY SALES DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	26,0
06	1044	ANA CLAUDIA COSTA	NUTRICIONISTA	22,0
07	1045	FRANCINEIRE ALVES	NUTRICIONISTA	15,0
08	1043	NADHILA FERNANDA ARAUJO	NUTRICIONISTA	13,0
09	1046	CLAUDIA RENATA FONSECA	NUTRICIONISTA	13,0
10	1047	LEANE PEREIRA SILVA	NUTRICIONISTA	13,0
11	1042	HELLEM DE CASSIA MACEDO	NUTRICIONISTA	8,0

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
QTD Vagas: 10				
QTD Reservas: 05				
Carga Horária: 40 Horas				
Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PONTUAÇÃO
01	768	TATIANE PACIFICO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	55,0
02	338	IZABELE FOICINHA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	53,0
03	188	IVANETE DOS SANTOS PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	53,0
04	316	MARCELO CARVALHO SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	53,0
05	239	SYANA ABREU SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	61,3
06	317	JOYCE ABREU ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	61,0
07	402	MARIA NAILDE MOTA CUNHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	59,7
08	581	JOSEMARIA SILVA PINTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	59,0
09	606	NAYANE CARDOSO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	58,0
10	381	ROSA MARIA DOS ANJOS ASEVEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	57,0
11	308	RILVANA CASTRO VIANA CHAVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	56,0
12	530	JACILEIA SOUSA BRITO PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	55,0
13	371	MARCOS VINICIUS CHAGAS RABELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,0
14	620	RIVIA CHAVES COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,0
15	110	ISTEFFANE REIS SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	41,5
16	482	SILVILENE DE ALMEIDA DELGADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	41,0
17	109	DIANA LUCIA ABREU SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	39,7
18	147	KATIA REGINA ASEVEDO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	39,5
19	1014	LEONICE SANTOS REIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	39,0
20	193	ELIANE FURTADO VIEGAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	39,0
21	192	LEIDIANA SILVA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	32,0
22	467	TATIANE GATINHA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29,0
23	642	EDILENE OLIVEIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	27,0
24	220	LULIANA SOUSA DOS REMEDIOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25,0
25	219	ANA PAULA MARCOS MIRANDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16,0
26	1016	PAULA ARYADNE BORGES RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15,0
27	137	DILCILENE PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14,0
28	296	ROSIMARIA SILVA BORGES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9,0
29	086	CEANE SILVA PAVAO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9,0
30	481	ROSENILDE PINTO COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9,0
31	008	KATIANA AMORIM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9,0
32	120	MARILAN AVELAR MENDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9,0
33	031	ELIDEUZA SILVA PONTTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9,0
34	134	JEANE SOARES PINTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5,0
35	136	FERNANDA MACHADO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4,0
36	256	RAFAEL COSTA PINTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4,0
37	183	WANDERSON BARBOSA BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4,0
38	1015	MARIA DAS DORES PIMENTEL CUNHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2,0
39	179	LUCENIRA TEIXEIRA D JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2,0
40	122	SARTUNINA MARQUES MAFRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2,0

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO PORTEIRO				
QTD Vagas: 05				
QTD Reservas: 05				
Carga Horária: 40 Horas				
Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO
01	1086	RODRIGO COELHO	PORTEIRO	55,0
02	1084	ANDERSON PIMENTAL	PORTEIRO	55,0
03	664	LEANDRO TORRES MONTEIRO	PORTEIRO	27,0
04	357	JOAO LUIS PINTO	PORTEIRO	26,8
05	027	JOELSON ROCHA CASTRO	PORTEIRO	26,0
06	099	PAULO SERGIO PIZON CONDE	PORTEIRO	25,4
07	322	RAIMUNDO PINTO COSTA	PORTEIRO	25,0
08	099	NILTON CESAR FREITAS JUNIOR	PORTEIRO	25,0
09	733	CRISTIANE ALMEIDA DELGADO	PORTEIRO	22,0
10	366	WANDERSON PEREIRA REIS	PORTEIRO	15,0
11	1085	GLADSTON GONCALVES	PORTEIRO	5,0
12	477	WAGNER LOPES COSTA	PORTEIRO	5,0
13	374	VILIAMARCOS TEIXEIRA DOS SANTOS	PORTEIRO	5,0
14	139	RENATO VIEIRA ALVES	PORTEIRO	5,0

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO VIGIA				
QTD Vagas: 05				
QTD Reservas: 05				
Carga Horária: 40 Horas				
Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO VIGIA	PONTUAÇÃO
01	1087	LUIS CARLOS PINHEIRO	VIGIA	50,0
02	715	JOILDE BELEM RIBEIRO JUNIOR	VIGIA	49,0
03	359	LUCIVALDO FERREIRA MACHADO	VIGIA	36,0
04	497	JOSEILTON VIEIRA MELO	VIGIA	35,0
05	759	LUCIVALDO MENDES BERGE JUNIOR	VIGIA	35,0
06	303	ROMULO GONCALVES COSTA	VIGIA	34,0
07	105	RICARDO LUIS VIEIRA PINTO	VIGIA	33,5
08	146	RONALDO DINIZ CARVALHO	VIGIA	33,4
09	761	NELSON SILVA BERGE	VIGIA	33,2
10	119	LUCIVALDO MORAES CHAVES	VIGIA	33,0
11	1088	JOCINALDO MAFRA	VIGIA	32,0
12	135	DANIEL AZEVEDO SOARES	VIGIA	30,0
13	318	MIGUEL CARLOS MACEDO	VIGIA	30,0
14	202	MARCUS VINICIUS DA SILVA BARBOSA	VIGIA	25,0
15	337	JOSIVALDO SANTOS ROCHA	VIGIA	25,0
16	612	ANTONIO CARLOS DE SOUSSA MOTA	VIGIA	25,0
17	685	CARLOS ROGERIO OLIVEIRA	VIGIA	25,0
18	180	MARIA INES ROCHA CARNEIRO	VIGIA	25,0
19	429	LUIS JOSE TEIXEIRA RODRIGUES	VIGIA	25,0
20	565	FRANCINALDO SOUSA ALMEIDA	VIGIA	10,0

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
QTD Vagas: 02				
QTD Reservas: 02				
Carga Horária: 40 Horas				
Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO
01	1086	RODRIGO COELHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	55
02	009	JOSENILCE SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	48
03	428	UELITON DOS SANTOS LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	46,5
04	224	GILCINETE RAMOS LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	46
05	092	ELENILDE SILVA GONCALVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	45,5
06	364	IRIS BORGES CADETE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	45
07	744	MARIA JOSE CORREIA DA LUZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	42
08	067	JOVINILTON ZEVEDO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	29
09	123	ELICINELMA DE JESUS RABELO CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO INSPETOR DE ALUNO				
QTD Vagas:	10			
QTD Reservas:	15			
Carga Horária:	40 Horas			
Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO INSPETOR DE ALUNO	PONTUAÇÃO
1	187	MARIA ISABEL DE JESUS GARCIA	INSPETOR DE ALUNO	65,0
2	362	ELIELMA BORGES CARVALHO	INSPETOR DE ALUNO	50,0
3	152	CLAUDENICE AZEVEDO ROCHA	INSPETOR DE ALUNO	45,0
4	047	JAIRA DA CRUZ RAMOS	INSPETOR DE ALUNO	41,0
5	269	DACIA REGINA AZEVEDO	INSPETOR DE ALUNO	41,0
6	227	PATRICIA DE MARIA CASTELHANO FONSECA	INSPETOR DE ALUNO	41,0
7	870	LIDIA REIS ARAUJO	INSPETOR DE ALUNO	40,0
8	321	LENIVALDA RODRIGUES	INSPETOR DE ALUNO	40,0
9	860	CARLA DAIANE DA SILVA	INSPETOR DE ALUNO	40,0
10	133	DAILCE OLIVEIRA SOUZA	INSPETOR DE ALUNO	40,0
11	539	EDERLON COSTA PINTO	INSPETOR DE ALUNO	36,8
12	159	KATIA SILENE RAMOS CORREA	INSPETOR DE ALUNO	30,0
13	229	EDILENE DOS SANTOS MELO	INSPETOR DE ALUNO	28,0
14	266	TARCILA DO NASCIMENTO DE JEUS	INSPETOR DE ALUNO	27,0
15	063	GRACIJANE DE JESUS DA SILVA	INSPETOR DE ALUNO	25,0
16	328	LUIS NAZARE ALVES DE ANDRADE	INSPETOR DE ALUNO	25,0
17	385	GABRIEL COSTA GOMES	INSPETOR DE ALUNO	25,0
18	449	ISMAEL SANTOS GOMES	INSPETOR DE ALUNO	25,0
19	093	IHONATAN CARLOS DIAS GOMES	INSPETOR DE ALUNO	25,0
20	237	ANA LUCIA SANTOS	INSPETOR DE ALUNO	23,0
21	045	KATIA CILENE SILVA BORGES	INSPETOR DE ALUNO	20,0
22	393	RENATA DINIZ CARVALHO	INSPETOR DE ALUNO	15,0
23	669	LAUDIANA CARVALHO CHAVES	INSPETOR DE ALUNO	12,0
24	125	ELIZABETH SILVA	INSPETOR DE ALUNO	10,0
25	696	WAGNER PIEDADE VIANA	INSPETOR DE ALUNO	10,0
26	331	THALISON RIBEIRO DOS SANTOS	INSPETOR DE ALUNO	8,0
27	342	MARIA LUCIA DE JESUS	INSPETOR DE ALUNO	6,0
28	114	MARIA DO CARMO SILVA FERREIRA	INSPETOR DE ALUNO	5,0
29	400	IVONETE SANTA PINTO COSTA	INSPETOR DE ALUNO	5,0
30	635	GLEYCIANE OLIVEIRA SILVA	INSPETOR DE ALUNO	2,0
31	483	DJANE COSTA ABREU	INSPETOR DE ALUNO	2,0

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA				
QTD Vagas:	05			
QTD Reservas:	06			
Carga Horária:	20 Horas			
Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	PONTUAÇÃO
01	764	ALEX SANDRO SILVA RABELO	PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	50,0
02	050	KATIA CRISTINA BARBOSA NUNES	PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	49,6
03	1096	IOSILENE CONDE REIS	PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	49,4
04	029	ELIVANDA PIRES	PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	49,2
05	734	ELSON DE JESUS SANTOS COSTA	PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	49,1
06	856	CLEMILSON LOPES CALDAS	PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	49,0
07	245	AUDILANDIA P. OLIVEIRA	PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	49,0
08	1005	IOSUEL OLIVEIRA MARINHO	PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	38,0
09	586	ADRIANO SILVAS	PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	12,0
10	493	MICHELE ROCHA MENDONÇA	PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	10,0
11	762	JACQUELENE SOUZA ALMEIDA	PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	10,0
12	194	CLAUDIO LOPES NETO	PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	8,4
13	204	WIGLISSON RAMOS PEREIRA	PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	8,0
14	162	TIAGO XAVIER SOARES	PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	0,4
15	103	MARIA DAS GRAÇAS SILVA	PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	0,4
16	488	IOAO GRIGORIO SILVA DOS SANTOS	PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	0,2
17	277	ELIANE RODRIGUES LOPES	PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	0,2

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO MOTORISTA CATEGORIA B				
QTD Vagas:	01			
QTD Reservas:	03			
Carga Horária:	40 Horas			
Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO MOTORISTA CATEGORIA B	PONTUAÇÃO
01	566	LEANDRO CASTRO GARCIA	MOTORISTA CATEGORIA B	38,0
02	107	RAILTON PEREIRA DE OLIVEIRA	MOTORISTA CATEGORIA B	35,0
03	684	VALBERLINO RAMOS FILHO	MOTORISTA CATEGORIA B	5,0

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - MOTORISTA CATEGORIA D				
QTD Vagas:	01			
QTD Reservas:	01			
Carga Horária:	40 Horas			
Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO MOTORISTA CATEGORIA D	PONTUAÇÃO
01	169	JOÃO VIEIRA	MOTORISTA CATEGORIA D	45,0
02	702	GISMAR FERNANDO AGUIAR PEREIRA	MOTORISTA CATEGORIA D	37,0
03	507	MARIO MICHELTON SOUSA COSTA	MOTORISTA CATEGORIA D	34,0
	392	CESARIO RIBEIRO BORGES	MOTORISTA CATEGORIA D	31,0
05	975	JOSE EULALIO SANTOS MONTEIRO	MOTORISTA CATEGORIA D	30,0
06	019	ANTONIO DE AZEVEDO DINIZ	MOTORISTA CATEGORIA D	20,0
07	875	BENONILDO COSTA ALVES	MOTORISTA CATEGORIA D	15,5

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR Categoria "D"				
QTD Vagas:	01			
QTD Reservas:	01			
Carga Horária:	40 Horas			
Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO MOTORISTA	PONTUAÇÃO
01	537	JEFERSON ANDRADE CARVALHO	MOTORISTA CATEGORIA AE	46,0
02	491	JEREMIAS RIBEIRO DO NASCIMENTO	MOTORISTA CATEGORIA AD	45,0
03	1083	CARLOS ADRIANO CASTELHANO FONSECA	MOTORISTA CATEGORIA AD	43,0
04	196	JOVENILSON MAFRA VIEIRA	MOTORISTA CATEGORIA AD	40,0
05	082	ANTONIO JOAO MARTINS SILVA	MOTORISTA CATEGORIA AD	37,0
06	535	VENICIOS DOS SANTOS QUARESMA	MOTORISTA CATEGORIA AE	36,0

02	059	JEAN DOUGLAS DE ABREU CAMPELO	MOTORISTA CATEGORIA AD	36,0
07	307	EVANDRO MIRANDA SILVA	MOTORISTA CATEGORIA AD	36,0
08	087	MAURO MARCONE PIMENTEL DE JESUS	MOTORISTA CATEGORIA AD	36,0
09	270	ANTONILSON LOUZEIRO RODRIGUES	MOTORISTA CATEGORIA AE	35,0
10	144	IGOR VIEIRA OLIVEIRA	MOTORISTA CATEGORIA AD	25,0
11	618	VALDENILSON ALMEIDA ROCHA	MOTORISTA CATEGORIA AD	22,0
12	254	ELLITON PINTO ROMEU	MOTORISTA CATEGORIA AD	7,8
13	244	ANDERSON DO NASCIMENTO PIMENTEL	MOTORISTA CATEGORIA AD	5,0

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO				
QTD Vagas:	13			
QTD Reservas:	16			
Carga Horária:	40 Horas			
Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO AUX.ADM	PONTUAÇÃO
01	730	ITAMARILSON TORRES PINTOR	AUX. ADM.	55,0
02	403	VALDENIRA SILVA PEREIRA	AUX. ADM.	50,0
03	021	RAQUEL ABREU DE OLIVEIRA	AUX. ADM.	50,0
04	154	VANESSA MARIQUES CARDOSO	AUX. ADM.	50,0
05	550	ROSANA SILVA SANTOS	AUX. ADM.	47,0
07	055	CLEI LICE DOS SANTOS VIEIRA	AUX. ADM.	47,0
08	395	BRUNO MONTEIRO CARNEIRO	AUX. ADM.	47,0
09	503	WILTON ALMEIDA CONDE	AUX. ADM.	46,0
10	1071	JANAYNA RABELO PEREIRA	AUX. ADM.	45,0
11	240	ADRIELE COSTA ROCHA	AUX. ADM.	45,0
12	148	DALCINETE DE JESUS DOS SANTOS	AUX. ADM.	45,0
13	397	CIDNA DE JESUS C. GOMES	AUX. ADM.	45,0
14	281	IANCA ROCHA ABREU	AUX. ADM.	45,0
15	348	CLAUDILEIA DOS SANTOS	AUX. ADM.	45,0
16	014	SILMARIANA SILVA OLIVEIRA	AUX. ADM.	44,0
17	014	ADNILTON SANTOS	AUX. ADM.	43,0
18	305	LUNARIA OLIVEIRA ABREU	AUX. ADM.	42,0
19	352	EDNELMA SANTOS SILVA	AUX. ADM.	42,0
20	249	LUZILENE DOS SANTOS GARCIA	AUX. ADM.	42,0
21	495	VANESSA SIRLEY X. MARTINS	AUX. ADM.	40,0
22	185	IVANILZA DE JESUS	AUX. ADM.	40,0
23	142	FRANCILENE PIZON ROCHA	AUX. ADM.	40,0
24	441	ILANA TARCILA G. COSTA	AUX. ADM.	40,0
25	476	IZEILA SILVA ARAUJO	AUX. ADM.	40,0
26	365	ELIOELIS REIS CORDEIRO	AUX. ADM.	40,0
27	298	PATRICIA MONTEIRO LIMA	AUX. ADM.	40,0
28	060	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDEIARA RAMOS FARIAS	AUX. ADM.	39,0
29	605	IVANILCE SILVA REIS	AUX. ADM.	39,0
30	784	ANA CLAUDIA BAETAS SIMAS	AUX. ADM.	39,0
31	534	ALISSON VINICIUS C. BANDEIRA	AUX. ADM.	35,0
32	158	ELENILSON MENDES FREITAS	AUX. ADM.	35,0
33	375	GILVAN ARAUJO	AUX. ADM.	35,0
34	748	WILDSOON AZEVEDO RIBEIRO	AUX. ADM.	35,0
35	042	MARKSUEL VIEIRA ROCHA	AUX. ADM.	35,0
36	170	EVILLE CRISTINA M. CARDOSO	AUX. ADM.	35,0
37	100	WILMA ABREU DE ABREU	AUX. ADM.	32,8
38	098	TACILA MAIARA R. RIBEIRO	AUX. ADM.	32,4
39	1075	ELAYSA REBECA	AUX. ADM.	32,0
40	1070	GILVANIA DE JESUS CASTRO CORVELO COSTA	AUX. ADM.	30,0
41	731	ALBENIR PINTO VAZ	AUX. ADM.	29,0
42	223	GABRIELE DE JESUS F. COSTA	AUX. ADM.	29,0
43	713	JANIELSON GARCIA VASCONCELO	AUX. ADM.	25,0
44	136	LUCIMARA MAFRA SANTOS	AUX. ADM.	25,0
45	540	KARLISE SANTOS RAMOS	AUX. ADM.	25,0
46	576	ERICA MELO SA	AUX. ADM.	25,0
47	1073	THAYLLA VITORIA COSTA DA SILVA	AUX. ADM.	25,0
48	129	RENATO DOS SANTOS CARNEIRO	AUX. ADM.	25,0
49	571	MIRIAM SANTOS COLARES	AUX. ADM.	25,0
50	294	NATALI CRISTINA B. PINTO	AUX. ADM.	20,0
51	1069	CLAUDIONORA ROSA PIRES NUNES	AUX. ADM.	16,8
52	556	ELISANGELA DOMINGUES FERREIRA	AUX. ADM.	15,0
53	1074	VALDEDIR ARAUJO DA LUZ FILHO;	AUX. ADM.	11,0
54	460	DIE MAX PEDROSA GARCIA	AUX. ADM.	10,0
55	198	MARIA DE FATIMA S. SOUSA	AUX. ADM.	10,0
56	722	KLECIANE LIMA PIMENTEL	AUX. ADM.	6,0
57	706	ALANA CARDINE R. SILVA	AUX. ADM.	5,0
58	776	SAULO HEITLON M. REIS	AUX. ADM.	5,0
59	858	SAMANTA CAROLINA L. CAPIM	AUX. ADM.	5,0
60	695	ANA VITORIA BRITO E SOUSA	AUX. ADM.	5,0
61	037	LIANE FONSECA MAFRA	AUX. ADM.	4,0
62	403	EDMILSON SILVA PEREIRA	AUX. ADM.	4,0
63	751	EDNILCE DE JESUS MIRANDA	AUX. ADM.	2,0
64	490	DENILSON ROCHA DE	AUX. ADM.	2,0
65	470	JAFET CESAR ROCHA CAPRIM	AUX. ADM.	2,0

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - TÉCNICO AGROPECUÁRIA				
QTD Vagas:	02			
QTD Reservas:	01			
Carga Horária:	40 Horas			
Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO TÉCNICO AGROPECUÁRIA	PONTUAÇÃO
01	518	GEILSON SILVA MOTA	CARGO TÉCNICO AGROPECUÁRIA	61,0
02	516	JOSEANE MONTEIRO FERREIRA	CARGO TÉCNICO AGROPECUÁRIA	60,2
03	657	ELENILSON COSTA MAIA	CARGO TÉCNICO AGROPECUÁRIA	59,3

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - VISITADOR SOCIAL				
QTD Vagas:	06			
QTD Reservas:	02			
Carga Horária:	40 Horas			
Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO VISITADOR SOCIAL	PONTUAÇÃO
01	542	EDIZIA MOTA	VISITADOR SOCIAL	50,0
02	386	JEOVANA SILVA BARBOSA	VISITADOR SOCIAL	45,0
03	284	VALERIA ABREU DE JESUS	VISITADOR SOCIAL	42,0
04	345	LIDIANA ALVES DE A. SILVA	VISITADOR SOCIAL	41,0
05	423	MARINALVA PINTO	VISITADOR SOCIAL	41,0
06	440	RAFAEL FERNANDO SOUSA	VISITADOR SOCIAL	40,5
07	350	ROSIANE DOS ANJOS CADETE - RESERVA	VISITADOR SOCIAL	40,0
08	637	SABRINA BRANDÃO REIS	VISITADOR SOCIAL	39,0
09	1090	ELINAURA RIBEIRO	VISITADOR SOCIAL	30,0

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - AUXILIAR DE SERVIÇO BUCAL				
QTD Vagas:	02			

QTD Reservas	03			
Carga Horária:	40 Horas			
Nº ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	AUXILIAR DE SERVIÇO BUCAL	PONTUAÇÃO
01	275	CARLIETE DOS SANTOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇO BUCAL	10,0
02	486	GRECIANE PEREIRA VARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇO BUCAL	5,0
03	064	GABRIEL CARNEIRO REIS	AUXILIAR DE SERVIÇO BUCAL	2,0

<b>SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>				
QTD Vagas	06			
QTD Reservas	12			
Carga Horária:	40 Horas			
Nº ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PONTUAÇÃO
01	654	LUCIMARIA DE JESUS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	41,0
02	435	DAYSE CATHERINE SANTOS MAFRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31,0
03	436	MAURILIA DE JESUS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31,0
04	231	LOURENILCE LOPES ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31,0
05	101	MARIA LOUDIANE MOURA DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26,0
06	077	ROZENILDE CORDEIRO BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25,0
07	454	NICIELMA DOS SANTOS RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25,0
08	425	NAIRAM REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25,0
09	769	SUENE ABREU CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24,0
10	081	VANESSA MONTEIRO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23,0
11	699	JOEDSON ABREU SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21,0
12	295	ANA LUCIA MOTA MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21,0
13	174	JOSIELMA SILVA E SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21,0
14	595	LUCILENE DOS SANTOS RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21,0
15	106	LIDINALVA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17,0
16	088	ANA MARIA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16,0
17	548	MARCILENE LOPES BRITO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12,6
18	116	JACIANE DE JESUS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12,5
19	083	MERIANE COSTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12,0
20	178	KATIA CELENE SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12,0
21	177	ROSIVAN COSTA CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12,0
22	611	IDENILDE CORREA MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11,8
23	597	LEILIAN MENDES TORRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11,0
24	577	CLAUDENIRA MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10,0

<b>SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - PROFESSOR DE FILOSOFIA</b>				
QTD Vagas	04			
QTD Reservas	05			
Carga Horária:	20 Horas			
Nº ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO PROFESSOR	PONTUAÇÃO
01	404	WENDERSON CARLOS DOS ANJOS ZEVEDO	PROFESSOR DE FILOSOFIA	32,0
02	1061	MARIA ELIZETE FERREIRA ARAUJO	PROFESSOR DE FILOSOFIA	28,0

<b>SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - MATEMÁTICA</b>				
QTD Vagas	01			
QTD Reservas	05			
Carga Horária:	20 Horas			
Nº ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO PROFESSOR	PONTUAÇÃO
01	682	ODILARGO OLIVEIRA ALMEIDA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	60,0
02	1049	ARNALDO MONTEL	PROFESSOR DE MATEMÁTICA (EJA)	42,0
03	510	JOÃO VICTOR DE JESUS COELHO REIS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA (EJA)	39,0
04	1058	JOÃO ARANHA BARROS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA (EJA)	38,0
05	729	DEUSEMIR FERREIRA ARAUJO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA (EJA)	17,0
06	778	JOSENILDE DE NAZARÉ SANTOS REGES	PROFESSOR DE MATEMÁTICA (EJA)	15,0
07	752	JUNIVALBER CARNEIRO SANTOS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA (EJA)	10,5
08	1062	MARIZAN COSTA SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA (EJA)	10,0
09	780	CRISTIANE ROCHA PINHEIRO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA (EJA)	9,0
10	1055	SANTUMES DE FRANÇA FILHO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA (EJA)	3,5
11	096	LUIS CARLOS CORREIA SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA (EJA)	0,8

<b>SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA</b>				
QTD Vagas	05			
QTD Reservas	10			
Carga Horária:	20 Horas			
Nº ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO PROFESSOR	PONTUAÇÃO
01	230	IZE GABRIELE COSTA RAMOS	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	51,0
02	794	LEANDRA DE JESUS FONSECA E FONSECA	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	51,0
03	124	FABIANE DE JESUS COSTA NUNES	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	23,0

<b>SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO</b>				
QTD Vagas	04			
QTD Reservas	05			
Carga Horária:	20 Horas			
Nº ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO PROFESSOR	PONTUAÇÃO
01	1056	VALDIR CARVALHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	8,0

<b>SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - PROFESSOR DE MÚSICA</b>				
QTD Vagas	03			
QTD Reservas	05			
Carga Horária:	40 Horas			
Nº ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO PROFESSOR	PONTUAÇÃO
01	054	SAYNON RANGEL COSTA LUZ	PROFESSOR MÚSICA	12,0
02	659	JARDIEL RIBEIRO E RIBEIRO	PROFESSOR MÚSICA	10,0
03	157	ELI CARLOS MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR MÚSICA	9,5
04	661	DIEGO RAFAEL SOARES PEREIRA	PROFESSOR MÚSICA	9,0
05	451	CARLOS MANUEL MONTEIRO SILVA	PROFESSOR MÚSICA	2,0

<b>SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - PROFESSOR DE ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA - AEE</b>				
QTD Vagas	03			
QTD Reservas	05			
Carga Horária:	20 Horas			
Nº ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO PROFESSOR	PONTUAÇÃO
01	102	REGIANE AZEVEDO COSTA	PROFESSOR DE ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA - AEE	50,0
02	360	ROSENILDE COUTINHO DOS SANTOS	PROFESSOR DE ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA - AEE	47,0
04	032	OTOMARIA DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR DE ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA - AEE	35,0
03	1051	FABIANA DE JESUS SILVA CORRÊA	PROFESSOR DE ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA - AEE	32,0
05	191	EDILEIDE DE JESUS RAMOS MARQUES	PROFESSOR DE ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA - AEE	17,0
06	079	ELIZANDRA SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR DE ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA - AEE	16,0
07	273	JACILENE PIMENTEL CARDOSO	PROFESSOR DE ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA - AEE	8,0

<b>SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - LICENCIATURA EM LETRAS</b>				
QTD Vagas	08			
QTD Reservas	05			
Carga Horária:	40 Horas			
Nº ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO/PROFESSOR	PONTUAÇÃO
01	013	MARIDALVA CARVALHO ABREU	PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS	44,0
02	326	ELMA DE NAZARE RAMOS MARQUES	PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS	26,5
03	626	FRANCIVALDO RODRIGUES MARQUES	PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS	26,0
04	017	GRACINETE PEREIRA DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS	25,0
05	1066	GLEICILENE VIANA RAMOS	PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS	25,0
06	1050	CARLOS VIANA PIMENTEL	PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS	24,0
07	1053	MARLUCE DA SILVA	PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS	19,0
08	134	WALLASSE LOPES GARCIA -	PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS	16,0
09	1054	NORMANDA ALVES DOS S. G BASTOS	PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS	3,0

<b>SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - CIÊNCIAS HUMANAS</b>				
QTD Vagas	03			
QTD Reservas	01			
Carga Horária:	20 Horas			
Nº ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO PROFESSOR	PONTUAÇÃO
01	260	LORENA REIS CASTRO	GEOGRAFIA	59,0
02	648	GENI GLECIA RODRIGUES DA SILVA	GEOGRAFIA	58,0
03	564	HALISSON REIS PINTO	GEOGRAFIA	56,0
04	264	JANILDE DE JESUS	GEOGRAFIA	49,0
05	036	JEISEL RAIMUNDO NONATO PIPOS CARVALHO	HISTORIA	48,0
04	175	JOSE JANAILSON SILVA CALDAS - HISTORIA	HISTORIA	39,0
06	1064	MARIA EUNICE CARNEIRO SANTOS	GEOGRAFIA	35,0
07	1057	ELMA FONSECA CUNHA	HISTORIA	10,0
08	730	ANA LOURDES M.M. ARAUJO	HISTORIA	8,0
09	1065	MARCIA VITORIA R. COSTA	GEOGRAFIA	4,0

<b>SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - PROFESSOR DE ARTES MARCIAIS MISTA</b>				
QTD Vagas	02			
QTD Reservas	03			
Carga Horária:	40 Horas			
Nº ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO PROFESSOR	PONTUAÇÃO
01	028	JOSE BARBOSA PIMENTEL	PROFESSOR ARTES MARCIAIS	29,0

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - PROFESSOR DE CAPOEIRA				
QTD Vagas	02			
QTD Reservas	03			
Carga Horária:	40 Horas			
Nº ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO PROFESSOR	PONTUAÇÃO
01	368	ROBERT WAGNER MONTEIRO RIBEIRO	PROFESSOR CAPOEIRA	12,0

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - PROFESSOR ARTES PLÁSTICAS				
QTD Vagas	01			
QTD Reservas	02			
Carga Horária:	40 Horas			
Nº ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO PROFESSOR	PONTUAÇÃO
01	1052	HERÓNIMO GREGÓRIO DA SILVA NETO	PROFESSOR ARTES PLÁSTICAS	25,4
02	289	LEIDE LAURA PIMENTEL	PROFESSOR ARTES PLÁSTICAS	11,0

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CUIDADOR INFANTIL				
QTD Vagas	10			
QTD Reservas	15			
Carga Horária:	40 Horas			
Nº ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO CUIDADOR INFANTIL	PONTUAÇÃO
01	115	ANA MARIA COSTA NUNES FERREIRA	CUIDADOR INFANTIL	65,0
02	1077	FLORENILCE MAFRA	CUIDADOR INFANTIL	65,0
03	307	ELIENE PINTO DE CASTRO	CUIDADOR INFANTIL	62,0
04	267	NUBIA TEREZA GOMES REIS	CUIDADOR INFANTIL	61,0
05	067	ALDINEIA DOS SANTOS SILVA	CUIDADOR INFANTIL	60,0
06	165	ODILENE CARVALHO GONÇALVES	CUIDADOR INFANTIL	60,0
07	749	IOSINILDE MARQUES DOS SANTOS	CUIDADOR INFANTIL	60,0
08	539	EMILENE ALVES FERREIRA	CUIDADOR INFANTIL	60,0
09	074	LUCILEIA MENDES	CUIDADOR INFANTIL	60,0
10	716	MIRILANDIA SILVA	CUIDADOR INFANTIL	60,0
11	223	NAYANE CRISTINA F. MOURA	CUIDADOR INFANTIL	58,0
12	687	DEUZIANE DO NASCIMENTO	CUIDADOR INFANTIL	56,0
13	522	ELISSANDRA ROCHA PIRES	CUIDADOR INFANTIL	50,0
14	033	ANA LARISSA M. SANTOS	CUIDADOR INFANTIL	45,0
15	247	CRISTIANE DOS SANTOS SILVA	CUIDADOR INFANTIL	44,0
16	247	CRISTIANE DOS SANTOS SILVA	CUIDADOR INFANTIL	44,0
17	145	MARIA DO SOCORRO F. NUNES	CUIDADOR INFANTIL	42,0
18	094	ROSINETE SILVA MENDES	CUIDADOR INFANTIL	37,0
19	444	ELIZIANA COSTA NASCIMENTO LOPES	CUIDADOR INFANTIL	36,0
20	1078	ANANDA CRISTINE MACHADO	CUIDADOR INFANTIL	35,0
21	1076	LUCENILDE PIMENTEL	CUIDADOR INFANTIL	30,0
22	719	GLEYDIENE SILVA FONSECA	CUIDADOR INFANTIL	25,0
23	741	EDENIURA SILVA FONSECA	CUIDADOR INFANTIL	25,0
24	052	MADLA CRISTINA PIEDADE SILVA	CUIDADOR INFANTIL	25,0
25	413	ADRIANE CARDOSO C. DA SILVA	CUIDADOR INFANTIL	25,0
26	1079	ERONILDE VIANA PESTANA	CUIDADOR INFANTIL	15,0
27	242	TASSIA LEITE TEIXEIRA DE SAOUSA	CUIDADOR INFANTIL	15,0
28	437	LUANA CRISTINA LIMA FERREIRA	CUIDADOR INFANTIL	12,0
29	504	KEIA SILVA CASTELHANO	CUIDADOR INFANTIL	7,0
30	501	DANIELE DOS SANTOS TEIXEIRA	CUIDADOR INFANTIL	5,0
31	447	TATIANE AZEVEDO FERREIRA	CUIDADOR INFANTIL	5,0
32	498	BETANIELE SILVA BORGES	CUIDADOR INFANTIL	5,0
33	297	MARIA JOANA FRAZAO FERREIRA	CUIDADOR INFANTIL	5,0
34	430	KARINE ABREU DOS SANTOS	CUIDADOR INFANTIL	5,0
35	446	JAQUELINE ROCHA	CUIDADOR INFANTIL	5,0
36	557	GEYSE REIS SANTOS	CUIDADOR INFANTIL	2,0
37	549	LUCILENE FERREIRA MACHADO	CUIDADOR INFANTIL	2,0
38	529	TAYANE CARINA M. DE OLIVEIRA	CUIDADOR INFANTIL	2,0

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - MOTOBÓY				
QTD Vagas	02			
QTD Reservas	03			
Carga Horária:	40 Horas			
Nº ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO MOTOBÓY	PONTUAÇÃO
01	763	PAULO SERGIO MAFRA	MOTOBÓY	16,0
02	931	JOSINALDO MAFRA SANTOS	MOTOBÓY	14,0
03	320	RAFAEL MONTEIRO PIEDADE	MOTOBÓY	13,0
04	361	ANIEL SILVA PEREIRA	MOTOBÓY	10,0
05	115	MARSANIEL FERREIRA MIRANDA	MOTOBÓY	2,0

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR				
QTD Vagas	12			
QTD Reservas	14			
Carga Horária:	40 Horas			
Nº ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	PONTUAÇÃO
01	525	SILMARA LUCIA OLIVEIRA CAPIM	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	62,1
02	314	CRISTIANE PIMENTA PINTO	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	62,0
03	341	ELISALDINA SANTOS SOUSA	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	61,0
04	172	WEMERSON CHAVES DOS SANTOS	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	61,0
05	356	JANILDE DE JESUS MARQUES COSTA	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	61,0
06	310	EDNA BARBOSA	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	58,0
07	043	DANIELE REIS ABREU	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	57,0
08	524	IRENILTON DE JESUS GOMES	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	57,0
09	042	ADRIAN FERREIRA ALMEIDA	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	57,0
10	340	ANGELICA LIMA DE JESUS	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	57,0
11	555	ELENILTON ROCHA LOPES	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	56,1
12	732	JOANILSON CORREA VIANA	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	56,0
13	167	ITALO CARVALHO	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	55,0
14	078	LUCIDELMA COSTA	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	55,0
15	076	SILVANILCE DA SILVA DINIZ	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	55,0

16	085	EDILENE MAFRA COUTINHO	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	55,0
17	389	JEREMIAS ALVES DE ALMEIDA	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	53,0
18	253	DANIELA CRISTINA SANTOS ROCHA	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	53,0
19	072	CLAUNEIDE LISBOA DE ABREU	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	48,0
20	068	ANTONILDE DOS SANTOS	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	40,0
21	026	ORLENE LIMA FERREIRA	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	40,0
22	049	SILVANA PIMENTEL DA SILVA	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	40,0
23	539	EDERLON COSTA PINTO	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	36,8
24	632	PATRICIA MONTEIRO BORGES	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	35,0
25	184	MARIA DA PAZ LIMA DE JESUS	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	35,0
26	459	SAMARA ABREU SILVA	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	35,0
27	210	GLAUDISON SILVA PIZON	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	34,0
28	226	VALDILEIA COSTA RAMOS	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	30,0
29	058	PATRICK OLIVEIRA CLAVES	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	27,0
30	1082	ANA CRISTINA DOS SANTOS CASTRO	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	25,5
31	457	JOÃO FRANCISCO PIEDADE MAFRA	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	25,0
32	742	ANA LUCIA MACHADO PINTO MAFRA	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	25,0
33	025	ANDERSON CARVALHO FERREIRA	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	25,0
34	721	DEBORA MOTA GOMES	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	17,0
35	568	ERENILCE PINTO FERREIRA	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	11,0
36	765	JOHNNTAN GOMES ROCHA	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	10,0
37	694	LUELINSON ABREU PEREIRA	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	10,0
38	369	DANILO CARVALHO GOMES	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	10,0
38	598	CELEONILCE CASTELHANO MELO	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	9,0
40	164	TATIANE REIS SOARES	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	7,0
41	044	MARCELY DOS PASSOS	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	5,0
42	038	CLEIDE BETHANIA SANTOS OLIVEIRA	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	4,0
43	062	DULCIANE DE NAZARÉ PINTO DUARTE	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	2,6
44	238	JUNIELE ROCHA ABREU	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	2,0
45	069	ANA COIMBRA SILVA	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	2,0
46	532	KERLANE SANTOS ROCHA	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	2,0
47	522	ELISSANDRA CASTELHANO ROCHA PIRES	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	2,0

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - ELÉTRICISTA				
QTD Vagas	01			
QTD Reservas	02			
Carga Horária:	40 Horas			
Nº ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO ELÉTRICISTA	PONTUAÇÃO
01	639	GABRIEL DE JESUS	ELÉTRICISTA	25,0
02	286	FRANKISTONE NASCIMENTO DE ARAUJO	ELÉTRICISTA	5,0

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - FISCAL AMBIENTAL				
QTD Vagas	02			
QTD Reservas	01			
Carga Horária:	40 Horas			
Nº ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO FISCAL AMBIENTAL	PONTUAÇÃO
01	1094	JADERUZ SILVA SENA	FISCAL AMBIENTAL	65,0
02	111	JOANNY MAIA BRAGA	FISCAL AMBIENTAL	49,5
03	1092	JOECIO SANTOS SOUSA	FISCAL AMBIENTAL	46,0
04	1093	VICTOR TAVARES	FISCAL AMBIENTAL	30,0

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - ASSISTENTE SOCIAL				
QTD Vagas	04			
QTD Reservas	03			
Carga Horária:	30 Horas			
Nº ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO ASSISTENTE SOCIAL	PONTUAÇÃO
01	271	JILSEMA FONTES FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	47,0
02	346	GLEICIANE MONTEIRO TORRES	ASSISTENTE SOCIAL	43,0
03	257	FRANCIMAR DE ARAUJO BOTÃO	ASSISTENTE SOCIAL	41,0
04	255	THAYANNE DO NASCIMENTO LOPES	ASSISTENTE SOCIAL	31,0
05	089	ALDILENE SALGUEIRA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	30,0
06	1039	JENIFER COSTA CALDAS	ASSISTENTE SOCIAL	29,2
07	1034	SAMARA RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	26,7
08	1036	EDENIZE DAMARES DE SOUZA GOMES	ASSISTENTE SOCIAL	26,0
09	1033	RAQUEL DA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	25,0
10	1032	RANAILTON NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	21,5
11	1030	JOSE CABRAL	ASSISTENTE SOCIAL	14,0
12	1038	LACILENE DE JESUS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	11,0
13	1031	LILIA DE CASSIA AZEVEDO SA	ASSISTENTE SOCIAL	7,0
14	1037	JOSENILDE PEREIRA CARNEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	7,0
15	698	SIMONE DOS SANTOS COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	6,0
16	1035	FALISSA GABRIELA	ASSISTENTE SOCIAL	5,0

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE				
QTD Vagas	01			
QTD Reservas	05			
Carga Horária:	40 Horas			
Nº ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO TÉCNICO MEIO AMBIENTE	PONTUAÇÃO
01	1012	ANDRÉ LUÍS BELFORT M. DOS SANTOS	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	59,1
02	418	ALDECIR PEREIRA TORRES FILHO	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	45,0

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - ORIENTADOR SOCIAL				
QTD Vagas:	02			
QTD Reservas:	02			
Carga Horária:	40 Horas			
Nº ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO ORIENTADOR SOCIAL	PONTUAÇÃO
01	273	PAULO VITARCIO ROCHA	ORIENTADOR SOCIAL	25,0
02	259	ADRIEL GUEDES SOARES	ORIENTADOR SOCIAL	22,0
03	138	RAILMA RODRIGUES SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	17,0

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - PROFESSOR DE FUTEBOL				
QTD Vagas:	03			
QTD Reservas:	05			
Carga Horária:	40 Horas			
Nº ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME OK	CARGO PROFESSOR DE FUTEBOL	PONTUAÇÃO
01	265	WALLISON LISBOA SIMAS	PROFESSOR DE FUTEBOL	30,0
02	674	JOSÉ MARIA MELO	PROFESSOR DE FUTEBOL	25,0
03	592	CARLOS ALBERTO SILVA FONSECA	PROFESSOR DE FUTEBOL	22,09
04	561	WELINGTON PINTO DOS ANJOS	PROFESSOR DE FUTEBOL	20,0
05	222	ALAM RIBEIRO DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE FUTEBOL	12,0

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - PSICÓLOGO				
QTD Vagas:	03			
QTD Reservas:	03			
Carga Horária:	40 Horas			
Nº ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO PSICOLOGO	PONTUAÇÃO
01	690	VICTOR LUCAS GONÇALVES MONTEIRO	PSICOLOGO	32,0
02	358	JOSÉ RIBAMAR ALMEIDA JUNIOR	PSICOLOGO	25,0
03	150	WILLIAM RAFAEL FARAY SILVA	PSICOLOGO	26,0
04	1067	ALEXANDRA MORENO LEITE	PSICOLOGO	26,0
05	1068	LEANDRO ALVES DE LIMA	PSICOLOGO	14,0

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - TÉCNICO AGRÍCOLA				
QTD Vagas:	02			
QTD Reservas:	03			
Carga Horária:	40 Horas			
Nº ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO TÉCNICO AGRICOLA	PONTUAÇÃO
01	1013	JOSÉ EMÍDIO VALES PIRES	TÉCNICO AGRICOLA	59,1
02	1096	ALSUENE CARREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO AGRICOLA	25,0

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - GARI				
QTD Vagas:	03			
QTD Reservas:	02			
Carga Horária:	40 Horas			
Não houve classificados				

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - PROFESSOR DE BALLET E GINÁSTICA ARTÍSTICA				
QTD Vagas:	01			
QTD Reservas:	02			
Carga Horária:	40 Horas			
Não houve classificados				

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO AUXILIAR EM MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA				
QTD Vagas:	08			
QTD Reservas:	12			
Carga Horária:	40 Horas			
Não houve classificados				

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA				
QTD Vagas:	01			
QTD Reservas:	03			
Carga Horária:	40 Horas			
Não houve classificados				

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - TÉCNICO EM PANIFICAÇÃO				
QTD Vagas:	01			
QTD Reservas:	01			
Carga Horária:	40 Horas			
Não houve classificados				

Serrano do Maranhão 10 de junho de 2022

Valdine de Castro Cunha  
PREFEITA SERRANO DO MARANHÃO

Publicado por: ANDIÁRIA CARVALHO CASTELHANO  
Código identificador: 0d0b4c31c563e9c5d2bee37c3b1c10f8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DELICITAÇÃO Nº 05/2022

#### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2022/CPL.

**1. Processo de Dispensa de Licitação;**

**2. Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza, Gêneros Alimentícios e Material de expediente para a Câmara Municipal de Sucupira do Riachão - MA;

**3. Contratadas:** SILVANA P S DE SOUSA LTDA - ME e A. R. DE L RIBEIRO E CARVALHO - ME

**4. Valor do Contrato: R\$ 16.224,11 (dezesesseis mil duzentos e vinte e quatro reais e onze centavos).**

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos. Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus posteriores termos. Publique-se no prazo legal. Sucupira do Riachão (MA), 07 de junho de 2022. Carmelia Maria Oliveira Lima, **Vereadora Presidente da Câmara Municipal.**

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA  
Código identificador: ceaaaa504a3c64ffe2e954573cbc1600

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 393.383.01/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404.394/2022

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 393.383.01/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404.394/2022: CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.104.029/0001-08 **CONTRATADA:** AGRICELIO CARVALHO DE SOUZA - ME, CNPJ Nº 17.282.072/0001-71, OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de carnes e pães para a merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sucupira do Riachão - MA, para participação exclusiva de Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas. VALOR: R\$ 105,800,00 (cento e cinco mil e oitocentos reais). **FONTE DE RECURSOS:** Recurso Municipal **BASE LEGAL: Lei nº 8666/93** e suas alterações posteriores, ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de junho de 2022. Kariny Almeida.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA  
Código identificador: 813a9c92802176360a3eabb1ed1eb61a

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 100.22.01 DISPENSA Nº 05/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.22./2022

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 100.22.01 DISPENSA Nº

**05/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.22./2022: CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Sucupira do Riachão - MA, CNPJ Nº 03.018.837/0001-56 **CONTRATADA:** SILVANA P. S. DE SOUSA LTDA, CNPJ Nº 11.187.369/0001-71, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente, Gêneros Alimentícios e Material de Expediente para a Câmara Municipal de Sucupira do Riachão - MA, VALOR LOTE I: R\$ 3.436,61 (três mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Recurso Municipal **BASE LEGAL: Lei nº 8666/93** e suas alterações posteriores, ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de junho de 2022. Carmelia Maria Oliveira Lima - Vereadora Presidente.

*Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA  
Código identificador: d84c88260ff60bd7ab57cd5f834ce17e*

**Sucupira do Riachão (MA), 01 de junho de 2022**

**“Dispõe sobre a inclusão de nome do Vereador(a) Autor (a) de propositura, que gerou a realização de obras e/ou serviços públicos na placa de inauguração, no Município de Sucupira do Riachão - MA e dá outras providências”**

O prefeito do município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que pela lei orgânica lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo Municipal editou e aprovou o presente Projeto e ele, em nome do povo, sanciona a seguinte **LEI:**

**Art. 1º** - As placas de inauguração de obras públicas no âmbito do município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, deverão ter incluído o nome do Vereador (a) autor (a) da ideia, comprovadamente descrita em propositura, devidamente aprovada pela Câmara Municipal de Sucupira do Riachão - MA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica a critério do poder executivo municipal a inserção do nome de todos os Vereadores (as) nas placas de inauguração dos órgãos públicos municipais, cujo projeto oriundo do executivo tenha passado e aprovado pela respectiva casa legislativa.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado Federado do Maranhão ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

**WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, registrada e numerada a presente Lei, que **“Dispõe sobre a inclusão de nome do Vereador(a) Autor (a) de propositura, que gerou a realização de obras e/ou serviços públicos na placa de inauguração, no Município de Sucupira do Riachão - MA e dá outras providências”** no gabinete do prefeito municipal de Sucupira do Riachão (MA) sob o nº **124/2022** ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.  
Sucupira do Riachão (MA) 01 de junho de 2022

Walterlins Rodrigues de Azevedo  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA  
Código identificador: 23d55707bb03ebe57a2e5107c8917ce3*

### **LEI Nº 125/2022**

**LEI Nº 125/2022**

Sucupira do Riachão (MA), 08 de junho de 2022.

**“Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022 do Poder Executivo do Município de Sucupira do Riachão-MA e da outras providências.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE PELA LEI ORGÂNICA LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo, sanciona a seguinte **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo de Sucupira do Riachão-MA autorizado a abrir no Orçamento vigente Crédito Suplementar até a importância de **R\$ 140.862,86 (cento e quarenta mil,**

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 100.22.02 DISPENSA Nº 05/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.22./2022**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 100.22.02 DISPENSA Nº 05/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.22./2022: CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Sucupira do Riachão - MA, CNPJ Nº 03.018.837/0001-56 **CONTRATADA:** SILVANA P. S. DE SOUSA LTDA, CNPJ Nº 11.187.369/0001-71, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente, Gêneros Alimentícios e Material de Expediente para a Câmara Municipal de Sucupira do Riachão - MA, VALOR LOTE II: R\$ 6.280,00 (seis mil duzentos e oitenta reais). **FONTE DE RECURSOS:** Recurso Municipal **BASE LEGAL: Lei nº 8666/93** e suas alterações posteriores, ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de junho de 2022. Carmelia Maria Oliveira Lima - Vereadora Presidente.

*Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA  
Código identificador: d678a69d72a72407ee2505bee2120342*

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 100.22.03 DISPENSA Nº 05/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.22./2022**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 100.22.03 DISPENSA Nº 05/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.22./2022: CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Sucupira do Riachão - MA, CNPJ Nº 03.018.837/0001-56 **CONTRATADA:** A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO - ME, CNPJ Nº 06.047.767/0001-52, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente, Gêneros Alimentícios e Material de Expediente para a Câmara Municipal de Sucupira do Riachão - MA, VALOR LOTE III: R\$ 6.507,50 (seis mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Recurso Municipal **BASE LEGAL: Lei nº 8666/93** e suas alterações posteriores, ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de junho de 2022. Carmelia Maria Oliveira Lima - Vereadora Presidente.

*Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA  
Código identificador: e3e07953b9546f1928d9b4b777012d85*

### **LEI Nº 124/2022**

**Lei Nº 124/2022**

**oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos),** referente ao termo da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura de Pré-Sal.

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conformes artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º inciso II, por Excesso de arrecadação - "Outros Recursos Vinculados" (Fonte STN nº 990.0000), a Natureza da Receita a ser utilizada deve ser:

1.7.1.9.99.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades

**Art. 3º** - O crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme a seguir:

02	PODER EXECUTIVO	FONTE	VALOR
020701	SECRETARIAS DE INFRA-ESTRUTURA		
26.782.0012.1150	Construção e Recuperação de Estradas Vicinais		
4.4.90.51	Obras e Instalações	01.35.00	140.862,86

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações até o limite estabelecido na LOA 2022.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, registrada e numerada a presente Lei, que **"Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022 do Poder Executivo do Município de Sucupira do Riachão-MA e da outras providências"** no gabinete do prefeito municipal de Sucupira do Riachão (MA) sob o nº 125/2022 aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Sucupira do Riachão (MA) 08 de junho de 2022

Walterlins Rodrigues de Azevedo  
Prefeito Municipal

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA  
Código identificador: d07b5bdc9ebe989e9f8e62886be27e19

**LEI Nº 126/2022**

**LEI Nº 126/2022**

Sucupira do Riachão (MA), 08 de junho de 2022.

**"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2022 do Poder Executivo do Município de Sucupira do Riachão-MA e da outras providências."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO,

ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE PELA LEI ORGÂNICA LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo, sanciona a seguinte **LEI**

**Art. 1º** - Fica aberto, no Orçamento de 2022, do Poder Executivo do Município de Sucupira do Riachão, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com as seguintes Dotações Orçamentárias.

02. PODER EXECUTIVO

06.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

08.244.1064.2154

3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado.....R\$ 1.000,00

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

3.3.90.14 - Diárias - Civil.....R\$ 1.400,00

3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$ 1.700,00

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R\$ 5.500,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 5.500,00

02. PODER EXECUTIVO

11.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

12.361.1065.2155

3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado.....R\$ 1.000,00

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

3.3.90.14 - Diárias - Civil.....R\$ 1.400,00

3.3.90.30 - Material de Consumo..... R\$ 2.500,00

3.3.90.32 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 5.000,00

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 7.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 5.000,00

3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros ..... R\$ 3.000,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura no crédito aberto da ação do artigo anterior, será anulado de igual valor as dotações abaixo, bem como os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

02. PODER EXECUTIVO

11.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

04.122.0002.2069

3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado.....R\$ 1.365,00

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

3.1.90.13 - Obrigações Patronais.....R\$ 1.000,00

3.1.90.92 - Despesas de Exercício Anterior ..... R\$ 1.050,00

3.3.90.14 - Diárias - Civil.....R\$ 2.100,00

3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica..... R\$ 1.000,00

02. PODER EXECUTIVO

10.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.122.0002.1036 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52 - Aquisição de Móveis e Equipamentos..... R\$ 10.000,00

04.122.0002.1064 - CONST/AMPL. E/OU REFORMA DA SEC. DE AGRICULTURA

4.4.90.51 - Obras e Instalações ..... R\$ 20.000,00

02. PODER EXECUTIVO

07.00. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

25.752.0012.1049

CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA

4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$ 21.485,00

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde a data de 02 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos oito dias do mês de junho do ano de dois e vinte e dois.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO**

PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, registrada e numerada a presente Lei, que

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2022 do Poder Executivo do Município de Sucupira do Riachão-MA e da outras providências”** no gabinete do prefeito municipal de Sucupira do Riachão (MA) sob o nº **126/2022** aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Sucupira do Riachão (MA) 08 de junho de 2022

Walterlins Rodrigues de Azevedo  
Prefeito Municipal

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA  
Código identificador: 2c98b22353dc9c18383350c0e758015d

**LEI Nº 127/2022**

**LEI Nº 127/2022**

Sucupira do Riachão (MA), 08 de junho de 2022.

**“Institui a Gratificação por Desempenho aos profissionais da Atenção Básica do Município de Sucupira do Riachão referente ao Programa Previne Brasil e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE PELA LEI ORGÂNICA LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo, sanciona a seguinte **LEI**

**Art. 1º** - Fica instituída a Gratificação por Desempenho-**PREVINE BRASIL**, aos servidores da Atenção Básica do Município de Sucupira do Riachão, vinculados a Secretaria

Municipal de Saúde, com base nas Portarias MS/GM nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, e Portaria MS/GM nº 3.222 de 10 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** - A apuração dos indicadores será realizada pelo Ministério da Saúde e será concedida mediante o cumprimento dos indicadores de desempenho quadrimestralmente previstos por Portaria do Ministério da Saúde.

**Art. 3º** - Farão jus ao Incentivo de Desempenho os servidores da Equipe de Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde do Município, de acordo com as categorias profissionais e valores conforme Anexo Único desta lei.

**Art. 4º** - A Gratificação por Desempenho - **PREVINE BRASIL** possui os seguintes objetivos:

I - Estimular a participação dos servidores da Secretaria da Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoria dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade dos serviços de saúde do Município de Sucupira do Riachão, dos processos de trabalho e os resultados dos indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

II - Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;

III - Incentivar financeiramente o bom desempenho de servidores e equipes da Atenção Básica, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população.

IV - Garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas à atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

**Parágrafo Único.** O Município de Sucupira do Riachão-MA fica desobrigado do pagamento da gratificação de desempenho, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar os recursos pertinentes ou se as metas estabelecidas não sejam alcançadas.

**Art. 5º** - Do valor total referente a Gratificação por Desempenho - **PREVINE BRASIL** repassado ao Município de Sucupira do Riachão, pelo Ministério da Saúde, será destinado 60% (sessenta por cento) para pagamento da Gratificação instituída de acordo com os indicadores alcançados por equipe e o Anexo Único desta lei.

**Art. 6º** - O pagamento dos valores aos servidores estará condicionado ao repasse do Incentivo Financeiro por Desempenho do Ministério da Saúde e será pago quadrimestralmente, após o resultado da avaliação do Ministério da Saúde.

**Art. 7º** - Não farão jus ao recebimento do Incentivo por desempenho:

I - Os servidores e profissionais que, durante o quadrimestre relativo ao pagamento, estiverem em gozo de licenças ou afastamentos;

II - Os servidores ou profissionais que no desempenho de suas funções tiverem menos 80% (oitenta por cento) de presença, participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde, capacitações e reuniões referentes ao programa, cuja frequência será verificada através das atas e frequências

assinada dessas atividades.

III - Comprometimento com o território, com atualizações periódicas e manutenção de 100% (cem por cento) ou mais, de cadastros dos usuários, pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS). O não cumprimento dessas prerrogativas, resultará no não recebimento do incentivo pelos Agentes Comunitários de Saúde de todo município;

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.**  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### ANEXO ÚNICO

CATEGORIA PROFISSIONAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL - POR QUADRIMESTRE
Auxiliar ou Técnico em Saúde Bucal	R\$ 100,00	R\$ 400,00
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 120,00	R\$ 480,00
Dentista	R\$ 150,00	R\$ 600,00
Enfermeiro	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
Técnico de Enfermagem	R\$ 100,00	R\$ 400,00

Sancionada, registrada e numerada a presente Lei, que **"Institui a Gratificação por Desempenho aos profissionais da Atenção Básica do Município de Sucupira do Riachão referente ao Programa Previne Brasil e dá outras providências** no gabinete do prefeito municipal de Sucupira do Riachão (MA) sob o nº **127/2022** aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.  
Sucupira do Riachão (MA) 08 de junho de 2022

Walterlins Rodrigues de Azevedo  
Prefeito Municipal

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA  
Código identificador: 93bdb8173a0667ca29d80ff19f4adc8b

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

##### AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP/CPL/PMTF.

**AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP/CPL/PMTF.** A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, CPPJ nº 06.997.563/0001-82, por intermédio do Secretaria Municipal de Educação torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP, tendo por objeto Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de carteiras escolares, para atender a demanda das Escolas Municipais de Tasso Fragoso/MA. Após julgamento da licitação em epígrafe, saiu vencedora a empresa: **DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI**, com endereço na Rua Santo Antônio, 610, Centro, Balsas/MA. Valor total dos itens R\$ 126.000,00 (cento vinte e seis mil reais). A Secretária informa ainda, que os autos do Processo encontram - se com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias

úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, em 13 de junho de 2022. **SHIRLEY COELHO PINHEIRO LIMA - Secretária Municipal de Educação.**

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: d2a657edc21f08a3463a747d6a176c8d

##### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO.CONTRATO Nº: 087/2020.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA. **CONTRATADO:** PLANECON SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.796.097/0001-03, situada à Rua Vereador Odilon Botelho nº 115, Sala B, Bairro de Fatima, Balsas/MA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020.** CONTRATO Nº: 087/2020. **OBJETO:** prestação de serviços de locação de um veículo de interesse do Gabinete do Prefeito. **VALOR TOTAL R\$ 117.600,00 (cento dezessete mil e seiscentos reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.2-003 Gestão da Administração Superior - Gabinete do Prefeito, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DATA DO TERMO: 01/06/2022. ADITIVO 02: Fica prorrogado o prazo final do contrato para 03/06/2023. ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA - Sócio.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 3720a13c791e49b16355d7bbc8a6d664

##### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO.CONTRATO Nº: 088/2020.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA. **CONTRATADO:** PLANECON SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.796.097/0001-03, situada à Rua Vereador Odilon Botelho nº 115, Sala B, Bairro de Fatima, Balsas/MA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020.** CONTRATO Nº: 088/2020. **OBJETO:** prestação de serviços de locação de um veículo de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0010.2-039 Ações de Atendimento Básico de Saúde, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DATA DO TERMO: 01/06/2022. ADITIVO 02: Fica prorrogado o prazo final do contrato para 03/06/2023. ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA - Sócio.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 453a70d0709d19ba05d8993a0d73f37e

##### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO.CONTRATO Nº: 089/2020.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA. **CONTRATADO:** A G FILHO - ME, CNPJ nº 08.928.304/0001-25, com endereço na Rua Paulo Macalão, 111, Bairro, São Jose, Tasso Fragoso/MA, CEP: 65.820-000. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020.** CONTRATO Nº: 089/2020. **OBJETO:** prestação de serviços de locação de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

Transportes, Obra e Urbanismo. VALOR TOTAL R\$ **72.600,00 (setenta dois mil e seiscentos reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0018.2-028 Manutenção do Departamento de Transportes, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DATA DO TERMO: 01/06/2022. ADITIVO 02: Fica prorrogado o prazo final do contrato para 03/06/2023. ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e ADAILTON GUIMARÃES FIALHO - Sócio.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: 9736a18b4fee6e3724008c7059968e8b*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA**

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022. PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº 15/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: DERISVALDO S. BATISTA, CNPJ/MF sob o nº 37.392.533/0001-76. OBJETO: contratação de empresa visando futuro e eventual aquisição e reposição de peças para impressoras e multifuncionais, de interesse da Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 13/06/2022. Vigência do contrato ate 31/12/2022. VALOR: R\$ 33.464,72 (trinta e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS; 04.122.0004.2013.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Jheymison Carlos dos Santos Pereira. Secretário Municipal de Administração. Tufilândia - MA, 13/06/2022.

*Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA*  
*Código identificador: adba08aa4e781924854053c4edc958b6*

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022. PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº 15/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: DERISVALDO S. BATISTA, CNPJ/MF sob o nº 37.392.533/0001-76. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de cartuchos e toners para impressoras e multifuncionais, de interesse da Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 13/06/2022. Vigência do contrato ate 31/12/2022. VALOR: R\$ 33.725,10 (trinta e três mil setecentos e vinte cinco reais e dez centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS; 04.122.0004.2013.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS -PESSOA JURIDICA. Jheymison Carlos dos Santos Pereira. Secretário Municipal de Administração. Tufilândia - MA, 13/06/2022.

*Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA*  
*Código identificador: c4b6ee6d59379d19aa3e8322f93ec818*

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2022. PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 27/2022. PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº 15/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: DERISVALDO S. BATISTA, CNPJ/MF sob o nº 37.392.533/0001-76. OBJETO: contratação de empresa visando futuro e eventual aquisição e reposição de peças para impressoras e multifuncionais, de interesse da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 13/06/2022. Vigência do contrato ate 31/12/2022. VALOR: R\$ 33.464,72 (trinta e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10.301.0015.2072.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Patrícia Santos Nascimento. Secretária Municipal de Saúde. Tufilândia - MA, 13/06/2022.

*Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA*  
*Código identificador: a1d000c5e56331b9044cd6ce31ebfd9*

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022. PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº 15/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: DERISVALDO S. BATISTA, CNPJ/MF sob o nº 37.392.533/0001-76. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de cartuchos e toners para impressoras e multifuncionais, de interesse da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 13/06/2022. Vigência do contrato ate 31/12/2022. VALOR: R\$ 39.745,12 (trinta e nove mil setecentos e quarenta cinco reais e doze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10.301.0015.2072.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS -PESSOA JURIDICA. Patrícia Santos Nascimento. Secretária Municipal de Saúde. Tufilândia - MA, 13/06/2022.

*Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA*  
*Código identificador: d270d665a4b469483821b74b0acf10e2*

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022. PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº 15/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: DERISVALDO S. BATISTA, CNPJ/MF sob o nº 37.392.533/0001-76. OBJETO: contratação de empresa visando futuro e eventual aquisição e reposição de peças para impressoras e multifuncionais, de interesse da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 13/06/2022. Vigência do contrato ate 31/12/2022. VALOR: R\$ 33.464,72 (trinta e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 06 - FUNDEB; 12.361.0071.2323.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Josemir Ferro Cunha. Secretário Municipal de Educação. Tufilândia - MA, 13/06/2022.

*Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA*  
*Código identificador: 70da36751ffda888fd90a4711fa9be86*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022. PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº 15/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: DERISVALDO S. BATISTA, CNPJ/MF sob o nº 37.392.533/0001-76. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de cartuchos e toners para impressoras e multifuncionais, de interesse da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 13/06/2022. Vigência do contrato ate 31/12/2022. VALOR: R\$ 28.895,09 (vinte oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 06 - FUNDEB; 12.361.0071.2323.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS -PESSOA JURIDICA. Josemir Ferro Cunha. Secretário Municipal de Educação. Tufilândia - MA, 13/06/2022.

*Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA*  
*Código identificador: 3bc712826085293208007b3b3c891900*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022. PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº 15/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: DERISVALDO S. BATISTA, CNPJ/MF sob o nº 37.392.533/0001-76. OBJETO: contratação de empresa visando futuro e eventual aquisição e reposição de peças para impressoras e multifuncionais, de interesse da Secretaria de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com

suas alterações. DATA DO CONTRATO: 13/06/2022. Vigência do contrato ate 31/12/2022. VALOR: R\$ 23.078,35 (vinte três mil setenta oito reais e trinta cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.122.0019.2017.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Januário Santana da Cunha. Secretário Municipal de Assistência Social. Tufilândia - MA, 13/06/2022.

*Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA*  
*Código identificador: 20487a48722a998e1967475ad97f6c83*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022. PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº 15/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: DERISVALDO S. BATISTA, CNPJ/MF sob o nº 37.392.533/0001-76. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de cartuchos e toners para impressoras e multifuncionais, de interesse da Secretaria de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 13/06/2022. Vigência do contrato ate 31/12/2022. VALOR: R\$ 26.980,08 (vinte seis mil novecentos e oitenta reais e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.122.0019.2017.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS -PESSOA JURIDICA. Januário Santana da Cunha. Secretário Municipal de Assistência Social. Tufilândia - MA, 13/06/2022.

*Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA*  
*Código identificador: 62aa5d3460199ff0935725dfc87e955f*



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)